ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 67/2024

Solicitante: Neisa de Oliveira Costa **Data da Solicitação:** 10/07/2024
Organograma: 0700100000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Local de Entrega: Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Av. Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro, Congonhinhas
Objeto: ATA REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	15210003-1	28,00	D	Paramentação 24 horas - com velas CATMAT - 4170	350,0000	9.800,00
2	20050005-1	2,00	PÇ	Urna funerária 0,60 mt - CATMAT - 87436	395,0000	790,00
3	20050006-1	2,00	PÇ	Urna funerária 0,80 mt - CATMAT - 87436	545,0000	1.090,00
4	20050007-1	2,00	PÇ	Urna funerária 1,20 mt - CATMAT - 87436	745,0000	1.490,00
5	20050008-1	2,00	PÇ	Urna funerária 1,60 mt - CATMAT - 87436	895,0000	1.790,00
6	20050009-1	20,00	PÇ	Urna funerária 2 mt - CATMAT - 87436	1.450,0000	29.000,00
7	20050010-2	8,00	PÇ	Véu simples 1,20mt - CATMAT - 477078	40,0000	320,00
8	20050011-2	20,00	PÇ	Véu simples 1,90 mt - CATMAT - 477078	64,0000	1.280,00
9	20050013-2	4.000,00	KM	Transporte para fora do município - CATMAT - 4170	3,4000	13.600,00
10	20050014-2	28,00	UN	Higienização e preparação do corpo - CATMAT - 4170	600,0000	16.800,00
11	7701027185-1	10,00	UND	Coroa de flores simples funeraria	400,0000	4.000,00
				Preço Total:		79.960,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
299 - 07.003.08.244.0019.2044.3.3.90.32.00	Atendimento a Famílias de Baixa Renda	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	79.960,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 401/2024 Hora: 09:08
Data 17 / 07 /2024
mayara f. dias
Assinatura

Congonhinhas, 10 de Julho de 2024.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.16 09:26:17 -03'00'

Assinatura do Responsável

Termo de Referência 63/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	RENATA VIVIANI ROSA	11/07/2024 08:25 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		03 FUNERARIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ATA REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	28	R$ 350,00	R$ 9.800,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	2	R$ 395,00	R$790,00
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	2	R$ 545,00	R$1.090,00
4	Urna Funeraria 1,20mt	483055	Peça	2	R$745,00	R$ 1490,00
5	Una Funeraia 1,60 mt	225442	Peça	2	R$ 895,00	R$ 1790,00
6	Urna Funeraria de 2,00 mt	225437	Peça	20	R$ 1.450,00	R$ 29.000,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	08	R$ 40,00	R$ 320,00
8	Véu simples (Tule) 1,90 mt	325337	Peça	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
9	Transporte para fora do município	4170	KM	4.000	R$ 3,40	R$ 13.600,00
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serviço	28	R$ 600,00	R$ 16.800,00
11	Coroa de Flores Simples	325337	UN	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. (máximo de 5 anos) contados do(a) Assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021.*

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos*

Técnicos Preliminares.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. O atendimento deverá ser imediato, no prazo máximo de 2(duas horas) após a solicitação da Secretaria.

1. 5.1.2 Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.
2.
3. 5.1.3 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. 5.1.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.
3. 6.11 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.
5. 6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.
7. 6.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.
9. *6.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*
10.
11. 6.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. 6.16 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) .
13. 6.18 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
14. 6.19 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)
15.

16. 6.20 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
17.
18. 6.21No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
19.
20. 6.22 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
21. 6.23 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
22. 6.24 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
23. 6.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
24. 6.26 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
25. 6.27 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
26. 6.28 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
27. 6.29 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
28. 6.30 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
29. 6.31 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
30.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, notermos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. 1. O prazo de validade;

b. 1. A data da emissão;

c. 1. Os dados do contrato e do órgão contratante;

d. 1. O período respectivo de execução do contrato;

e. 1. O valor a pagar; e

f. 1. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Tendo em vista o valor total para os presentes itens com baseamento no Decreto nº 2.985/2020 a qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração pública do Município de Congonhinhas, com observância ao artigo 1° inciso II. Ou seja, o referido procedimento realizar-se no **âmbito regional,** com fundamentação pontuadas para corroborar a necessidade e contratação em questão.

Com referência ao critério citado acima, aos itens listado cujo o valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) aplicando -se o disposto no decreto.

8.2 Justifica -se o procedimento realizar-se no âmbito regional devido a facilidade e rapidez do atendimento da prestação do Serviço executado. *Sendo que o atendimento é prestado as famílias carente do Município, visto que no momento da morte de um Ente querido é o período mais difícil para a família desta maneira necessitamos de atendimento mais rápido o possível e de melhor qualidade.*

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

8.5 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados

Inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.17 **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples**
8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.20 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24. Serviços e fornecimento funerários.

8.25.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço

8.32 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nasreuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.33 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados

9.2 Inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.4 de com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularida

9.9 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.10 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.12 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

10 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.1.1 Serviços e fornecimento funerários.

10.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:

10.1.6 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.1.7 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

10.1.8A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 79.960,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 79.960,00 (Setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de |Desenvolvimento Social.

Atendimento as familias de Baixa Renda

299-3.3.90.32.00.00.00. Material , Bem ou Serviço para Distribuição. Recurso

Livre

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.16 09:08:53 -03'00'

NEISA DE OLIVEIRA COSTA

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Estudo Técnico Preliminar 46/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03 Funeraria

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a necessidade Contratação de empresa especializadas para a Eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos para atender à Necessidade das famílias que se encontra em vulnerabilidade Social do município.

Devido e o custo de um funeral ser razoavelmente alto, na hora do óbito essas famílias não contam com recursos para proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos, por esse motivo necessita a realização dos serviços para atender a população em vulnerabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Neisa de Oliveira Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O atendimento deverá ser imediato, no prazo máximo de 2(duas horas) após a solicitação da Secretaria. Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O procedimento se realizará no âmbito regional devido a facilidade e rapidez do atendimento da prestação do Serviço executado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços cotação física. Registrou-se o valor mediano dos produtos para formação dos preços.

6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessários a

Aquisição do quantitativo constante no Anexo I.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Valor (R$): 79.960,00

O valor estimado da presente contratação é de R$ 79.960,00 (Setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais) .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 79.960,00

R$ 79.960,00 (Setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social. Com objetivo de manter atendimento as famílias que se encontra em vulnerabilidade no Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício da contratação de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias que se encontra em vulnerabilidade, assim podendo proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a população que se encontra em vulnerabilidade no município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.16 09:15:52 -03'00'

NEISA DE OLIVEIRA COSTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

COTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	R$ 395,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	R$ 435,00
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	R$ 610,00
4	Urna funerária 1,20 mt	483055	Peça	R$ 780,00
5	Urna funerária 1,60 mt	225442	Peça	R$ 950,00
6	Urna funerária 2,00mt	225437	Peça	R$ 1.510,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	R$ 45,00
8	Véu simples (Tule) 1,80 mt	325337	Peça	R$ 72,00
9	Transporte para fora do município	4170	KM	R$ 3,50
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serviço	R$ 650,00
11	Coroa de flores simples		Un	R$ 420,00

TOTAL

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONGONHINHAS, 25 DE JUNHO 2024

08.078.788/0001-60

Funerária Cristo Vive Ltda

CEP 86490.000
Ribeirão do Pinhal - PR

Digitalizado com CamScanner

COTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	R$ 305,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	R$ 355,00
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	R$ 480,00
4	Urna funerária 1,20 mt	48305 5	Peça	R$ 710,00
5	Urna funerária 1,60 mt	22544 2	Peça	R$ 840,00
6	Urna funerária 2,00mt	22543 7	Peça	R$ 1.390,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	R$ 35,00
8	Véu simples (Tule) 1,90 mt	325337	Peça	R$ 56,00
9	Transporte para fora do município	4170	KM	R$ 3,30
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serviço	R$ 550,00
11	Coroa de flores simples		Un	R$ 380,00

TOTAL

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONGONHINHAS, 27 DE JUNHO 2024

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ 27.[illegible]-28

[illegible] - Serviços
Funerários Ltda - ME
[illegible] Nº 84
[illegible] - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

COTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADEDE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Paramentação24 horas - com velas	4170	Serv	R$ 350,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	R$ 395,00
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	R$ 545,00
4	Urna funerária 1,20 mt	483055	Peça	R$ 745,00
5	Urna funerária 1,60 mt	225442	Peça	R$ 895,00
6	Urna funerária 2,00mt	225437	Peça	R$ 1.450,00
7	Véusimples(Tule)1.20 mt	325337	Peça	R$ 40,00
8	Veusimples(Tule)1.90 mt	325337	Peça	R$ 64,00
9	Transporteparaforadom unicipio	4170	KM	R$ 3,40
10	Higienização e preparaçãodocorpo	4170	Serviço	R$ 600,00
11	Coroa de flores simples		Un	R$ 400,00

TOTAL

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

26.240.089/0001-57
Laize Gavioli dos Santos
Funeraria - ME
Av. Pedro Ferreira da Costa, 1330
CENTRO - CEP: 86.270-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONGONHINHAS, 28 DE JUNHO 2024

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: cotação rápida 4

Pesquisa realizada em 11/07/2024 10:13:31

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) serviço funerário de cremação / sepultamento / translado	3	1 Unidade	R$ 4.602,33 (un)	-	R$ 4.602,33	R$ 4.602,33

Valor Global: R$ 4.602,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço funerário de cremação / sepultamento / translado

Preço Estimado: R$ 1.602,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.602,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.602,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço funerário de cremação / sepultamento / translado - serviço especializado em auxílio funeral, tipo c1 adulto, urna tamanho especial (obes os ou acima de 1,90 metros de altura) confeccionada em madeira de boa qualidade, velório (higienização, vestir o corpo, câmara ardente e supo rte para urna), incluindo translado (carro para remoção). cuiabá/várzea grande-mt. unidade	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.937,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.441.389/0001-61
Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
Objeto: Repetição do Pregão Eletrônico nº 033/2023 - FRACASSADO - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, para garantir o auxílio funeral para os doadores de órgãos e tecidos do Estado de Mato Grosso.
Descrição: **Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado** - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXÍLIO FUNERAL, TIPO C1 ADULTO, URNA TAMANHO ESPECIAL (OBESOS OU ACIMA DE 1,90 METROS DE ALTURA) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, VELÓRIO (HIGIENIZAÇÃO, VESTIR O CORPO, CÂMARA ARDENTE E SUPORTE PARA URNA), INCLUINDO TRANSLADO (CARRO PARA REMOÇÃO). CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE-MT. UNIDADE
CatSer: 4170 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Data: 31/07/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:542023 / UASG:926289
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/08/2023 17:13
Homologação: 04/08/2023 16:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.706.034/0001-94 *VENCEDOR*	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	R$ 3.937,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXÍLIO FUNERAL, TIPO C1 ADULTO, URNA TAMANHO ESPECIAL (OBESOS OU ACIMA DE 1,90 METROS DE ALTURA) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, VELÓRIO (HIGIENIZAÇÃO, VESTIR O CORPO, CÂMARA ARDENTE E SUPORTE PARA URNA), INCLUINDO TRANSLADO (CARRO PARA REMOÇÃO). CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE-MT. UNIDADE

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5.320,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.441.389/0001-61
Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
Objeto: Repetição do Pregão Eletrônico nº 033/2023 - FRACASSADO - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, para garantir o auxílio funeral para os doadores de órgãos e tecidos do Estado de Mato Grosso.
Descrição: **Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado** - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXÍLIO FUNERAL, TIPO C1 ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON. INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS. EMBALSAMENTO DO CORPO QUE TENHA DURAÇÃO MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE
CatSer: 4170 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Data: 31/07/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:542023 / UASG:926289
Lote/Item: 1/5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/08/2023 17:14
Homologação: 04/08/2023 16:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.706.034/0001-94	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	R$ 5.320,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXILIO FUNERAL, TIPO C1 ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EMBALSAMENTO DO CORPO QUE TENHA DURAÇÃO MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.550,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.441.389/0001-61
Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
Objeto: Repetição do Pregão Eletrônico nº 033/2023 - FRACASSADO - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, para garantir o auxílio funeral para os doadores de órgãos e tecidos do Estado de Mato Grosso.
Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXILIO FUNERAL, TIPO C1 INFANTIL (TAMANHO DA URNA 0,60 CM A 0,90 CM), URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EMBALSAMENTO DO CORPO QUE TENHA DURAÇÃO MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE
CatSer: 4170 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Data: 31/07/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:542023 / UASG:926289
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/08/2023 17:14
Homologação: 04/08/2023 16:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.706.034/0001-94	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	R$ 4.550,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUXILIO FUNERAL, TIPO C1 INFANTIL (TAMANHO DA URNA 0,60 CM A 0,90 CM), URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, INCLUINDO TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EMBALSAMENTO DO CORPO QUE TENHA DURAÇÃO MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS. INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços realiza consultas automatizadas nos sítios na internet de pesquisa indicados em Leis vigentes (Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Portarias e Resoluções), sendo todas elas consideradas fontes governamentais complementares e/ou principais. Ocasionalmente, alguma fonte pode ficar indisponível ou apresentar erro no momento da pesquisa, caso em que tentaremos acessá-la novamente. Caso o problema persista, solicite ajuda de nosso suporte técnico.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte **aqui**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

DECRETO Nº 2.985/2020

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS".

Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas compras efetuadas pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de utilizar o poder de compras públicas para fomentar a economia local.

D E C R E T A:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e as entidades da Administração Indireta.

§ 2º O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Congonhinhas;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidas por este Decreto, deverão:

I - Definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;

II - Descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

Art. 3º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de

empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá estar previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 5º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.

Art. 6º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Caberá à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, garantindo os mecanismos

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente;

f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 6º quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º; e

necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 6º:

I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, sediado local ou regionalmente, melhor classificado dentro do intervalo definido, será considerado vencedor da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual sediado local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente será aplicada apenas na cota reservada;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

Parágrafo único. Para efeito de obtenção da informação prevista no inciso I, é possível utilizar os dados extraídos do sistema estadual de compras eletrônicas, sem prejuízo da realização de pesquisa mercadológica pelo órgão ou entidade licitante para confirmar ou robustecer as referidas informações.

Art. 9º Para fins de aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º No pregão eletrônico, a declaração mencionada no caput do artigo será prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 15 de maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº [illegible]/2020

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS".

Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 43 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas compras efetuadas pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de utilizar o poder de compras públicas para fomentar a economia local. DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas, e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e as entidades da Administração Indireta.

§ 2º O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Congonhinhas;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Art. 3º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidas por este Decreto, deverão:

I - Deixar o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;

II - Descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

Art. 3º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá estar previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 5º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade de participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição do mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.

Art. 6º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Caberá à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, garantindo os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota da ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º e 6º:

I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, sediado local ou regionalmente, melhor classificado dentro do intervalo definido, será considerado vencedor da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

b) na hipótese da não contratação da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual sediado local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente será aplicada apenas na cota reservada;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente;

f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente sobre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006

Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 6º quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º; e

Parágrafo único. Para efeito de obtenção da informação prevista no inciso I, é possível utilizar os dados extraídos do sistema estadual de compras eletrônicas, sem prejuízo da realização de pesquisa mercadológica pelo órgão ou entidade licitante para confirmar ou robustecer as referidas informações.

Art. 9º Para fins de aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º No pregão eletrônico, a declaração mencionada no caput do artigo será prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, 15 de maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

Decreto N.º 075/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a transparência de gastos na prevenção e no combate ao COVID-19"

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 057 de 14 de maio de 2020, que configurou o Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO que Estado de Calamidade Pública demanda gastos ordinários e extraordinários na prevenção e no combate ao COVID-19.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 133/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de absoluta transparência para a população sobre o trabalho desenvolvido em decorrência do coronavírus. DECRETA

Art.1º- Fica determinado às Secretarias Municipais que, conjuntamente, tomem todas as providências necessárias para incluir, no Portal Institucional do Município (site), campo específico de consulta a todos os gastos e documentos relacionados às ações de combate à pandemia da COVID-19, incluindo contratações excepcionais, revisões de contratos em curso, dispensas licitatórias, aquisições de insumos emergenciais, dentre outras ações referentes ao combate do novo coronavírus – SARS-CoV-2

Art.2º- Nas informações a serem disponibilizadas, devem estar presentes claras e precisas, sendo obrigatório anexar os processos na íntegra, afim de ser disponibilizados separadamente

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte

Carlos Roberto Tamura
Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete do Prefeitura do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Walter [illegible] Frare
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 077/2020

Súmula: "Dispõe sobre reintegração de servidor, em virtude de ordem judicial"

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0001052-87.2020.8.16.0175 em trâmite perante Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uraí, determinando a reintegração da servidora Maria Aparecida Bergamini DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a reintegração da servidora MARIA APARECIDA BERGAMINI, no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil vinte

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359/2024

SÚMULA: Designação de Responsabilidade para Elaboração e Assinatura de Editais de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, de 13/05/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ** - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92, para ser responsável pela elaboração e assinatura de editais de licitação do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Designar o servidor **CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES** - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48, para ser responsável pela elaboração e assinatura de editais de licitação do Poder Executivo Municipal de Congonhinhas (PMC).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a data de 24/07/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.
ANO 2024 EDIÇÃO Nº 287 CONGONHINHAS, 16 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 359/2024

SÚMULA: Designação de Responsabilidade para Elaboração e Assinatura de Editais de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, de 13/05/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ** - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92, para ser responsável pela elaboração e assinatura de editais de licitação do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Designar o servidor **CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES** - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48, para ser responsável pela elaboração e assinatura de editais de licitação do Poder Executivo Municipal de Congonhinhas (PMC).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a data de 24/07/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços funerários correlatos e aquisição de urnas funerárias, para atender as famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas - PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 79.960,00 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Âmbito Regional (Decreto Municipal nº2985/2020).

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DAFASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

(Processo Administrativo 042/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços funerários correlatos e aquisição de urnas funerárias, para atender as famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em GRUPO ÚNICO, formados por 11(onze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.19.1.1. Paramentação 24 horas - com velas, valor unitário $ 350,00

6.19.1.2. Urna funerária 0,60 mt, valor unitário R$ 395,00

6.19.1.3. Urna funerária de 0,80 mt, valor unitário R$ 545,00

6.19.1.4. Urna funerária de 1,20mt, valor unitário R$745,00

6.19.1.5. Urna funerária de 1,60 mt, valor unitário R$ 895,00

6.19.1.6. Urna funerária de 2,00 mt, valor unitário R$ 1.450,00

6.19.1.7. Véu simples (Tule) 1,20 mt, valor unitário R$ 40,00

6.19.1.8. Véu simples (Tule) 1,90 mt, valor unitário R$ 64,00

6.19.1.9. Transporte para fora do município, valor unitário R$ 3,40

6.19.1.10. Higienização e preparação do corpo, valor unitário R$ 600,00

6.19.1.11. Coroa de Flores Simples, valor unitário R$ 400,00

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

000056

Termo de Referência 63/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	RENATA VIVIANI ROSA	11/07/2024 08:25 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		03 FUNERARIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ATA REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	28	R$ 350,00	R$ 9.800,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	2	R$ 395,00	R$790,00
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	2	R$ 545,00	R$1.090,00
4	Urna Funeraria 1,20mt	483055	Peça	2	R$745,00	R$ 1490,00
5	Una Funeraia 1,60 mt	225442	Peça	2	R$ 895,00	R$ 1790,00
6	Urna Funeraria de 2,00 mt	225437	Peça	20	R$ 1.450,00	R$ 29.000,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	325337	Peça	08	R$ 40,00	R$ 320,00
8	Véu simples (Tule) 1,90 mt	325337	Peça	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
9	Transporte para fora do município	4170	KM	4.000	R$ 3,40	R$ 13.600,00
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serviço	28	R$ 600,00	R$ 16.800,00
11	Coroa de Flores Simples	325337	UN	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. (máximo de 5 anos) contados do(a) Assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021.*

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos*

Técnicos Preliminares.

000057

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. O atendimento deverá ser imediato, no prazo máximo de 2(duas horas) após a solicitação da Secretaria.

1. 5.1.2 Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.
2.
3. 5.1.3 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. 5.1.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.
3. 6.11 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.
5. 6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.
7. 6.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.
9. *6.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*
10.
11. 6.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. 6.16 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) .
13. 6.18 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
14. 6.19 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)
15.

16. 6.20 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
17.
18. 6.21No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
19.
20. 6.22 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
21. 6.23 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

000058

necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
22. 6.24 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
23. 6.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
24. 6.26 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
25. 6.27 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
26. 6.28 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
27. 6.29 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
28. 6.30 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
29. 6.31 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
30.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, notermos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. 1. O prazo de validade;

b. 1. A data da emissão;

c. 1. Os dados do contrato e do órgão contratante;

d. 1. O período respectivo de execução do contrato;

e. 1. O valor a pagar; e

f. 1. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Tendo em vista o valor total para os presentes itens com baseamento no Decreto nº 2.985/2020 a qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração pública do Município de Congonhinhas, com observância ao artigo 1° inciso II. Ou seja, o referido procedimento realizar-se no **âmbito regional,** com fundamentação pontuadas para corroborar a necessidade e contratação em questão.

Com referência ao critério citado acima, aos itens listado cujo o valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) aplicando -se o disposto no decreto.

8.2 Justifica -se o procedimento realizar-se no âmbito regional devido a facilidade e rapidez do atendimento da prestação do Serviço executado.*Sendo que o atendimento é prestado as famílias carente do Município, visto que no momento da morte de um Ente querido é o período mais difícil para a família desta maneira necessitamos de atendimento mais rápido o possível e de melhor qualidade.*

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

8.5 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

000060

8.12Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados

Inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.17 **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples**
8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.20 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24. Serviços e fornecimento funerários.

8.25.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço

8.32 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nasreuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.33 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados

9.2 Inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.4 de com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularida

9.9 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.10 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.12 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

10 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.1.1 Serviços e fornecimento funerários.

10.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:

10.1.6 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.1.7 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

10.1.8A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 79.960,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 79.960,00 (Setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de |Desenvolvimento Social.

Atendimento as familias de Baixa Renda

299-3.3.90.32.00.00.00. Material , Bem ou Serviço para Distribuição. Recurso

Livre

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.16 09:08:53 -03'00'

NEISA DE OLIVEIRA COSTA

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Estudo Técnico Preliminar 46/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03 Funeraria

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a necessidade Contratação de empresa especializadas para a Eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos para atender à Necessidade das famílias que se encontra em vulnerabilidade Social do município.

Devido e o custo de um funeral ser razoavelmente alto, na hora do óbito essas famílias não contam com recursos para proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos, por esse motivo necessita a realização dos serviços para atender a população em vulnerabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Neisa de Oliveira Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O atendimento deverá ser imediato, no prazo máximo de 2(duas horas) após a solicitação da Secretaria. Para atendimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O procedimento se realizará no âmbito regional devido a facilidade e rapidez do atendimento da prestação do Serviço executado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo, a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor e a necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição poderá ser atendida por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços cotação física. Registrou-se o valor mediano dos produtos para formação dos preços.

6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessários a

Aquisição do quantitativo constante no Anexo I.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Valor (R$): 79.960,00

O valor estimado da presente contratação é de R$ 79.960,00 (Setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais) .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 79.960,00

R$ 79.960,00 (Setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social. Com objetivo de manter atendimento as famílias que se encontra em vulnerabilidade no Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício da contratação de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias que se encontra em vulnerabilidade, assim podendo proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atendendo melhor a população que se encontra em vulnerabilidade no município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.16 09:15:52 -03'00'

NEISA DE OLIVEIRA COSTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo n°_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. GRANDJKFGÇRTJNGTJMNHIKTMH;

3.1.1.1. JEKFRJGURGUGU

3.1.1.2.

3.1.2.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 195/2024
Consulente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Referência: Processo Administrativo n° 42/2024

Assunto: Registro de Preços para eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos para atender as famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 67/2024 realizada pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 42/2024, Pregão Eletrônico para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 46/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 63/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo. E possuem todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]

IV - sistema de registro de preços; [...]

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 46/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
>
> § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
>
> § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
>
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 046/2024, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório **EXCLUSIVO** para ME e EPP. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar,a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Bem como será permitida apenas a participação de empresas que fazem parte da região do Município de Congonhinhas conforme o art. 1°, §4°, inciso II e §5° do Decreto Municipal n° 2.985/2020.

No caso, foi comprovado a existência de pelo menos 3 empresas aptas a fornecer o produto licitado e o valor total da contratação não ultrapassa R$ 80.000,00 razão pela qual a licitação será exclusiva de ME e EPP.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
>
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021, bem como comprovada de existência de pelo menos 3 empresas regionais aptas a entregar o objeto licitado.

Desta forma, esta procuradoria, conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 17 de julho de 2024.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Registro de Preços - Processo nº. 042/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório destinado ao registro de preços para eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas , conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 18 de julho de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO], ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.07.18 15:57:43 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:90.018/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços funerários correlatos e aquisição de urnas funerárias, para atender as famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas - PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 79.960,00 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:08/08/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Âmbito Regional (Decreto Municipal nº2985/2020).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8
7. DAFASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.019/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

(Processo Administrativo 042/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços funerários correlatos e aquisição de urnas funerárias, para atender as famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em GRUPO ÚNICO, formados por 11(onze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. **Será admitida somente a participação de empresas do ÂMBITO REGIONAL, nos termos previstos no Art.1º, parágrafo 4º, inciso II e parágrafo 5º do Decreto Municipal nº2.985/2020.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.19.1.1. Paramentação 24 horas - com velas, valor unitário $ 350,00

6.19.1.2. Urna funerária 0,60 mt, valor unitário R$ 395,00

6.19.1.3. Urna funerária de 0,80 mt, valor unitário R$ 545,00

6.19.1.4. Urna funerária de 1,20mt, valor unitário R$745,00

6.19.1.5. Urna funerária de 1,60 mt, valor unitário R$ 895,00

6.19.1.6. Urna funerária de 2,00 mt, valor unitário R$ 1.450,00

6.19.1.7. Véu simples (Tule) 1,20 mt, valor unitário R$ 40,00

6.19.1.8. Véu simples (Tule) 1,90 mt, valor unitário R$ 64,00

6.19.1.9. Transporte para fora do município, valor unitário R$ 3,40

6.19.1.10. Higienização e preparação do corpo, valor unitário R$ 600,00

6.19.1.11. Coroa de Flores Simples, valor unitário R$ 400,00

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

801030

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

(43) 355[illegible] • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ATA REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paramentação 24 horas - com velas	4170	Serv.	28	R$ 350,00	R$ 9.800,00
2	Urna funerária 0,60 mt	3059	Peça	2	R$ 395,00	R$790,00
3	Urna funerária 0,80 mt	3059	Peça	2	R$ 545,00	R$1.090,00
4	Urna Funeraria 1,20mt	183055	Peça	2	R$745,00	R$ 1490,00
5	Una Funeraia 1,60 mt	142	Peça	2	R$ 895,00	R$ 1790,00
6	Urna Funeraria de 2,00 m	137	Peça	20	R$ 1.450,00	R$ 29.000,00
7	Véu simples (Tule) 1,20 mt	5337	Peça	08	R$ 40,00	R$ 320,00
8	Véu simples (Tule) 1,90 mt	5337	Peça	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
9	Transporte para fora do município	0	KM	4.000	R$ 3,40	R$ 13.600,00
10	Higienização e preparação do corpo	0	Serviço	28	R$ 600,00	R$ 16.800,00
11	Coroa de Flores Simples	5337	UN	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. (máximo de 5 anos) contados do(a) Assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.*

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos*

Técnicos Preliminares.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. O atendimento deverá ser imediato, no prazo máximo de 2(duas horas) após a solicitação da Secretaria.

1. 5.1.2 Para atendimento à solicitação, a Contratada deverá manter um canal de comunicação por telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.
2.
3. 5.1.3 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos imediatamente, após avaliação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. 5.1.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 **Especificação** da garantia **do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.
3. 6.11 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.
5. 6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal forma, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.
7. 6.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.
9. *6.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do modelo complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*
10.
11. 6.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. 6.16 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
13. 6.18 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
14. 6.19 Identificada alguma falha ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)
15.
16. 6.20 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
17.
18. 6.21No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
19.
20. 6.22 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022).
21. 6.23 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário (Art. [illegible] nº 11.246, de 2022).
22. 6.24 Caso o[illegible] acompanhamento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente [illegible] problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando [illegible] sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
23. 6.25 O gestor do[illegible] ordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo [illegible] gistros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de [illegible] do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório [illegible] s à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade [illegible] dministração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
24. 6.26 O gestor [illegible] acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho [illegible] amento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento [illegible] atório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
25. 6.27 O gestor [illegible] acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências re[illegible] o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior [illegible] ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
26. 6.28 O gestor do [illegible] dirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial [illegible] o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho [illegible] ontratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades [illegible] devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.[illegible] III).
27. 6.29 O gestor [illegible] rá providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização [illegible] ação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2 [illegible] ente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de [illegible]
28. 6.30 O fiscal adm[illegible] ontrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua re[illegible] com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de [illegible]
29. 6.31 O gestor [illegible] elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que [illegible] contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento [illegible] dministração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
30.

7. Critérios de [illegible]ento

7. CRITÉRIOS DE M[illegible]ENTO

Recebimento do Obj[illegible]o

7.1 Os bens serviços serão r[illegible] provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobra[illegible] definitivamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posteri[illegible] verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão [illegible] ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as es[illegible]as no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) d[illegible] co[illegible]ção da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3 O recebimento de[illegible]o [illegible]zo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cob[illegible] qu[illegible]dministração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceita[illegible] [illegible]tado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscaliza[illegible] [illegible]nder às peculiaridades do objeto contratado.

7.4 Para as contrata[illegible]s deco[illegible] despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.1[illegible] 2[illegible] máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5 O prazo para re[illegible]nte [illegible]rá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando h[illegible] [illegible]ências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de conformidade da execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Anexo XI da IN SEGES/ME nº 77/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela contratual de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma estabelecida, prorrogáveis por igual período, notermos do art. 7º §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2021.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de compras cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. 1. O prazo de validade;

b. 1. A data da emissão;

c. 1. Os dados do contratante;

d. 1. O período respectivo de execução do contrato;

e. 1. O valor a pagar; e

f. 1. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando o pagamento for efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independerá de apresentação de certidão negativa, positiva com efeito de negativa ou positiva com efeito de negativa de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, nos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério da proposta

8.1 Tendo em vista o disposto nos presentes itens com baseamento no Decreto nº 2.985/2020 a qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações de serviços e obras no âmbito da Administração pública do Município de Congonhinhas, conforme Lei Municipal nº [illegible]. Ou seja, o referido procedimento realizar-se no **âmbito regional,** com fundamentação legal [illegible] para atender a necessidade e contratação em questão.

Com referência ao critério de julgamento, aos itens listado cujo o valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) aplicando -se o disposto no decreto.

8.2 Justifica -se o procedimento ser realizado no âmbito regional devido a facilidade e rapidez do atendimento da prestação do Serviço e *também porque o atendimento é prestado as famílias carente do Município, visto que no momento da morte de um ente querido é o período mais difícil para a família desta maneira necessitamos de atendimento mais rápido e com melhor qualidade.*

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

8.5 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados

Inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos **termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do **Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

8.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.15 Prova de regularidade para com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, comprovação mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.17 **O fornecedor** microempreendedor individual, **microempresa ou empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa, produtor rural pessoa física que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 **Certidão negativa de falência** expedida pelo **distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples**
8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
8.20 Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaiquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas constituídas no exercício social vigente à licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir o balanço anual pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, caso a constituição da sociedade tenha ocorrido há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificaç

Comprovação d[e] [fornecimento de] bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou s[uperior] [à] contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atest[ados] [emitidos] por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional compe[tente, quando] for o caso.

8.23 Para fins [da comprovação] que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a[s] [seguintes] características mínimas:

8.24. Serviços e f[ornecimentos]

8.25.Será admiti[da a] [comprovação] do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados execut[ados] [concomitantes].

8.26Os atestados [referidos no subitem anterior] deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27 O fornecedo[r] [deverá apresentar] [as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, q]uando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contrata[nte] [e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28 Caso admiti[da a participação] de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29 A relação d[os] [nomes dos] requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com a [devida comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, re[speitados os] [critérios estabelecidos no] art. 21, inciso I e art. 582º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30 A declaraç[ão de regularização do] contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31 A comprov[ação] [do vínculo] adicional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço

8.32 O registro [na OCB/CNPJ];

A comprovação de [atos constitutivos] [devidamente] qualificados quanto às partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes doc[umentos] [deverão ser apresentados para comprovação da] regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fund[ação];

b) estatuto so[cial] [com a] a q[ue] aprovou;

c) regimento [interno dos] coo[perados], com a ata da assembleia;

d) editais de c[onvocação] [das] assembleias gerais extraordinárias;

e) três regi[stros] [de ata] que executarão o contrato em assembleias gerais ou nasreuniões seccion[ais];

f) ata da se[leção] [ou] tori[zaram] a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.33 A últim[a] [auditoria] [contábil] da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma [declaração] de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitaç[ão]

9. Prova de ... Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o c...

9.1 Prova de ... Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntam... pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional ... os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administr...

9.2 Inclusi... à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de ... Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazend...

9.3 Prova ... com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.4 de com... [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade ... contrata ou concorre;

9.5 Caso ... isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relaciona... comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazend... do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6 O for... cadastrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios ... tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensa... os cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualifica... na

9.7 Prov... de c... inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão ... Negativa, ... feito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho ... aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.8 Prova ... inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ... pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de ...

9.9 Certid... Negativa de Falência cível expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ... Pessoa Física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso ... Instruções Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples ... expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021 ...

Índices de ... (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprova... apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício ... dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seg...

I- Li... Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passiv...

II - S... / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liq... C) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.10 ... apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liq... e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital ... imóvel líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [val... da parcela pertinente].

9.11 A... ...rcício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da ... demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, ...

9.12 b... ...ração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar... ...a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n...

Qu... ...ca

10 Com... ...rimento de bens similares de complexidade tecnológica e ope... ...objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da ... ...os, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou reg... ...profissional competente, quando for o caso.

10.1 ... ...prova...ão que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contr... ...as seguintes características mínimas:

10.1.1 ... ...

10.1.2 S... ...ara ... ...comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o som... ...os de forma concomitante.

10.1... ...poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do for...

10.1.4 ... ...as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos ates... ...solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contra... ...local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros docu...

10.1.5 ... ...cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complem

10.1.6 A [illegible] que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que execut[illegible] atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na loc[illegible], respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [illegible]

10.1.7 A d[illegible] regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperad[illegible]

10.1.8A [illegible] proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serv[illegible],

O regist[illegible] de 1971, art. 107;

A comp[illegible] das quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrat[illegible]

Os seguintes doc[illegible] comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

c[illegible] co[illegible]ta da assembleia que o aprovou;

c) [illegible] dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

[illegible]onv[illegible] das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

[illegible] cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou

[illegible] dos autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8[illegible] aud[illegible] financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. [illegible] sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo [illegible]

9. Estimativ[illegible] Valor da Contratação

Valor (R$): 79.[illegible]

9. ESTIMATIV[illegible]

9.1. O custo es[illegible] R$ 79.960,00 (Setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

10. Adequação [illegible]entária

10. ADEQUAÇÃO O[illegible] RÁRI

10.1. As despesas [illegible]s da [illegible] contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral [illegible]

10.2. A contratação [illegible]rá atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: S[illegible] Municipal de Desenvolvimento Social.

Atendimento as fami[illegible]ca I

299-3.3.90.32.00 [illegible]I, P[illegible]rviço para Distribuição. Recurso

Livre

11. Responsá[illegible]

Todas as assinatura[illegible] seguem [illegible]o oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro [illegible]

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.16 09:08:53 -03'00'

NEISA DE OLIVEIRA COSTA

[illegible]ria Municipal Desenvolvimento Social

Estudo Técnico Preliminar 46/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: [illegible]ria

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a necessidade Contratação de empresa especializadas para a Eventual aquis[illegible] de urnas funerárias e serviços funerários correlatos para atender à Necessidade d[illegible]ílias que se encontra em vulnerabilidade Social do município.

Devido e o cus[illegible]um fu[illegible]er razoavelmente alto, na hora do óbito essas famílias não contam co[illegible]ursos p[illegible]roporcionar um funeral digno aos seus entes queridos, por esse motiv[illegible]ecessita a realização dos serviços para atender a população em vulnerabilidade.

3. Área requi[illegible]

[illegible] equisitan[illegible] Responsável [illegible]

Desenvolvimento S[illegible] Neisa de Oliveira Costa

4. Descrição d[illegible] quisit[illegible] Co[illegible]ratação

O atendimen[illegible]erá s[illegible]dia[illegible], no prazo máximo de 2(duas horas) após a solicitação d[illegible]taria. [illegible]cimento a solicitação, a Contratada deverá manter um canal de [illegible]cação p[illegible]elefone disponível 24 (vinte e quatro) horas.

Os produto[illegible]iços p[illegible]ão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo c[illegible] espe[illegible]s constantes neste Termo de Referência e na proposta, de[illegible]er s[illegible]orrigidos imediatamente, após a notificação da contratada, [illegible]custas [illegible]z da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto n[illegible]a re[illegible]da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta ex[illegible]o cont[illegible]

O procedim[illegible]ealiza[illegible]egional devido a facilidade e rapidez do atendimento[illegible]tação [illegible]xecutado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, o mesmo poderá ser fornecido por diversas empresas do ramo a qual visamos a melhor forma de contratação, em que pelo presente valor necessidade das Secretarias requisitante. Logo, a presente aquisição pod r atend por diversas empresas. Deste modo, foram realizadas pesquisas de s cotaçã sica. Registrou-se o valor mediano dos produtos para formação dos p s.

6. Descrição d lução co o um todo

Para atendim as neces lades da Secretaria requisitante, faz se necessários a

Aquisição do q itativo constante no Anexo I.

7. Estimativa Quantidades a serem Contratadas

Valor (R$): 79.9

O valor estimado a presente contratação é de R$ 79.960,00 (Setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais) .

8. Estimativa lor da Contratação

Valor (R$): 79.9

R$ 79.960,00 (nove mil e ecentos e sessenta reais)

9. Justificativa a o Parcelamento ou não da Solução

Na presente ução não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente a não cessário uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contrataç ndida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvi ial. Com isso faz se manter atendimento as famílias que se encontra em ilidade

12. Benefício[illegible] serem alcançados com a contratação

O benefício d[illegible]tratação [illegible] aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, p[illegible]nder f[illegible] [illegible] encontra em vulnerabilidade, assim podendo proporciona[illegible]neral d[illegible]s queridos.

13. Providê[illegible]a serem [illegible]

Não serão n[illegible]rias pr[illegible] [illegible] adotadas.

14. Possíveis [illegible]pactos Ambientais

Não haverá [illegible]tos ambie[illegible]s decorrentes da presente licitação

15. Declara[illegible] Viabi[illegible]

Esta equipe de pl[illegible]o declara [illegible]

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base n[illegible]nentos [illegible] deste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a con[illegible], res[illegible] [illegible] administrativos e a finalidade de atendendo [illegible] [illegible]ra em vulnerabilidade no município.

16. Responsáveis

Todas as assinat[illegible]icas se[illegible] [illegible] e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novem[illegible]

[illegible]
Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.07.16 09:15:52 -03'00'

NEISA DE OLIVEIRA COSTA

[illegible]senvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... 05 ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20..]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o ... (nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não ha[vendo] participação} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou desabastecimento de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição em [illegible] de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração [illegible] federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. [illegible] da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento convocatório e será definida no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício.

5.1.2. Na formalização do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata.

5.3. Os preços decorrentes das sessões de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133.

5.4. Após homologação e classificação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a assinatura de registro de preços:

5.4.1. Verificação da disponibilidade de preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observados os limites para contratar ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou da *contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído, na ata na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem [illegible] original.

5.4.3. Será registrada na ata, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar as [illegible] registrados.

5.5. O cadastro de reserva referido no item 5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de assinatura pelo signatário da ata.

5.6. Para fins [illegible] licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o p[illegible] do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de *contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de a contratação não ter sido precedida de licitação, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, poderão ser convocados os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, proceder:

5.12.1. Com os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso ao adjudicatário; ou

5.12.2. A negociação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes para a redução do preço ao valor estimado da contratação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados não implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas a preferência de, em igualdade de condições, ser o primeiro a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:

6.1.1. Em decorrência de caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. [illegible] ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de [illegible] comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.[illegible] a hipótese [illegible] edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou [illegible] registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.[illegible] [illegible] será respeitada a contagem da anualidade e o índice [illegible]

6.1.3. [illegible] poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para [illegible]

7. [illegible] DOS

7.1. [illegible] superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, [illegible] convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. [illegible] preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. [illegible] anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva [illegible] para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelos demais [illegible] fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. [illegible] negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da [illegible] adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. [illegible] registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades [illegible] constantes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e [illegible] negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto [illegible] nº 14.133, de 2021.

7.2. [illegible] se [illegible] tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder [illegible] da ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador [illegible] mediante comprovação de fato superveniente que supostamente [illegible] compromisso.

7.2.1. [illegible] acompanhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação [illegible] custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado [illegible] pactuadas.

7.2.2. [illegible] da existência de fato superveniente que inviabilize o preço [illegible] pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá [illegible] ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos [illegible] previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. [illegible] registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador [illegible] cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar [illegible] dados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. [illegible], o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento [illegible] termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção [illegible]

7.2.5. Na hipótese de comprovação do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contrato decorrente da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade participante indicará ao órgão ou entidade gerenciadora o remanejamento pretendido e as quantidades que pretende contratar será considerado para o cálculo do limite previsto no item 8.4.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade participante quanto à redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja para órgão ou entidade de outra unidade federativa, os órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios localizados em outro Estado, sobre o remanejamento pretendido da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas para a adesão ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

8.7. Na hipótese de a compra centralizada ter sido prevista sem indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, a entidade gerenciadora centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição da quantidade registrada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PARTICIPANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições do registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a decisão sancionatória não referida ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência de seu registro, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

...pela manutenção do registro de preços, vedadas ... ...urarem os efeitos da sanção.

9.2. ...elame...to ... ...ses previstas no item 9.1 será formalizado por despa... ...ção ou... ... garantidos os princípios do contraditório e da ampla defes...

9.3. ...ese de cancel... ...stro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá ... ...os lic... ...es c... ...astro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. ...an... ...do ... ...s poderá ser realizado pelo gerenciador, em determ... ...de r... ...o c... ...parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida... ...mprov... ...e j...

9.4.1 Por raz... de i...

9.4.2 A ped... do fo... ...te de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 ...e n... uve... ...ões, nas hipóteses em que o preço de mercado torn... ...nor... ...ari... ..., nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do ... 11.4... ...e 2...

10. ...ALID... ...S

10.1. ...umpri... ...to d... ...o de Preços ensejará aplicação das penalidades estab... *edit...* *no...* ...ítulo.

10.1.1 As s... ...s ta... ...integrantes do cadastro de reserva no registro de pre... ...com... ..., ...romisso assumido injustificadamente após terem ass... ...a.

10.2. ...mpetê... ...lo g... ...ção das penalidades decorrentes do descumprimento do pa... ...ta at... ...reg... ..., inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas h... ...n qu... ...des... ...respeito às contratações dos órgãos ou entidade partic... ...o no... ...cal... ...gão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, ...to n... 2...

10.3. ...) ou ... ...d... ...comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrê... ...vista... ...te... ...essidade de instauração de procedimento para cance... ...) re... ...o f...

11. ...ES ... ...S

11.1. ...ções... ...a s... ..., tais como os prazos para entrega e recebimento, as obr... ...Ad... ...distrado, penalidades e demais condições do ajuste, encont... ...ínia... ... ...EXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRE...*

11.2. ...de a... ...grupo de itens, só será admitida a contratação de parte... ...r... ...c... ...mercado e demonstração de sua vantagem para o órg...

Para ... ...alida... ...ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depoi... ...had... ..., e... partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos parti... ...houve...*

...ita

...turas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DE LICITAÇÃO

Repres egal d resentante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
o(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município, nomeado pela ATA de Posse de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional A Cidade regional, edição de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., Bairro ..... em ..... de ....., doravante designada CONTRATADA, ato representado pelo ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. **O objeto do presente instrumento é a aquisição de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

...						

1.2. Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. [illegible] Licitação;

1.2.3. [illegible] contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei [illegible]

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições continuam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da [illegible] do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contratado não poderá prorrogar quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS CONTRATUAIS .

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, de observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo.

3.1.1. [illegible]

3.1.1.1. [illegible]

3.1.1.2. [illegible]

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor [illegible], Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – [illegible] O

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação completa, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, mediante anuência prévia e expressa da Administração, com a comprovação de que o subcontratado mantém a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessária à execução do objeto.

4.2.1.1. [illegible]

4.2.1.2. [illegible]

4.2.2. Subcontratação parcial do objeto, com as seguintes condições:

4.2.2.1. [illegible]

4.2.2.2. [illegible]

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. Para tanto, caberá à Administração documentação que comprove a regularidade do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade da Contratante, com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – [illegible]

5.1. O valor mensal da [illegible] ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. O valor da [illegible] .....)

5.3. No valor [illegible] as ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução [illegible] dos impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Avenida Dou[illegible] [illegible].gov.br (43)3554-1212
[illegible] Paraná CEP 86.320-000
[illegible].gov.br

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

previdenciários, fiscais e [illegible] incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral [illegible] da contratação.

5.4. O valor mensal é variável, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos [illegible] fornecidos.

CLÁUSULA [illegible] – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento [illegible] demais condições será de:

6.2. 10 (dez) dias úteis para [illegible] despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança [illegible] administração;

6.3. 10 (dez) dias úteis [illegible] liquidação da despesa.

CLÁUSULA [illegible] – REAJUSTE

7.1. Os preços iniciais [illegible] são irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado [illegible] (AAAA).

7.2. Após o interregno [illegible] mediante de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados [illegible] contratante, do índice _____ *(indicar o índice)*, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da [illegible].

7.3. Nos reajustes subsequentes [illegible] interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros [illegible].

7.4. No caso de extinção [illegible] índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado [illegible] da variação conhecida, liquidando a diferença com [illegible] índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas [illegible] para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definido(s) [illegible].

7.6. Caso o índice [illegible] reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não [illegible] adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado [illegible] por lei.

7.7. Na ausência de índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para [illegible] vigente, por meio de termo aditivo.

7.8. O [illegible] será realizado [illegible].

CLÁUSULA [illegible] – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. São [illegible]

8.2. Exigir [illegible] assumidos pelo Contratado, de acordo com o contrato [illegible];

8.3. Rejeitar, [illegible] executadas no Termo de Referência;

Avenida Do[illegible] [illegible] (43) 3554-1212
[illegible] Paraná CEP 86.320-000
[illegible]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Extinguir unilateralmente o Contrato, mediante as justificações e reclamações relacionadas à execução do objeto que venham a ser formuladas, desde que manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum efeito para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar o Contratado, por escrito, com antecedência mínima de XX (XXXX) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para que seja renovada a avença ou lavrado o instrumento para a contratação de igual período.

8.11. Pagar ao Contratado o valor resultante da atualização ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.

8.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável indicado formalmente para tratar do contrato; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas prestadoras de serviço; considerar os trabalhadores da contratada como seus colaboradores ou prestadores de serviço; fazer requisição de empregados para atender necessidades temporárias de substituição ou acréscimo extraordinário de serviços.

8.13. Não nomear, direta ou indiretamente, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, qualquer empregado do Contratado que tenha participado da licitação ou mesmo da execução contratual, bem como qualquer pessoa que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, em observância ao artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA [illegible] OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e cumprir as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação [illegible] em vigor no País;

9.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender prontamente às exigências do fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, no prazo de 37 (trinta e sete) horas, sob pena de ser considerada recusa, contado do esclarecimento ou informação por ele solicitada;

Avenida D[illegible] (44) 3554-1212
[illegible], Paraná CEP 86.320-000

...PREFEITURA MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

...DE LICITAÇÃO

9.6. Re... substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no pra... dos que se verificarem vícios, defeitos ou inc... resultantes ... materiais empregados;

9.7. Re...zar-se p... decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e q... danos causados. ...o reduzindo essa responsabilidade a fi... ...contratual pelo contratante, que ficará autorizado a c... ...rantia, ... exigida, o valor correspondente aos da...

9.8. Qu... ...Sistema de Cadastro de Fornecedores – S... ...responsável pela fiscalização do contrato, junto co... ...documentos: 1) prova de regularidade re... ...tributos federais e à Dívida Ativa da U... ...a Fazenda Estadual ou Distrital do do... ...idade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Nu...

9.9. Re... ...obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, co... ...cuja inadimplência não transfere a re... ...do contrato;

9.10. ... quatro) horas, qualquer ocorrência an... ...objeto contratual.

9.11. ... atividade que não esteja sendo ex... ...co a segurança de pessoas ou bens de...

9.12. ... ...patibilidade com as obrigações as... ...ação;

9.13. ... a reserva de cargos prevista em lei... ...ência Social ou para aprendiz, bem co... ...da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. ...ata acima, no prazo fixado pelo fiscal do... ...veram as referidas vagas (art. 116, pa...

9.15. ... decorrência do cumprimento do co...

9.16. ...transionamento dos quantitativos de su... ...tes de fatores futuros e incertos, de... ...proposta não seja satisfatório para o ... ...algum dos eventos arrolados no ar...

9.17. ... federal, estadual ou municipal, as no... d...

...1212

Avenida D... ...ná CEP 86.320-000

...CONGONHINHAS

...LIC...ÇÃO

9.18. ... pr... ...conhecimento adequados, ao perfeito cum... me... cl... ...materiais, equipamentos, ferramentas e ... ssíl... oeman... ... e tecnologia deverão atender às rec... ...de bo...

9.19. ... ...rovistos na Lei nº 13.709, de 14 de a... ...dados pessoais a que tenha acesso po...

9.20. ...nc... al ...s ... legislação pertinente, cumprindo as d...rmi... do... ... o local de execução do objeto e nas ... ...iç...

9.21. ... via ... para análise e aprovação, quaisquer m... ... o ...to ...cificações do memorial descritivo ou in...

9.22. ...o ... ...ilh... ...o ...enor de dezesseis anos, exceto na con... ção ... ...pa ... ...permitir a utilização do trabalho do m... de ... ...re.

CLÁUSUL...

10.1. ... ...uçã...

10.2. ... cont... ... ... do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2... na... ...% (XXXX por cento) do valor inic... total ...

10.3. ... cor... ...rato, nos moldes do art. 96, combinado com ...t. 1... ... nº ... ...od... de XXXXXX, em valor correspondente a X... (XX... ... ...) ... ...acrescido do valor dos bens abaixo arr...dos, ...at...

...0.

...

...

...a T... ...

10.4. ...O con... ...r... ... dias, prorrogáveis por igual período, a crit...o do ... ... comprovante de prestação de garantia, po... do o... ... ...úblic... ou, ainda, pela fiança bancária, em... ...or c... es, ...ici...total/anual do contrato.

35... ...212

Avenida D... ... Da... ...á CEP 86.320-000

RE NGONHINHAS

10.5. O contratado apresentará [illegible] prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, [illegible] comprovante de prestação de garantia, por [illegible] ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a [illegible] por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, [illegible] os casos em que o contratado será depositário:

10.5.1 [illegible] valor

10.5.2 [illegible] valor

[illegible] valor

10.6. [illegible] garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato [illegible] após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice deverá [illegible] modificações referentes à vigência do contrato [illegible] pela seguradora.

10.8. [illegible] data na data de renovação ou de [illegible] entre a apólice vigente e nenhum período ficará descoberto [illegible] vigente e o seguinte.

10.9. Na hipótese [illegible] por descumprimento da Administração, o contratado ficará [illegible] apresentar a apólice de seguro até a ordem [illegible] regularização.

10.10. [illegible] acordada, o pagamento de:

[illegible] mesmo do objeto do contrato e do [illegible] nele previstas;

[illegible] aplicadas pela Administração à

[illegible] de qualquer natureza e para [illegible] contratado, quando couber.

10.11. [illegible] contemplar todos os eventos indicados no [illegible]

10.12. A garantia [illegible] contratante, em conta específica na Caixa Econômica [illegible]

10.13. [illegible] devem ter sido emitidos sob a [illegible] e de custódia autorizado pela [illegible] econômicos, conforme definido pelo Ministério [illegible]

Avenida D[illegible] CEP 86.320-000

...GONHINHAS

...DE ...ÃO

10.14. ... deverá ser emitida por banco ou ... pelo Banco Central do Brasil, e ... artigo 827 do Código Civil.

10.15. ... de sua vigência, a garantia deverá ... quando da contratação.

10.16. ... em pagamento de qualquer ... no prazo máximo de ..... (.....) dias.

10.17. ... ção que rege a matéria.

... tratado deverá ser notificado ... processo administrativo para ... contratuais (art. 137, § 4º, da ...

... seguro-garantia, ocorrido o sinistro ... caracterização e comunicação ..., não caracterizando fato que ... que respeitados os prazos ... seguro, nos termos do art. 20 da ... 2.

10.18. ... fiança ou autorização para a ... garantia, acompanhada de ... contratado cumpriu todas as ...

10.19. ... o do contrato ou após a sua ... dinheiro, será atualizada ...

10.20. ... instaurado pelo contratante ...

... reter, a qualquer tempo, a ...

... 96 e seguintes da Lei nº ... visão de garantia contratual ... nção e assistência técnica, ... de Referência.

... de eventual garantia do ... e Referência.

CLÁUSU... ...TIVAS.

11.1. ... 2021, o contratado que:

... GONHINHAS

a) der cau... à ...;

b) der ca... ...ntrato que ... ...o à Administração ou ao funcionam... ...resso ...

c) der ca... ...cu...

d) ense... ...ento d... ...a entrega do ... ...ção sem motivo justificado;

e) aprese... ... deci... ...ecução do contrato;

f) pratica... ...ntrat...;

g) com... ...r fra...

h) pratic... ... nº 12... ... t... 2013.

11.2. ...as ... ...ue inc... ...ima descritas as seguintes sa...

i. **Advertência** ... à i... ...do contrato, sempre que não se justificar a ... (art. ... ...3, de 2021);

ii. **Impedim**... ...s nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem a... ... penalidade mais grave (art. 156, § 4º, ...

iii. **Declaraç**... ...as condutas descritas nas alíneas "e... ...ste ... ...as alíneas "b", "c" e "d", que justifiquer... ...e (... ...133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. ... po... ...o sobre o valor da parcela inadim...

2. ... *...re o valor total do contrato, até o ... ...xado para apresentação, suple...*

i. O ... ...a extinção do contrato por de... ...dispõe o inciso I do art. 137 da ...

3. ... ...do subitem 12.1, de ....% a ...% d...

4. ... ...o total ... ...alínea "c" do subitem 12.1, de ....

5. ... ...á de ....% a ...% do valor do Contr...

6. ... ...erá de ....% a ...% do valor do Co...

7. ... ...erá de ....% a ...% do valor do Co...

[I... ...E JUSTIFIQUEM PENA
D...

11.3. ...ui, em hipótese alguma, a ... rat... ..., 156, §9º, da Lei nº 14.133, ...

...trato poderão ser aplicadas ...da Lei nº 14.133, de 2021).

...ada a defesa do interessado ...a data de sua intimação (art. ...

...niz... ...cabíveis forem superiores ao ...vido pelo Contratante ao ...ferença será descontada da ...ente (art. 156, §8º, da Lei nº ...

...ança judicial, a multa poderá ...máximo de *XX (XXXX)* dias, ...comunicação enviada pela ...

11.4. ...inistrativo que assegure o ...edimento previsto no **caput** e ...s de impedimento de licitar e ...

11.5. ... Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natur... ...avidade...
b) as pe...
c) as cir...
d) os ...
e) a im... ...ne normas e orientações dos órgãos de ...

11.6. ...previs... ...3, de 2021, ou em outras leis de li... ...cont... ...tipificados como atos lesivos ...mente, nos mesmos autos, ...a referida Lei (art. 159).

11.7. ...da sempre que utilizada com ... atos ilícitos previstos neste ...dos os efeitos das sanções ... sócios com poderes de ...esmo ramo com relação de ...s, em todos os casos, o ...a prévia (art. 160, da Lei nº ...

11.8. O ... e c ... há... ...dias úteis, contado da data de aplicação ... sanção, ... er atu... ...relativos às sanções por ela aplic... ...a fins de ... Cadast... ...esas Inidôneas e Suspensas (... ...nal ... ...as ... ...stituídos no âmbito do Poder ...

11.9. As s... ... t... ...de inidoneidade para licitar ou c... ...tar ... ...º 14.133/21.

11.10. Os ... ...tante, resultantes de multa a... ...sti... ...to... ...erão ser compensados, total ... ...elo ... ...entes deste mesmo contrato ... ...o ... ...com o mesmo órgão ora c... ...atan... ...13 de abril de 2022.

CLÁUS... DÉ... ...

12.1. O co... ...bas as partes, ainda que isso c... ...an...

12.2. ... ...ngência ficará prorrogada até ... ...videnciar a readequação do c... ...gra...

...o referida no item anterior

a) ...*vas sanções administrativas;*

e

b) ..., *adotará as medidas administ...*

12.3. O co... ...independentemente de terem si... ...s.

...prazo nele fixado, sem ônus ...er de créditos orçamentários ... que o contrato não mais lhe

...róxima data de aniversário do ... contratado pelo contratante ...ses de antecedência desse

...do contrato de que trata este ...ses da data de aniversário, a

GONHINHAS

(dois) meses da data da

12.4. ões nele estipuladas, ou antes
37 da Lei nº 14.133/21, bem

s artigos 138 e 139 da mesma

finalidade ou da estrutura da
restringir sua capacidade de

ídica contratada, deverá ser

12.5. O ter e extinç

cumpridos ou parcialmente

e ainda devidos;

12.6. nhecimento do desequilíbrio
econômic lização por meio de termo
indenizatór

12.7. m vínculo de natureza
do órgão ou entidade
licitação ou atue na
companheiro ou parente em
iso IV, da Lei n.º 14.133, de
t
c
fisc
linha
2021).

CLÁUSULA

13.1. e recursos específicos
ixo discriminada:

13.1

13.1

13.1

13.

13.

13.1

...PREF... ...NGONHINHAS

13.2. A dot... ...lativa a... ...erá indicada após aprovação da Lei C... ...respe... ...tes, mediante apostilamento.

CLÁUSU... ...ARTA...

14.1. ...ssos s... ...as disposições contidas na Lei nº ...2021, e... ...subsidiariamente, segundo as disp... ...das na... ...do Consumidor – e normas e princ... ...os co...

CLÁUSU... ...INTA...

15.1. ...ação... ...os arts. 124 e seguintes da Lei nº ...133,...

15.2. ...co... ...é obri... ...contratuais, os acréscimos ou supr... ...e fize... ...e cinco por cento) do valor inic... ...co...

15.3. ...con... ...celebração de termo aditivo, sa... ...pri... ...salvo nos casos de justificada no... ...ecip... ...ação do aditivo deverá o... ...no ...zo m... ...áxim... ...de 2021).

15.4. ...ão... ...não... ...serão realizados por simples a... ...a ...it... ...Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSU... ...SE...

16.1. ...ac... ...cional de Contratações F... ...)... ...como no respectivo s... ...ia... ...et, ...021, e ao art. 8º, §2º, d... ...2012.

CLÁUSU... ...SA...M

17.1. ...o ...c... ...para dirimir os litígios q... ...m ser compostos pela c... ...fo... ...e

Cong...

PREFEITURA DO MUN NIGOINHAS

TESTE

1-

2-

• licitac goinhas.pr 212

Avenida Dou CEP 86.320-000

ANEXO III - **MODELO DE PROPOSTA** (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por **todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, **se houver), inscrita no CNPJ** sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à **Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao** previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, **conforme abaixo** discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	**Quantidade**	Valor Unitário R$	**Valor Total R$**
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificações dos serviços materiais;

Informar a marca e modelo;

Informar que acata todas as condições contidas em todos os anexos, Nota de Empenho a ser firmada com a Administração;

Informar que a validade desta proposta é de 60 **(sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo para execução de acordo com item 10 do edital **(Termo de Referência)**

Informar forma de pagamento;

Nos preços cotados já estão inclusos os **tributos**, fretes, taxas, seguros, **encargos sociais**, trabalhistas e previdenciários, despesas indiretas necessárias à execução **do objeto.**

.....
Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa (Nome completo/Cargo/Carimbo **do CNPJ)**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel **timbrado da licitante)**

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG..... CPF ....., (endereço) propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em atendimento ao cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme especificado/discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
A empresa acima qualificada não foi declarada inidônea para licitar junto à órgão público de qualquer esfera de governo federal, estadual ou municipal.

4) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e ao Edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo Nº ...../2024, a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições para participação na Licitação , cumprindo assim todas as condições de habilitação e concordando com todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos de acordo com as especificações do Edital.

5) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
Não possuímos em nosso quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante deste Pregão, bem como NÃO possuímos em nosso quadro societário, servidor público vinculado a este órgão licitante. Além disso, da empresa pessoas que possuem grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do artigo 1º da Lei Federal nº 2.011 de 2011, e aqueles proscritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.
Para efeito do disposto no inciso IV do artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

7) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.
Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, instaurados por este Município, que o responsável técnico ....., licitador do RG sob

nº..... ..... cuja função/cargo é sócio
admi... ...a da Ata ... Preços/Contrato.

9) DA
Em c... ...a refere... processo licitatório, bem como em
caso ... ...o que a... Registro de Preços/Contrato seja
encami... ...para ...
a) E... ..... – Telefo...).....– Celular (.....)
.....
b) C... ...e compro... protocolizar pedido de alteração
junto ... ...bio, no... ...considerado como intimado nos
dado...
c) N...).....,, Portador do RG sob
nº..... ....., para ser o responsável para
acom... ...tro de Pre... ...rato.

10) D... ...INDEPE... ...E PROPOSTA.
a) A... ...r da ... ...orada de maneira
ind... ... ou indiretamente,
infc... ...nc... ...de fato da presente
Licit... ...r ...
b) A... ...para a presente Licitação não foi
inform... ...ei outr... ...potencial ou de fato da presente
Licit... ...r p...
c) C... ...por ... ...a influir na decisão de qualquer
outro... ...anto a participar ou não da referida
licit...
d) C... ...itação não será, no
tod... ...cutida com qualquer outro
part... ...adjudicação do objeto da referida
licita...
e) C... ...a presente licitação não foi, no
tod... ...tido ou recebido de qualquer
inte... ...stância
f) C... ...detém.

11) ...**ICA.**
Se... ...a p...ta, para o objetivo
des... ...produtos/serviços,
ser... ...intes autorizados,
dev... ...ue a... ...nte anomalia, vício
ou ... ...suas características
de...

12) ...**ICIÊNCIA.**
Os... ...serva de cargos
pre... ...a Social e que
ate... ...to no inciso IV do
art...

.....
Lo...

...do CNPJ)

ANEXO VI - **MODELO** DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO **EDITAL**

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e A ...../...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), **inscrita** no CNPJ sob nº....., neste ato r, representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), p ...ibo fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhi... estrito cumprimento ao pre... no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/20... abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, ... o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, **que a inscrição para a** par... neste p... obrigatório im... e a ... integral e **irrestrita das condi...**

Declara ... ...ecim... ...stigação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigaç... objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manut... das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu paga...

...., ... de 2024.
Local e

Assin... ...sponsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotacão Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/07/2024 14:22:02

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR *

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90018/2024	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00012/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
42	Sim	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 11

Objeto: Registro de preços aquisição de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas-PR.

Data da Divulgação: 24/07/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 24/07/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 08/08/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2024 - PROCESSO Nº043/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ÚNICO ITEM.

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços na formação de Banda Marcial e Fanfarra.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 09/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 22 de julho de 2024.

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES:03711038948

Assinado de forma digital por CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES:03711038948
Dados: 2024.07.22 14:42:02 -03'00'

Clemente Fernandes Rodrigues
Portaria nº359/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2024 - PROCESSO Nº042/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços funerários correlatos e aquisição de urnas funerárias, para atender as famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas - PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 08/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 22 de julhode 2024.

Clemente Fernandes Rodrigues
Portaria nº359/2024

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Súmula: Ratifica o Parecer Prévio n. 145/2024 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a Prestação de Contas de 2022 do Executivo Municipal.

Feço saber que a Câmara Municipal de Nova Fátima, APROVOU, e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica ratificado o Parecer Prévio n. 145/2024 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao processo 2079713/23 e a APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal no exercício de 2022, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JULHO DE 2024.

Marcio Cesar de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima
Benicio Barbosa dos Santos
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Súmula: Ratifica o Acórdão de Parecer Prévio n. 497/20 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a Prestação de Contas de 2016 do Executivo Municipal.

Feço saber que a Câmara Municipal de Nova Fátima, APROVOU, e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica ratificado o Acórdão de Parecer Prévio n. 497/20 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao processo 305024/17 e a APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal no exercício de 2016 na fundamentação do acórdão, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JULHO DE 2024.

Marcio Cesar de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima
Benicio Barbosa dos Santos
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2024 - PROCESSO Nº042/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO ÚNICO.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços funerários correlatos e aquisição de urnas funerárias, para atender as famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas - PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 06/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 22 de julhode 2024.

Clemente Fernandes Rodrigues - Portaria nº359/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2024 - PROCESSO Nº043/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ÚNICO ITEM.

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços na formação de Banda Marcial e Fanfarra.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 09/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 22 de julho de 2024.

Clemente Fernandes Rodrigues - Portaria nº359/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
Processo nº 079/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023. QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS E TERCEIRIZA SEGURANÇA LTDA. A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-68 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegario Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal da Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o TERCEIRIZA SEGURANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.764.969/0001-94, sediado na Rua Miguel Buffara, Nº 161, Jardim das Américas, em Curitiba, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Milton Henrique Grecchi, Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigencia da Ata de Registro de Preços nº 059/2023 por mais 6 (seis) meses, a partir de 21/08/2024 até 21/02/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

2.034 – Promoção das Atividades Festivas e recreativas
230 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Livres

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 17 de julho de 2024.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
TERCEIRIZA SEGURANÇA LTDA
Milton Henrique Grecchi – Proprietário
Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado
TESTEMUNHAS
Ana Célia de Almeida
RG 8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97
Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0
CPF.054.149.099-03

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
Processo nº 079/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023. QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS E TERCEIRIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-68 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegario Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal da Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o TERCEIRIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.116.767/0001-50, sediado na Rua Tiradentes, Nº 312, Bairro Toyoki, em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Milton Henrique Grecchi, Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 060/2023 por mais 6 (seis) meses, a partir de 21/08/2024 até 21/02/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

2.034 – Promoção das Atividades Festivas e recreativas
230 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Livres

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 16 de julho de 2024.
José Olegario Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
TERCEIRIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Milton Henrique Grecchi– Proprietário
Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado
TESTEMUNHAS
Ana Célia de Almeida
RG 8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97
Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0
CPF.054.149.099-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024
PROCESSO Nº 041/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de ar condicionado no Polo UAB Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezessois mil e novecentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de julho de 2024. (a) **José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

SECRETÁRIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº37/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Paraná, 276, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08 e a empresa AUTO POSTO IATE 5, inscrita no CNPJ sob nº 73.979.536/0001-74, com sede na cidade de NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, à Avenida Paraná, CEP 86.230-000, nos termos do artigo 65, II da Lei nº 8666/93, resolve promover o PRIMEIRO APOSTILAMENTO, SENDO ESSE UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº37/2023, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: aquisição de Combustível (Gasolina Comum e etanol) para atendimento das Secretarias municipais de Nova América da Colina, direto da bomba de combustível da proponente (contratada).

CLÁUSULA SEGUNDA DA QUANTIDADE

Acrescimo de 25% sobre a quantidade inicial, conforme a tabela abaixo:

Total em valores de R$88.191,71 (sessenta e oito mil e cento e noventa e um real e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas. Nova América da Colina 22 de julho de 2024

Sebastiao Rogatti - Prefeito Municipal

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.878/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado à ANJNIRIAD

Assinatura Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024 (valores sem prejuízo à disposição do Tribunal de Contas do Estado ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000
FONE: (43) 3554-1979

Pregão Eletrônico 90.018/2024

PROPOSTA

A empresa, RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME estabelecida no AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000, 43 , inscrita no CNPJ sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representada por ANA CAROLINA BUENO FREITAS, RG 9.460.589-0 , CPF 058.293.009-07 , Rua Antonio Grandis Gatti, 219, centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2023, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de aquisição de urnas funerárias e serviços
funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paramentação 24 horas com velas	4170	Serv.	28	R$344,00	R$9.632,00
2	Urna funerária 0,60 mt	483059	Peça	2	R$ 389,00	R$778,00
3	Urna funerária 0,80 mt	483059	Peça	2	R$539,00	R$1078,00
4	Urna funerária 1,20 mt	483055	Peça	2	R$739,00	R$1478,00
5	Urna funerária 1,60 mt	225442	Peça	2	R$889,00	R$1778,00
6	Urna funerária 2,00 mt	225437	Peça	20	R$1444,00	R$28.880,00
7	Véu simples (tule) 1,20 mt	325337	peça	08	R$38,00	R$304,00
8	Véu simples (tule) 1,90 mt	325337	Peça	20	R$62,00	R$1240,00
9	Transporte para fora do município	4170	Km	4.000	R$3,38	R$13.520,00
10	Higienização e preparação para o corpo	4170	Serviço	28	R$594,00	R$16.632,00
11	Coroa de Flores simples	325337	Um	10	R$398,00	R$3.980,00
						R$79.300,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000
FONE: (43) 3554-1979

Valor total por extenso R$ 79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais)..

Proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Congonhinhas 08 de Agosto de 2024.

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128

Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2024.08.08 11:01:14 -03'00'

ANA CAROLINA BUENO FREITAS
RG:9.460.589-0

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17827801000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 08:53:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**
CNPJ: **17.827.801/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	17.827.801/0001-28	DUNS®:	903344537
Razão Social:	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA		
Nome Fantasia:	FUNERARIA RENASCER		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	22/05/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/10/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/09/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: 056.XXX.XXX-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	17.827.801/0001-28	DUNS®:	903344537
Razão Social:	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA		
Nome Fantasia:	FUNERARIA RENASCER		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	22/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	MEI:	Não
Capital Social:	R$ 60.000,00	Data de Abertura da Empresa:	25/03/2013
CNAE Primário:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Secundário 1:	9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS		

Dados para Contato

CEP:	86.320-000		
Endereço:	AVENIDA MANOEL RIBAS, 94 - CENTRO		
Município / UF:	Congonhinhas / Paraná		
Telefone:	(43) 35541515	Telefone:	(43) 35541515
E-mail:	escritoriocontabilcong@hotmail.com		

Dados do Responsável Legal

CPF:	058.293.009-07
Nome:	ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	058.293.009-07
Nome:	ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
E-mail:	carol_bueno88@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **058.293.009-07** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **04/07/1988**
Filiação Materna: **ELENIR SIMAO PEREIRA BUENO**
Estado Civil:
CEP: **86.320-000**
Endereço: **RUA SAO PAULO, 444 - FUNERARIA NS APARECID - CENTRO**
Município / UF: **Congonhinhas / Paraná**
Telefone: **(43) 84238850**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **081.996.729-78** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **GIOVANI DE FREITAS**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **12/06/1997**
Filiação Materna: **SONIETE BETORDO DA COSTA FREITAS**
Estado Civil:
CEP: **86.310-000**
Endereço: **RUA ANTONIO GRANDIS GATTI, 219 - PREDIO - CENTRO**
Município / UF: **Nova Fátima / Paraná**
Telefone: **(43) 84293690**
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços
4170 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.827.801/0001-28** DUNS®: **903344537**
Razão Social: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**
Nome Fantasia: **FUNERARIA RENASCER**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/05/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/01/2025**
Código de Controle: **0992ACC4FA1CD679**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/08/2024**
Código de Controle: **2024071620032052611286**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/01/2025**
Código de Controle: **474409052024**

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
17827801000128	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	05/08/2024 09:58	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.827.801/0001-28 MATRIZ		25/03/2013

NOME EMPRESARIAL
RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNERARIA RENASCER	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL RIBAS	94	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.320-000	CENTRO	CONGONHINHAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
escritoriocontabilcong@hotmail.com	(43) 3554-1515/ (43) 3554-1515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **15:50:48** (data e hora de Brasília).

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

Terceira Alteração Contratual
CNPJ n° 17.827.801/0001-28
NIRE n° 41207569871

RITA DE CASSIA DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03 de abril de 1.984, naturalidade da cidade de Congonhinhas-Pr, portadora da cédula de Identidade RG 10.718.131-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 053.028.719-63, residente e domiciliada à Rua Manoel Antônio de Paiva, 209, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas-Pr, e **ELISANGELA MARCIA LANDGRAF,** brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02 de agosto de 1.977, naturalidade da cidade de Congonhinhas Pr, portadora da carteira de identidade RG n° 6.706.623-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF 026.316.579-50 residente e domiciliada à Avenida XV de Novembro, n° 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná, sócios competentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME,** com sede na cidade de Congonhinhas estado do Paraná, à Avenida Manoel Ribas, n° 94 bairro centro centro CEP 86.320-000, inscrita no CNPJ sob n° 17.827.801/0001-28, resolvem, assim alterar seu contrato social, e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **RITA DE CASSIA DA SILVA,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03 de abril de 1.984, naturalidade da cidade de Congonhinhas-Pr, portadora da cédula de Identidade RG 10.718.131-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 053.028.719-63, residente e domiciliada à Rua Manoel Antônio de Paiva, 209, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas-Pr, possuidora de 30.000 (trinta mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o qual vende a sócia

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

Terceira Alteração Contratual
CNPJ n° 17.827.801/0001-28
NIRE n° 41207569871

ingressante a Sra. **ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04 de julho de 1988, naturalidade da cidade de São Carlos SP, portadora da cédula de Identidade RG 9.460.589-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 058.293.009-07, residente e domiciliada à Rua Antonio Grandis Gatti, 219, centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, às 30.000 (trinta mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e a Sra. **ELISANGELA MARCIA LANDGRAF,** brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02 de agosto de 1.977. naturalidade da cidade de Congonhinhas Pr, portadora da carteira de identidade RG n° 6.706.623-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF 026.316.579-50 residente e domiciliada à Avenida XV de Novembro, n° 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná, o qual vende ao sócio ingressante o Sr. **GIOVANI DE FREITAS,** brasileiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 12 de junho de 1997, natural da cidade de Santa Cecilia do Pavão - PR, portador da cédula de Identidade RG 12.565.039-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 081.996.729-78, residente e domiciliada à Rua Antônio Grandis Gatti, 219, centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr que o vendedor da plena, geral e irrevogável quitação nesta data, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Nome	Cotas	Valor
ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS	30.000	R$ 30.000,00
GIOVANI DE FREITAS	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

Terceira Alteração Contratual
CNPJ n° 17.827.801/0001-28
NIRE n° 41207569871

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade será individualmente à socia **ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS,** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Aa administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas-Pr, para o exercício e **cumprimento** dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Congonhinhas-Pr., 12 de setembro de 2022

ELISANGELA MARCIA LANDGRAF
CPF/MF n° 026.316.579-50

RITA DE CASSIA DA SILVA
CPF/MF n° 053.028.719-63

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

Terceira Alteração Contratual
CNPJ n° 17.827.801/0001-28
NIRE n° 41207569871

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF/MF n° 058.293.009-07

GIOVANI DE FREITAS
CPF/MF n° 081.996.729-78

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035266, registrado em 25/05/1994, inscrito no CPF n° 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2022 16:42 SOB N° 20226325202.
PROTOCOLO: 226325202 DE 04/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213183907. CNPJ DA SEDE: 17827801000128.
NIRE: 41207569871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2022.
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000180

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/07/2024 16h22min

Número	Validade
61	23/09/2024

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME CNPJ: 17827801000128

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 238 - Atividade principal: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Endereço: Avenida MANOEL RIBAS, 94 - Bairro Centro - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWYRVYRSDZG9JKF3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 25 de Julho de 2024

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034134757-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.827.801/0001-28**
Nome: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/07/2024 16:25:52)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 17.827.801/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:35 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2025.
Código de controle da certidão: **0992.ACC4.FA1C.D679**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.827.801/0001-28
Certidão nº: 51693074/2024
Expedição: 25/07/2024, às 16:18:20
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.827.801/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA NIRE : 41207569871 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2421929014
NIRE (Sede) 41207569871	**CNPJ** 17.827.801/0001-28	**Data de Ato Constitutivo** 25/03/2013	**Início de Atividade** 25/03/2013
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBAS, Nº 94, CENTRO - Congonhinhas/PR - CEP 86320-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS E DE SERVIÇOS FUNERARIOS.			
Capital Social R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS	058.293.009-07	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
GIOVANI DE FREITAS	081.996.729-78	R$ 30.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS	058.293.009-07	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 06/10/2022	**Número** 20226325202	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2024, às 10:30:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OGG9GKUC**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº166/2024

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este titulo concede Alvará de Licença :

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome/Razão Social

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

CPF/CNPJ — *Cód. Econômico*

17.827.801/0001-28 — *238*

ENDEREÇO

Logradouro MANOEL RIBAS — *Número: 94*

Bairro: Centro — *CEP: 86320-000*

Cidade: Congonhinhas — *UF: PR*

ATIVIDADE

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
9603304 - Serviços de funerárias

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

Emitido em: 31/07/2024

VÁLIDO ATÉ : 28/02/2025

IVANI MARA BARRETO DA SILVA:58820248972 Assinado de forma digital por IVANI MARA BARRETO DA SILVA:58820248972 Dados: 2024.07.31 10:02:23 -03'00'

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

Bruno Henrique
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

Scanned with CamScanner

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

3GB - SPCIP CORNELIO PROCOPIO

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.24.0001227149-84

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME

Nome Fantasia: FUNERÁRIA RENASCER
CPF/CNPJ: 17.827.801/0001-28
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Logradouro: AV MANOEL RIBAS Número: 94
Bairro: CENTRO Município: CONGONHINHAS-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 68,00 m²

Área Vistoriada: 68,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 10 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual n° 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 30 de Julho de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME

CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000
FONE: (43) 3554-1979

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico Nº 90.018/2024
Processo Nº 042/2024
Data de Abertura dia 08/08/2024 às 08h30min horário de Brasília

A empresa, RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME estabelecida na AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000,, inscrita no CNPJ sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representada por ANA CAROLINA BUENO FREITAS, RG 9.460.589-0 , CPF 058.293.009-0 Rua Antonio Grandis Gatti, 219 centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.018/2024
, conforme abaixo discriminado:

DECLARAÇÃO

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo Nº ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sra. ANA CAROLINA BUENO FREITAS, Portador do

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000
FONE: (43) 3554-1979

RG sob nº9.460.589-0 SSPR. e CPF nº 058.293.009-07, cuja função cargo é administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Telefone (43) 3554-1979. – Celular (43) 98453-6072 ;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sra ANA CAROLINA BUENO FREITAS, Portador do RG sob nº9.460.589-0 SSPR. e CPF nº 058.293.009-07, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Congonhinhas, 15 de Julho 2.023

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128

Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2024.08.08 09:54:24 -03'00'

ANA CAROLINA BUENO FREITAS
RG:9.460.589-0

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA – ME
CNPJ; 17.827.801/0001-28
AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000
FONE: (43) 3554-1979

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 90.018/2024
Processo Nº 042/2024
Data de Abertura dia 08/08/2024 às 08h30min horário de Brasília

A empresa, RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME estabelecida na AV MANOEL RIBAS, nº 94 bairro: Centro- Congonhinhas-Pr CEP 86320-000,, inscrita no CNPJ sob nº 17.827.801/0001-28,neste ato representada ANA CAROLINA BUENO FREITAS, RG 9.460.589-0 , CPF 058.293.009-0 Rua Antonio Grandis Gatti, 219 centro CEP 86.310-000 na cidade de Nova Fatima-Pr, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.018/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº 90.018/2024e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Congonhinhas, 15 de Julho 2.023

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128

Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2024.08.08 09:52:24 -03'00'

ANA CAROLINA BUENO FREITAS
RG:9.460.589-0

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 17.827.801/0001-28
Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CONGONHINHAS, 31 de julho de 2024

Osvaldo Saugo
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACE.2311.[illegible]BB.21 **Validade deste comprovante em https://bit.ly/ZDQEBE

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 41 (quarenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 041 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Endereço: **AV MANOEL RIBAS, 94**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **17.827.801/0001-28**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207569871 em 25/03/2013.

.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2022..

CONGONHINHAS-PR. 01 de Janeiro de 2022

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907-
REPRESENTADO POR ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Livro Diario

Fl. 2

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2022	1.1.1.01.001	9.1.1.01.002		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2022	316.555,51
01/01/2022	1.1.3.02.001	9.1.1.01.002		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2022	18.160,00
01/01/2022	1.4.3.01.003	9.1.1.01.002		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2022	17.561,86
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.02.001		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2022	25,28
01/01/2022	2.1.1.03.002	9.1.1.01.002		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2022	8.929,35
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.03.003		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2022	8.508,05
01/01/2022	2.1.1.03.004	9.1.1.01.002		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2022	5.968,55
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.03.005		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2022	15.192,75
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.03.006		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2022	238,70
01/01/2022	2.1.1.03.007	9.1.1.01.002		0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2022	73,30
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.04.001		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2022	9.658,65
01/01/2022	2.1.1.04.002	9.1.1.01.002		0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2022	9.505,83
01/01/2022	2.1.1.04.003	9.1.1.01.002		0100015	Balanço de Abertura em 01/01/2022	79,84
01/01/2022	2.1.1.05.002	9.1.1.01.002		0100016	Balanço de Abertura em 01/01/2022	728,70
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.05.006		0100017	Balanço de Abertura em 01/01/2022	73,30
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.05.008		0100018	Balanço de Abertura em 01/01/2022	716,92
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.1.06.002		0100019	Balanço de Abertura em 01/01/2022	307,12
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.1.3.02.009		0100020	Balanço de Abertura em 01/01/2022	10.079,64
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.5.1.01.001		0100021	Balanço de Abertura em 01/01/2022	60.000,00
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.5.5.01.001		0100022	Balanço de Abertura em 01/01/2022	252.403,46
01/01/2022	2.5.5.01.004	2.5.5.01.001		0100023	Valor que se transfere	20.359,07
01/01/2022	9.1.1.01.002	2.5.5.01.004		0100024	Balanço de Abertura em 01/01/2022	20.359,07
01/01/2022	8.3.2.01.006	1.1.3.02.001		0100031	Valor que se transfere	18.160,00
31/01/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13093	0100001	Honorarios a pagar	384,00
31/01/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0100002	Pagamento mensalidades do mês 01/2022 conforme planilha	11.133,03
31/01/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0100025	Insalubridade a pagar	323,88
31/01/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0100026	Salario a pagar	3.238,80
31/01/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0100027	Pro labore a pagar	1.212,00
31/01/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0100028	Autonomos a pagar	285,01
31/01/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0100029	Desconto de i.n.s.s.	284,27
31/01/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0100030	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
05/02/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0200014	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2022	3.278,41
05/02/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0200015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2022	1.078,68
07/02/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0200013	Pagamento SEFIP ref. 01/2022	285,01
20/02/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0200012	Pagamento GPS ref. 01/2022	417,59
28/02/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13195	0200001	Honorarios a pagar	384,00
28/02/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0200002	Pagamento mensalidades do mês 02/2022 conforme planilha	8.805,00
28/02/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0200003	Saidas do dia cf. nota	5.925,00
28/02/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0200004	Serviços do dia cf. nota	6.585,00
28/02/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0200005	Simples a recolher	551,52
28/02/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0200006	Insalubridade a pagar	323,88
28/02/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0200007	Salario a pagar	3.238,80
28/02/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0200008	Pro labore a pagar	1.212,00
28/02/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0200009	Autonomos a pagar	285,01
28/02/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0200010	Desconto de i.n.s.s.	284,27
28/02/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0200011	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
02/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300005	Pagamento copel	102,54
02/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300006	Pagamento sanepar	77,60
02/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300012	Pgamento copel	102,54
02/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300013	Pgamento sanepar	77,60
04/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300017	Pgamento combustível	15,49
04/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300018	Pgamento combustível	150,05
05/03/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0300035	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2022	3.278,41
05/03/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0300036	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2022	1.078,68
07/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300015	Pgamento combustível	200,00
07/03/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0300021	Serviços do dia cf. nota	1.000,00
07/03/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0300034	Pagamento SEFIP ref. 02/2022	285,01
08/03/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0300020	Saidas do dia cf. nota	1.720,00
08/03/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0300022	Serviços do dia cf. nota	2.080,00
10/03/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0300002	Pagamento diárias Lucia da Silva Pereira	308,00
10/03/2022	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0300007	Pagamento aluguel	900,00
10/03/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0300010	Pgamento diária Lucia da Silva Pereira	308,00
10/03/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0300014	Pgamento diárias Lucia Ap J Fernandes	900,00
13/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300019	Pgamento combustível	150,02
14/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300003	Pagamento sepultamentos Luis Ap Fernande	300,00
14/03/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0300011	Pgamento sepultamento Luis Ap Fernandes	300,00
15/03/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0300016	Pgamento combustível	100,00
16/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300004	Pagamento telefone	45,99
16/03/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0300009	Pgamento telefone	45,99
18/03/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0300026	Pagto Simples ref. 02/2022	551,52

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Livro Diario

Fl. 3

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
20/03/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0300033	Pagamento GPS ref. 02/2022	417,59
31/03/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13329	0300001	Honorarios a pagar	384,00
31/03/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0300008	Pagamento mensalidades do mês 03/2022 conforme planilha	10.696,97
31/03/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0300025	Simples a recolher	269,81
31/03/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0300027	Insalubridade a pagar	323,88
31/03/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0300028	Salario a pagar	3.238,80
31/03/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0300029	Pro labore a pagar	1.212,00
31/03/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0300030	Autonomos a pagar	285,01
31/03/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0300031	Desconto de i.n.s.s.	284,27
31/03/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0300032	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
01/04/2022	2.1.1.02.001	2.1.1.02.015		0400010	Compra a prazo cf. nf. 003005	247,00
04/04/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0400006	Pgamento propaganda Geraldo R dos Santos	70,00
05/04/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0400007	Pgamento copel	132,46
05/04/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0400022	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2022	3.278,41
05/04/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0400023	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2022	1.078,68
06/04/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0400005	Pgamento lavagem veículo	35,00
06/04/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0400009	Serviços do dia cf. nota	4.550,00
07/04/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0400004	Pgamento diárias Lucia da Silva Pereira	323,00
07/04/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0400021	Pagamento SEFIP ref. 03/2022	285,01
11/04/2022	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0400002	Pgamento aluguel	900,00
11/04/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0400003	Pgamento sanepar	47,11
18/04/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0400008	Pgamento padaria	107,30
20/04/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0400013	Pagto Simples ref. 03/2022	269,81
20/04/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0400020	Pagamento GPS ref. 03/2022	417,59
30/04/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13452	0400001	Honorarios a pagar	384,00
30/04/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0400012	Simples a recolher	273,00
30/04/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0400014	Insalubridade a pagar	323,88
30/04/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0400015	Salario a pagar	3.238,80
30/04/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0400016	Pro labore a pagar	1.212,00
30/04/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0400017	Autonomos a pagar	285,01
30/04/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0400018	Desconto de i.n.s.s.	284,27
30/04/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0400019	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
01/05/2022	2.1.1.02.001	2.1.1.02.019		0500016	Compra a prazo cf. nf. 007921	904,00
01/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500018	Entradas do dia cf. nota	174,00
01/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500019	Entradas do dia cf. nota	2,00
01/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500020	Entradas do dia cf. nota	191,50
01/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500021	Entradas do dia cf. nota	1.251,05
03/05/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0500004	Pgamento sanepar	79,59
03/05/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500006	Pgamento lavagem de veículo	40,00
03/05/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500007	Pgamento mercado	28,68
03/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500022	Entradas do dia cf. nota	28,77
04/05/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0500005	Pgamento copel	70,91
05/05/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0500010	Pgamento diárias Lucia da Silva Pereira	308,00
05/05/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0500039	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2022	3.278,41
05/05/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0500040	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2022	1.078,68
07/05/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0500009	Pgamento propaganda Reginaldo Saturnino	150,00
07/05/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0500038	Pagamento SEFIP ref. 04/2022	285,01
08/05/2022	2.1.1.02.001	2.1.1.02.018		0500017	Compra a prazo cf. nf. 000460	664,90
09/05/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0500003	Pgamento telefone	47,89
09/05/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0500008	Pgamento propaganda Geraldo R Santos	70,00
10/05/2022	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0500011	Pagamento aluguel	900,00
17/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500023	Entradas do dia cf. nota	140,00
20/05/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0500014	Serviços do dia cf. nota	350,00
20/05/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0500030	Pagto Simples ref. 04/2022	273,00
20/05/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0500037	Pagamento GPS ref. 04/2022	417,59
24/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500024	Entradas do dia cf. nota	100,00
26/05/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500012	Pagamento padaria Panificadora Real	167,08
26/05/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500013	Pagamento padaria Panificadora Real	106,00
29/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500025	Entradas do dia cf. nota	60,00
31/05/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13546	0500001	Honorarios a pagar	384,00
31/05/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0500002	Pagamento mensalidade do mês 05/2022 conforme planilha	9.910,06
31/05/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0500026	Entradas do dia cf. nota	270,00
31/05/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0500029	Simples a recolher	21,00
31/05/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0500031	Insalubridade a pagar	323,88
31/05/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0500032	Salario a pagar	3.238,80
31/05/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0500033	Pro labore a pagar	1.212,00
31/05/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0500034	Autonomos a pagar	285,01
31/05/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0500035	Desconto de i.n.s.s.	284,27
31/05/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0500036	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
01/06/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0600004	Pagamento copel	65,38

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Livro Diario

Fl. 4

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/06/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0600007	Pagamento sanepar	79,29
02/06/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0600010	Pagamento diárias Lucia da S Pereira	308,00
02/06/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0600021	Serviços do dia cf. nota	3.910,00
03/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600011	Pagamento papelaria	29,90
03/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600012	Pagamento papelaria	37,00
03/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600015	Pagamento casa salles	44,45
05/06/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0600034	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2022	3.278,41
05/06/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0600035	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2022	1.078,68
06/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600005	Pagamento mercado	24,00
07/06/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0600033	Pagamento SEFIP ref. 05/2022	285,01
10/06/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0600006	Pagamento aluguel	900,00
11/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600014	Pagamento posto auto mais	20,99
11/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600017	Pagamento posto br369	100,00
12/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600016	Pagamento posto automais	100,00
12/06/2022	2.1.1.02.001	2.1.1.02.020		0600022	Compra a prazo cf. nf. 000051	1.019,50
13/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600008	Pagamento certificação digital	250,00
15/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600018	Pagamento ic auto posto	20,00
15/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600020	Pagamento padaria Panificadora Real	102,50
20/06/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0600025	Pagto Simples ref. 05/2022	21,00
20/06/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0600032	Pagamento GPS ref. 05/2022	417,59
21/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600013	Pagamento mercado	96,00
28/06/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0600003	Pagamento telefone	45,99
29/06/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0600023	Entradas do dia cf. nota	129,20
30/06/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13681	0600001	Honorarios a pagar	384,00
30/06/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0600002	Pagamento mensalidades 06/2022 conforme planilha	8.785,04
30/06/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0600009	Pagamento diárias Lucia da S Pereira	308,00
30/06/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600019	Pagamento alcool	83,98
30/06/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0600024	Simples a recolher	354,85
30/06/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0600026	Insalubridade a pagar	323,88
30/06/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0600027	Salario a pagar	3.238,80
30/06/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0600028	Pro labore a pagar	1.212,00
30/06/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0600029	Autonomos a pagar	285,01
30/06/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0600030	Desconto de i.n.s.s.	284,27
30/06/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0600031	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
01/07/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0700004	Pagamento sanepar	85,45
04/07/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0700005	Pagamento propaganda Geraldo R dos Santo	140,00
04/07/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700010	Pagamento farmacia master farma	13,50
05/07/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0700003	Pagamento copel	54,93
05/07/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0700021	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2022	3.278,41
05/07/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0700022	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2022	1.078,68
07/07/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700011	Pagamento mercado central	19,89
07/07/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0700020	Pagamento SEFIP ref. 06/2022	285,01
08/07/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0700009	Pagamento telefone	45,99
11/07/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0700006	Pagamento diárias Luciane Ap J Fernandes	900,00
20/07/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0700008	Pagamento simples 06/2022	354,85
20/07/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0700012	Pagto Simples ref. 06/2022	354,85
20/07/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0700019	Pagamento GPS ref. 06/2022	417,59
31/07/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13788	0700001	Honorarios a pagar	384,00
31/07/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0700013	Insalubridade a pagar	323,88
31/07/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0700014	Salario a pagar	3.238,80
31/07/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0700015	Pro labore a pagar	1.212,00
31/07/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0700016	Autonomos a pagar	285,01
31/07/2022	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0700017	Desconto de i.n.s.s.	284,27
31/07/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0700018	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
02/08/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800003	Pagamento taxa jucepar	36,60
02/08/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0800005	Pagamento propaganda Geraldo R Santos	70,00
02/08/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800006	Pagamento certificação digital	200,00
04/08/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0800007	Pagamento sanepar	81,45
04/08/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0800008	Pagamento copel	46,30
04/08/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0800009	Pagamento diárias Lucia da S Pereira	460,00
05/08/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800011	Pagamento Kongos comercio de alimentos	51,70
05/08/2022	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0800032	Pagamento SEFIP ref. 07/2022	285,01
05/08/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0800035	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2022	3.278,41
05/08/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0800036	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2022	1.078,68
10/08/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0800002	Pagamento telefone	47,26
10/08/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0800004	Pagamento diárias Luciane Ap J Fernandes	900,00
10/08/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800010	Pagamento taxa tribunal de justiça	41,14
10/08/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0800013	Serviços do dia cf. nota	300,00
10/08/2022	8.2.4.01.003	1.1.1.01.001		0800014	Entradas do dia cf. nota	796,47
10/08/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0800031	Pagamento GPS ref. 07/2022	417,59
11/08/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0800033	Pgto. Rescisao JULIO CESAR DA SILVA	4.157,75

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Livro Diario

Fl. 5

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
11/08/2022	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0800034	Pgto. Rescisao ALÉXIA BRUNA DOS SANTOS S	4.432,00
31/08/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	13905	0800001	Honorarios a pagar	384,00
31/08/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0800012	Pagamento mensalidade do mês 08/2022 conforme planilha	9.487,00
31/08/2022	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0800015	Simples a recolher	18,00
31/08/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0800016	Pro labore a pagar	1.212,00
31/08/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0800018	Salario familia rct a pagar	18,82
31/08/2022	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0800022	Saldo de salario a pagar	1.079,60
31/08/2022	8.5.2.01.002	2.1.1.03.002		0800023	Ferias vencidas a pagar	3.562,68
31/08/2022	8.5.2.01.002	2.1.1.03.002		0800024	Ferias proporcionais a pagar	674,75
31/08/2022	8.5.2.01.002	2.1.1.03.002		0800025	Adicional de ferias a pagar	1.412,48
31/08/2022	8.5.2.01.003	2.1.1.03.002		0800026	13o. salario a pagar	2.078,23
31/08/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0800027	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
31/08/2022	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		0800028	Ferias a pagar	5.649,91
31/08/2022	8.5.2.01.004	2.1.1.04.002		0800029	Provisao fgts s/ 13o. salario	166,26
31/08/2022	8.5.3.01.005	2.1.3.02.009		0800030	Desconto de 13o 1a parcela	2.078,23
02/09/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0900001	Pagamento lanches padaria Agua Boca	115,00
05/09/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0900003	Pagamento copel	53,47
05/09/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0900008	Pagamento GPS ref. 08/2022	351,31
05/09/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0900009	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2022	1.078,68
20/09/2022	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0900005	Pagto Simples ref. 08/2022	18,00
30/09/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14007	0900002	Honorarios a pagar	384,00
30/09/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0900004	Pagamento de mensalidade do mês 09/2022 conforme planilha	7.526,03
30/09/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0900006	Pro labore a pagar	1.212,00
30/09/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0900007	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
03/10/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1000002	Pagamento copel	44,16
03/10/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1000003	Pagamento sanepar	81,45
05/10/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1000011	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2022	1.078,68
06/10/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		1000006	Pagamento propaganda Geraldo R dos Santo	70,00
07/10/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1000005	Pagamento telefone	45,99
11/10/2022	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		1000004	Pagamento aluguel	900,00
20/10/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1000010	Pagamento GPS ref. 09/2022	133,32
31/10/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14108	1000001	Honorarios a pagar	384,00
31/10/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		1000007	Pagamento mensalidade mês 10/2022 conforme planilha	8.437,00
31/10/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1000008	Pro labore a pagar	242,40
31/10/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1000009	Inss s/ pro-labore a pagar	26,66
04/11/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1100003	Pagamento copel	39,87
05/11/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1100010	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2022	215,74
10/11/2022	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		1100004	Pagamento propaganda Geraldo R Santos	70,00
11/11/2022	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		1100005	Pagamento Luciane Ap Jardim Fernandes	900,00
18/11/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1100002	Pagamento telefone	45,99
18/11/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1100009	Pagamento GPS ref. 10/2022	26,66
30/11/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14224	1100001	Honorarios a pagar	384,00
30/11/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		1100006	Pagamento mensalidade 11/2022 conforme planilha em anexo	6.707,00
30/11/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1100007	Pro labore a pagar	1.212,00
30/11/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1100008	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
05/12/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1200003	Pagamento sanepar	81,45
05/12/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1200004	Pagamento copel	39,81
05/12/2022	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1200015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2022	1.078,68
12/12/2022	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		1200007	Pagamento aluguel	900,00
14/12/2022	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1200002	Pagamento telefone	45,99
20/12/2022	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1200014	Pagamento GPS ref. 11/2022	133,32
30/12/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		1200006	Pagamento supermercado central	27,98
30/12/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		1200008	Pagamento pães	120,00
30/12/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		1200009	Pagamento pães	65,00
30/12/2022	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		1200010	Pagamento mensalidade 12/2022 conforme planilha em anexo	4.586,02
31/12/2022	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14334	1200001	Honorarios a pagar	384,00
31/12/2022	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		1200005	Pagamento farmacia master farma	6,75
31/12/2022	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1200011	Pro labore a pagar	1.212,00
31/12/2022	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1200012	Inss s/ pro-labore a pagar	133,32
31/12/2022	2.1.3.02.009	8.5.3.01.005		1200013	Ajuste de provisao 13o.	12.157,87
31/12/2022	8.2.3.01.002	2.1.1.05.002		1200018	Provisão de iss	728,70
31/12/2022	2.1.1.03.003	1.1.1.01.001		1200019	pagamento de ferias	14.157,96
31/12/2022	1.1.3.02.001	8.3.2.01.007		1200020	Valor estoque cf. inventário 31/12/2022	13.654,10
31/12/2022	9.1.1.01.003	2.5.5.01.004		1200021	Lucro do periodo	32.335,55
31/12/2022	8.1.1.01.004	9.1.1.01.004		1200022	Encerramento do Exercício.	86.073,15
31/12/2022	8.1.1.02.001	9.1.1.01.004		1200023	Encerramento do Exercício.	26.420,00
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.2.3.01.002		1200024	Encerramento do Exercício.	728,70

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Fl. 6

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.2.3.01.006		1200025	Encerramento do Exercício.	1.488,18
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.2.4.01.003		1200026	Encerramento do Exercício.	3.142,99
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.3.2.01.006		1200027	Encerramento do Exercício.	18.160,00
31/12/2022	8.3.2.01.007	9.1.1.01.004		1200028	Encerramento do Exercício.	13.654,10
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.01.001		1200029	Encerramento do Exercício.	26.037,18
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.01.002		1200030	Encerramento do Exercício.	11.299,82
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.01.003		1200031	Encerramento do Exercício.	2.078,23
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.01.004		1200032	Encerramento do Exercício.	166,26
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.01.005		1200033	Encerramento do Exercício.	1.989,89
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.2.02.001		1200034	Encerramento do Exercício.	772,46
31/12/2022	8.5.3.01.005	9.1.1.01.004		1200035	Encerramento do Exercício.	10.079,64
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.01.009		1200036	Encerramento do Exercício.	6.223,00
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.01.010		1200037	Encerramento do Exercício.	1.493,18
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.02.001		1200038	Encerramento do Exercício.	2.627,98
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.02.005		1200039	Encerramento do Exercício.	4.500,00
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.02.008		1200040	Encerramento do Exercício.	6.603,07
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.02.020		1200041	Encerramento do Exercício.	3.006,00
31/12/2022	9.1.1.01.004	8.5.3.03.009		1200042	Encerramento do Exercício.	13.574,40
31/12/2022	9.1.1.01.004	9.1.1.01.003		1200043	Encerramento do Exercício.	32.335,55

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 7

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**352.277,37**	**11.133,03**	**18.160,00**	**345.250,40**
CIRCULANTE	**334.715,51**	**11.133,03**	**18.160,00**	**327.688,54**
DISPONIBILIDADES	**316.555,51**	**11.133,03**	**0,00**	**327.688,54**
CAIXAS	**316.555,51**	**11.133,03**	**0,00**	**327.688,54**
CAIXA GERAL	316.555,51	11.133,03	0,00	327.688,54
ESTOQUES	**18.160,00**	**0,00**	**18.160,00**	**0,00**
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	**18.160,00**	**0,00**	**18.160,00**	**0,00**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	18.160,00	0,00	18.160,00	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**352.277,37 -**	**20.359,07**	**26.220,35**	**358.138,65 -**
CIRCULANTE	**19.514,84 -**	**0,00**	**5.861,28**	**25.376,12 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**9.435,20 -**	**0,00**	**5.861,28**	**15.296,48 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	25,28 -	0,00	0,00	25,28 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**8.968,30 -**	**0,00**	**4.774,68**	**13.742,98 -**
SALARIOS A PAGAR	8.929,35	0,00	3.562,68	5.366,67
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	15.192,75 -	0,00	1.212,00	16.404,75 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**72,98 -**	**0,00**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	9.658,65 -	0,00	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**61,52 -**	**0,00**	**0,00**	**61,52 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	716,92 -	0,00	0,00	716,92 -
OUTRAS OBRIGACOES	**307,12 -**	**0,00**	**669,01**	**976,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	307,12 -	0,00	669,01	976,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**20.359,07**	**20.359,07**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**20.359,07**	**20.359,07**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**20.359,07**	**20.359,07**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	252.403,46 -	0,00	20.359,07	272.762,53 -
LUCRO DO EXERCICIO	20.359,07 -	20.359,07	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO	**0,00**	**24.021,28**	**11.133,03**	**12.888,25**
RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**11.133,03**	**11.133,03 -**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**0,00**	**11.133,03**	**11.133,03 -**
VENDAS DE SERVICOS	**0,00**	**0,00**	**11.133,03**	**11.133,03 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	0,00	0,00	11.133,03	11.133,03 -
CUSTOS DAS VENDAS	**0,00**	**18.160,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**0,00**	**18.160,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**0,00**	**18.160,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	0,00	18.160,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**0,00**	**5.861,28**	**0,00**	**5.861,28**
DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**3.846,95**	**0,00**	**3.846,95**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 8

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**3.846,95**	**0,00**	**3.846,95**
SALARIOS E ORDENADOS	0,00	3.562,68	0,00	3.562,68
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	284,27	0,00	284,27
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**2.014,33**	**0,00**	**2.014,33**
PESSOAL E ENCARGOS	**0,00**	**133,32**	**0,00**	**133,32**
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	133,32	0,00	133,32
UTILIDADES E SERVICOS	**0,00**	**669,01**	**0,00**	**669,01**
SERVICOS PROFISSIONAIS	0,00	669,01	0,00	669,01
DESPESAS GERAIS	**0,00**	**1.212,00**	**0,00**	**1.212,00**
PRO LABORE	0,00	1.212,00	0,00	1.212,00
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**377.562,94**	**377.562,94**	**0,00**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**377.562,94**	**377.562,94**	**0,00**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**377.562,94**	**377.562,94**	**0,00**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**377.562,94**	**377.562,94**	**0,00**
BALANCO DE ABERTURA	0,00	377.562,94	377.562,94	0,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 9

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**345.250,40**	**21.315,00**	**5.059,69**	**361.505,71**
CIRCULANTE	**327.688,54**	**21.315,00**	**5.059,69**	**343.943,85**
DISPONIBILIDADES	**327.688,54**	**21.315,00**	**5.059,69**	**343.943,85**
CAIXAS	**327.688,54**	**21.315,00**	**5.059,69**	**343.943,85**
CAIXA GERAL	327.688,54	21.315,00	5.059,69	343.943,85
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**358.138,65 -**	**5.059,69**	**6.412,80**	**359.491,76 -**
CIRCULANTE	**25.376,12 -**	**5.059,69**	**6.412,80**	**26.729,23 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**15.296,48 -**	**5.059,69**	**6.412,80**	**16.649,59 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	25,28 -	0,00	0,00	25,28 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**13.742,98 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**14.160,57 -**
SALARIOS A PAGAR	5.366,67	3.278,41	3.562,68	5.082,40
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.404,75 -	1.078,68	1.212,00	16.538,07 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**61,52 -**	**0,00**	**551,52**	**613,04 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	716,92 -	0,00	551,52	1.268,44 -
OUTRAS OBRIGACOES	**976,13 -**	**285,01**	**669,01**	**1.360,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	976,13 -	285,01	669,01	1.360,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**12.888,25**	**6.412,80**	**21.315,00**	**2.013,95 -**
RECEITAS	**11.133,03 -**	**0,00**	**21.315,00**	**32.448,03 -**
RECEITA BRUTA	**11.133,03 -**	**0,00**	**21.315,00**	**32.448,03 -**
VENDAS DE SERVICOS	**11.133,03 -**	**0,00**	**8.805,00**	**19.938,03 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	11.133,03 -	0,00	8.805,00	19.938,03 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**0,00**	**0,00**	**12.510,00**	**12.510,00 -**
VENDAS A VISTA	0,00	0,00	12.510,00	12.510,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**0,00**	**551,52**	**0,00**	**551,52**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**0,00**	**551,52**	**0,00**	**551,52**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**0,00**	**551,52**	**0,00**	**551,52**
SIMPLES FEDERAL	0,00	551,52	0,00	551,52
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS OPERACIONAS	**5.861,28**	**5.861,28**	**0,00**	**11.722,56**
DESPESAS COM VENDAS	**3.846,95**	**3.846,95**	**0,00**	**7.693,90**
DESPESAS COM PESSOAL	**3.846,95**	**3.846,95**	**0,00**	**7.693,90**
SALARIOS E ORDENADOS	3.562,68	3.562,68	0,00	7.125,36
PREVIDENCIA SOCIAL	284,27	284,27	0,00	568,54
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**2.014,33**	**2.014,33**	**0,00**	**4.028,66**
PESSOAL E ENCARGOS	**133,32**	**133,32**	**0,00**	**266,64**
PREVIDENCIA SOCIAL	133,32	133,32	0,00	266,64
UTILIDADES E SERVICOS	**669,01**	**669,01**	**0,00**	**1.338,02**
SERVICOS PROFISSIONAIS	669,01	669,01	0,00	1.338,02
DESPESAS GERAIS	**1.212,00**	**1.212,00**	**0,00**	**2.424,00**
PRO LABORE	1.212,00	1.212,00	0,00	2.424,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 11

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**361.505,71**	**15.496,97**	**9.695,03**	**367.307,65**
CIRCULANTE	**343.943,85**	**15.496,97**	**9.695,03**	**349.745,79**
DISPONIBILIDADES	**343.943,85**	**15.496,97**	**9.695,03**	**349.745,79**
CAIXAS	**343.943,85**	**15.496,97**	**9.695,03**	**349.745,79**
CAIXA GERAL	343.943,85	15.496,97	9.695,03	349.745,79
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**359.491,76 -**	**5.611,21**	**6.131,09**	**360.011,64 -**
CIRCULANTE	**26.729,23 -**	**5.611,21**	**6.131,09**	**27.249,11 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**16.649,59 -**	**5.611,21**	**6.131,09**	**17.169,47 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	25,28 -	0,00	0,00	25,28 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**14.160,57 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**14.578,16 -**
SALARIOS A PAGAR	5.082,40	3.278,41	3.562,68	4.798,13
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.538,07 -	1.078,68	1.212,00	16.671,39 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**613,04 -**	**551,52**	**269,81**	**331,33 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	1.268,44 -	551,52	269,81	986,73 -
OUTRAS OBRIGACOES	**1.360,13 -**	**285,01**	**669,01**	**1.744,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	1.360,13 -	285,01	669,01	1.744,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**2.013,95 -**	**10.214,91**	**15.496,97**	**7.296,01 -**
RECEITAS	**32.448,03 -**	**0,00**	**15.496,97**	**47.945,00 -**
RECEITA BRUTA	**32.448,03 -**	**0,00**	**15.496,97**	**47.945,00 -**
VENDAS DE SERVICOS	**19.938,03 -**	**0,00**	**10.696,97**	**30.635,00 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	19.938,03 -	0,00	10.696,97	30.635,00 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**12.510,00 -**	**0,00**	**4.800,00**	**17.310,00 -**
VENDAS A VISTA	12.510,00 -	0,00	4.800,00	17.310,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**551,52**	**269,81**	**0,00**	**821,33**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**551,52**	**269,81**	**0,00**	**821,33**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**551,52**	**269,81**	**0,00**	**821,33**
SIMPLES FEDERAL	551,52	269,81	0,00	821,33
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS OPERACIONAS	**11.722,56**	**9.945,10**	**0,00**	**21.667,66**
DESPESAS COM VENDAS	**7.693,90**	**3.846,95**	**0,00**	**11.540,85**
DESPESAS COM PESSOAL	**7.693,90**	**3.846,95**	**0,00**	**11.540,85**
SALARIOS E ORDENADOS	7.125,36	3.562,68	0,00	10.688,04
PREVIDENCIA SOCIAL	568,54	284,27	0,00	852,81
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**4.028,66**	**6.098,15**	**0,00**	**10.126,81**
PESSOAL E ENCARGOS	**266,64**	**1.949,32**	**0,00**	**2.215,96**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	0,00	1.816,00	0,00	1.816,00
PREVIDENCIA SOCIAL	266,64	133,32	0,00	399,96
UTILIDADES E SERVICOS	**1.338,02**	**2.936,83**	**0,00**	**4.274,85**
AGUA LUZ E TELEFONE	0,00	452,26	0,00	452,26
ALUGUEL E CONDOMINIO	0,00	900,00	0,00	900,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	1.338,02	669,01	0,00	2.007,03
OUTRAS DESPESAS	0,00	915,56	0,00	915,56
DESPESAS GERAIS	**2.424,00**	**1.212,00**	**0,00**	**3.636,00**
PRO LABORE	2.424,00	1.212,00	0,00	3.636,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 13

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**367.307,65**	**4.550,00**	**6.944,37**	**364.913,28**
CIRCULANTE	**349.745,79**	**4.550,00**	**6.944,37**	**347.351,42**
DISPONIBILIDADES	**349.745,79**	**4.550,00**	**6.944,37**	**347.351,42**
CAIXAS	**349.745,79**	**4.550,00**	**6.944,37**	**347.351,42**
CAIXA GERAL	349.745,79	4.550,00	6.944,37	347.351,42
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**360.011,64 -**	**5.576,50**	**6.381,28**	**360.816,42 -**
CIRCULANTE	**27.249,11 -**	**5.576,50**	**6.381,28**	**28.053,89 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**17.169,47 -**	**5.576,50**	**6.381,28**	**17.974,25 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**247,00**	**247,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	25,28 -	247,00	0,00	221,72
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	0,00	0,00	247,00	247,00 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**14.578,16 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**14.995,75 -**
SALARIOS A PAGAR	4.798,13	3.278,41	3.562,68	4.513,86
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.671,39 -	1.078,68	1.212,00	16.804,71 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**331,33 -**	**269,81**	**273,00**	**334,52 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	986,73 -	269,81	273,00	989,92 -
OUTRAS OBRIGACOES	**1.744,13 -**	**285,01**	**669,01**	**2.128,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	1.744,13 -	285,01	669,01	2.128,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**7.296,01 -**	**7.749,15**	**4.550,00**	**4.096,86 -**
RECEITAS	**47.945,00 -**	**0,00**	**4.550,00**	**52.495,00 -**
RECEITA BRUTA	**47.945,00 -**	**0,00**	**4.550,00**	**52.495,00 -**
VENDAS DE SERVICOS	**30.635,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.635,00 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	30.635,00 -	0,00	0,00	30.635,00 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**17.310,00 -**	**0,00**	**4.550,00**	**21.860,00 -**
VENDAS A VISTA	17.310,00 -	0,00	4.550,00	21.860,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**821,33**	**273,00**	**0,00**	**1.094,33**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**821,33**	**273,00**	**0,00**	**1.094,33**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**821,33**	**273,00**	**0,00**	**1.094,33**
SIMPLES FEDERAL	821,33	273,00	0,00	1.094,33
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**21.667,66**	**7.476,15**	**0,00**	**29.143,81**
DESPESAS COM VENDAS	**11.540,85**	**4.049,41**	**0,00**	**15.590,26**
DESPESAS COM PESSOAL	**11.540,85**	**3.846,95**	**0,00**	**15.387,80**
SALARIOS E ORDENADOS	10.688,04	3.562,68	0,00	14.250,72
PREVIDENCIA SOCIAL	852,81	284,27	0,00	1.137,08
UTILIDADES E SERVICOS	**0,00**	**202,46**	**0,00**	**202,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	202,46	0,00	202,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**10.126,81**	**3.426,74**	**0,00**	**13.553,55**
PESSOAL E ENCARGOS	**2.215,96**	**456,32**	**0,00**	**2.672,28**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	1.816,00	323,00	0,00	2.139,00
PREVIDENCIA SOCIAL	399,96	133,32	0,00	533,28
UTILIDADES E SERVICOS	**4.274,85**	**1.758,42**	**0,00**	**6.033,27**
AGUA LUZ E TELEFONE	452,26	47,11	0,00	499,37
ALUGUEL E CONDOMINIO	900,00	900,00	0,00	1.800,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.007,03	669,01	0,00	2.676,04
OUTRAS DESPESAS	915,56	142,30	0,00	1.057,86
DESPESAS GERAIS	**3.636,00**	**1.212,00**	**0,00**	**4.848,00**
PRO LABORE	3.636,00	1.212,00	0,00	4.848,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 15

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**364.913,28**	**10.260,06**	**9.518,16**	**365.655,18**
CIRCULANTE	**347.351,42**	**10.260,06**	**9.518,16**	**348.093,32**
DISPONIBILIDADES	**347.351,42**	**10.260,06**	**9.518,16**	**348.093,32**
CAIXAS	**347.351,42**	**10.260,06**	**9.518,16**	**348.093,32**
CAIXA GERAL	347.351,42	10.260,06	9.518,16	348.093,32
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**360.816,42 -**	**6.901,59**	**7.451,18**	**361.366,01 -**
CIRCULANTE	**28.053,89 -**	**6.901,59**	**7.451,18**	**28.603,48 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**17.974,25 -**	**6.901,59**	**7.451,18**	**18.523,84 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**1.568,90**	**1.568,90**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	221,72	1.568,90	0,00	1.790,62
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	0,00	0,00	664,90	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	0,00	904,00	904,00 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**14.995,75 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**15.413,34 -**
SALARIOS A PAGAR	4.513,86	3.278,41	3.562,68	4.229,59
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.804,71 -	1.078,68	1.212,00	16.938,03 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**334,52 -**	**273,00**	**21,00**	**82,52 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	989,92 -	273,00	21,00	737,92 -
OUTRAS OBRIGACOES	**2.128,13 -**	**285,01**	**669,01**	**2.512,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	2.128,13 -	285,01	669,01	2.512,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**4.096,86 -**	**10.067,75**	**10.260,06**	**4.289,17 -**
RECEITAS	**52.495,00 -**	**0,00**	**10.260,06**	**62.755,06 -**
RECEITA BRUTA	**52.495,00 -**	**0,00**	**10.260,06**	**62.755,06 -**
VENDAS DE SERVICOS	**30.635,00 -**	**0,00**	**9.910,06**	**40.545,06 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	30.635,00 -	0,00	9.910,06	40.545,06 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**21.860,00 -**	**0,00**	**350,00**	**22.210,00 -**
VENDAS A VISTA	21.860,00 -	0,00	350,00	22.210,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**1.094,33**	**2.238,32**	**0,00**	**3.332,65**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.094,33**	**21,00**	**0,00**	**1.115,33**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.094,33**	**21,00**	**0,00**	**1.115,33**
SIMPLES FEDERAL	1.094,33	21,00	0,00	1.115,33
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**0,00**	**2.217,32**	**0,00**	**2.217,32**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**0,00**	**2.217,32**	**0,00**	**2.217,32**
COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	2.217,32	0,00	2.217,32
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**29.143,81**	**7.829,43**	**0,00**	**36.973,24**
DESPESAS COM VENDAS	**15.590,26**	**4.066,95**	**0,00**	**19.657,21**
DESPESAS COM PESSOAL	**15.387,80**	**3.846,95**	**0,00**	**19.234,75**
SALARIOS E ORDENADOS	14.250,72	3.562,68	0,00	17.813,40
PREVIDENCIA SOCIAL	1.137,08	284,27	0,00	1.421,35
UTILIDADES E SERVICOS	**202,46**	**220,00**	**0,00**	**422,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	202,46	220,00	0,00	422,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**13.553,55**	**3.762,48**	**0,00**	**17.316,03**
PESSOAL E ENCARGOS	**2.672,28**	**441,32**	**0,00**	**3.113,60**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	2.139,00	308,00	0,00	2.447,00
PREVIDENCIA SOCIAL	533,28	133,32	0,00	666,60
UTILIDADES E SERVICOS	**6.033,27**	**2.109,16**	**0,00**	**8.142,43**
AGUA LUZ E TELEFONE	499,37	198,39	0,00	697,76
ALUGUEL E CONDOMINIO	1.800,00	900,00	0,00	2.700,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.676,04	669,01	0,00	3.345,05
OUTRAS DESPESAS	1.057,86	341,76	0,00	1.399,62
DESPESAS GERAIS	**4.848,00**	**1.212,00**	**0,00**	**6.060,00**
PRO LABORE	4.848,00	1.212,00	0,00	6.060,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 17

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**365.655,18**	**12.695,04**	**7.825,37**	**370.524,85**
CIRCULANTE	**348.093,32**	**12.695,04**	**7.825,37**	**352.962,99**
DISPONIBILIDADES	**348.093,32**	**12.695,04**	**7.825,37**	**352.962,99**
CAIXAS	**348.093,32**	**12.695,04**	**7.825,37**	**352.962,99**
CAIXA GERAL	348.093,32	12.695,04	7.825,37	352.962,99
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**361.366,01 -**	**6.100,19**	**7.235,63**	**362.501,45 -**
CIRCULANTE	**28.603,48 -**	**6.100,19**	**7.235,63**	**29.738,92 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**18.523,84 -**	**6.100,19**	**7.235,63**	**19.659,28 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**1.019,50**	**1.019,50**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	1.790,62	1.019,50	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	0,00	0,00	1.019,50	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**15.413,34 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**15.830,93 -**
SALARIOS A PAGAR	4.229,59	3.278,41	3.562,68	3.945,32
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.938,03 -	1.078,68	1.212,00	17.071,35 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**82,52 -**	**21,00**	**354,85**	**416,37 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	737,92 -	21,00	354,85	1.071,77 -
OUTRAS OBRIGACOES	**2.512,13 -**	**285,01**	**669,01**	**2.896,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	2.512,13 -	285,01	669,01	2.896,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**4.289,17 -**	**8.960,81**	**12.695,04**	**8.023,40 -**
RECEITAS	**62.755,06 -**	**0,00**	**12.695,04**	**75.450,10 -**
RECEITA BRUTA	**62.755,06 -**	**0,00**	**12.695,04**	**75.450,10 -**
VENDAS DE SERVICOS	**40.545,06 -**	**0,00**	**8.785,04**	**49.330,10 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	40.545,06 -	0,00	8.785,04	49.330,10 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**22.210,00 -**	**0,00**	**3.910,00**	**26.120,00 -**
VENDAS A VISTA	22.210,00 -	0,00	3.910,00	26.120,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**3.332,65**	**484,05**	**0,00**	**3.816,70**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.115,33**	**354,85**	**0,00**	**1.470,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.115,33**	**354,85**	**0,00**	**1.470,18**
SIMPLES FEDERAL	1.115,33	354,85	0,00	1.470,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**2.217,32**	**129,20**	**0,00**	**2.346,52**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**2.217,32**	**129,20**	**0,00**	**2.346,52**
COMPRAS DE MERCADORIAS	2.217,32	129,20	0,00	2.346,52
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**36.973,24**	**8.476,76**	**0,00**	**45.450,00**
DESPESAS COM VENDAS	**19.657,21**	**3.846,95**	**0,00**	**23.504,16**
DESPESAS COM PESSOAL	**19.234,75**	**3.846,95**	**0,00**	**23.081,70**
SALARIOS E ORDENADOS	17.813,40	3.562,68	0,00	21.376,08
PREVIDENCIA SOCIAL	1.421,35	284,27	0,00	1.705,62
UTILIDADES E SERVICOS	**422,46**	**0,00**	**0,00**	**422,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	422,46	0,00	0,00	422,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**17.316,03**	**4.629,81**	**0,00**	**21.945,84**
PESSOAL E ENCARGOS	**3.113,60**	**749,32**	**0,00**	**3.862,92**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	2.447,00	616,00	0,00	3.063,00
PREVIDENCIA SOCIAL	666,60	133,32	0,00	799,92
UTILIDADES E SERVICOS	**8.142,43**	**2.668,49**	**0,00**	**10.810,92**
AGUA LUZ E TELEFONE	697,76	1.090,66	0,00	1.788,42
ALUGUEL E CONDOMINIO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	3.345,05	669,01	0,00	4.014,06
OUTRAS DESPESAS	1.399,62	908,82	0,00	2.308,44
DESPESAS GERAIS	**6.060,00**	**1.212,00**	**0,00**	**7.272,00**
PRO LABORE	6.060,00	1.212,00	0,00	7.272,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 19

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**370.524,85**	**0,00**	**7.029,15**	**363.495,70**
CIRCULANTE	**352.962,99**	**0,00**	**7.029,15**	**345.933,84**
DISPONIBILIDADES	**352.962,99**	**0,00**	**7.029,15**	**345.933,84**
CAIXAS	**352.962,99**	**0,00**	**7.029,15**	**345.933,84**
CAIXA GERAL	352.962,99	0,00	7.029,15	345.933,84
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**362.501,45 -**	**5.769,39**	**5.861,28**	**362.593,34 -**
CIRCULANTE	**29.738,92 -**	**5.769,39**	**5.861,28**	**29.830,81 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**19.659,28 -**	**5.769,39**	**5.861,28**	**19.751,17 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**15.830,93 -**	**4.357,09**	**4.774,68**	**16.248,52 -**
SALARIOS A PAGAR	3.945,32	3.278,41	3.562,68	3.661,05
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	0,00	8.508,05 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	17.071,35 -	1.078,68	1.212,00	17.204,67 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**417,59**	**490,57 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	417,59	10.076,24 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	0,00	9.505,83
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**416,37 -**	**709,70**	**0,00**	**293,33**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	1.071,77 -	709,70	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**2.896,13 -**	**285,01**	**669,01**	**3.280,13 -**
HONORARIOS A PAGAR	2.896,13 -	285,01	669,01	3.280,13 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**0,00**	**10.079,64 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	0,00	10.079,64 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**8.023,40 -**	**7.121,04**	**0,00**	**902,36 -**
RECEITAS	**75.450,10 -**	**0,00**	**0,00**	**75.450,10 -**
RECEITA BRUTA	**75.450,10 -**	**0,00**	**0,00**	**75.450,10 -**
VENDAS DE SERVICOS	**49.330,10 -**	**0,00**	**0,00**	**49.330,10 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	49.330,10 -	0,00	0,00	49.330,10 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.120,00 -**	**0,00**	**0,00**	**26.120,00 -**
VENDAS A VISTA	26.120,00 -	0,00	0,00	26.120,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**3.816,70**	**0,00**	**0,00**	**3.816,70**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.470,18**	**0,00**	**0,00**	**1.470,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.470,18**	**0,00**	**0,00**	**1.470,18**
SIMPLES FEDERAL	1.470,18	0,00	0,00	1.470,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Fl. 20

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**2.346,52**	**0,00**	**0,00**	**2.346,52**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**2.346,52**	**0,00**	**0,00**	**2.346,52**
COMPRAS DE MERCADORIAS	2.346,52	0,00	0,00	2.346,52
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**45.450,00**	**7.121,04**	**0,00**	**52.571,04**
DESPESAS COM VENDAS	**23.504,16**	**3.986,95**	**0,00**	**27.491,11**
DESPESAS COM PESSOAL	**23.081,70**	**3.846,95**	**0,00**	**26.928,65**
SALARIOS E ORDENADOS	21.376,08	3.562,68	0,00	24.938,76
PREVIDENCIA SOCIAL	1.705,62	284,27	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**422,46**	**140,00**	**0,00**	**562,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	422,46	140,00	0,00	562,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**21.945,84**	**3.134,09**	**0,00**	**25.079,93**
PESSOAL E ENCARGOS	**3.862,92**	**1.033,32**	**0,00**	**4.896,24**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	3.063,00	900,00	0,00	3.963,00
PREVIDENCIA SOCIAL	799,92	133,32	0,00	933,24
UTILIDADES E SERVICOS	**10.810,92**	**888,77**	**0,00**	**11.699,69**
AGUA LUZ E TELEFONE	1.788,42	186,37	0,00	1.974,79
ALUGUEL E CONDOMINIO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	4.014,06	669,01	0,00	4.683,07
OUTRAS DESPESAS	2.308,44	33,39	0,00	2.341,83
DESPESAS GERAIS	**7.272,00**	**1.212,00**	**0,00**	**8.484,00**
PRO LABORE	7.272,00	1.212,00	0,00	8.484,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 21

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**363.495,70**	**9.787,00**	**16.380,36**	**356.902,34**
CIRCULANTE	**345.933,84**	**9.787,00**	**16.380,36**	**339.340,48**
DISPONIBILIDADES	**345.933,84**	**9.787,00**	**16.380,36**	**339.340,48**
CAIXAS	**345.933,84**	**9.787,00**	**16.380,36**	**339.340,48**
CAIXA GERAL	345.933,84	9.787,00	16.380,36	339.340,48
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	17.561,86
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**362.593,34 -**	**13.649,44**	**18.468,28**	**367.412,18 -**
CIRCULANTE	**29.830,81 -**	**13.649,44**	**18.468,28**	**34.649,65 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**19.751,17 -**	**13.649,44**	**16.390,05**	**22.491,78 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**16.248,52 -**	**12.946,84**	**15.688,47**	**18.990,15 -**
SALARIOS A PAGAR	3.661,05	11.868,16	8.826,56	6.702,65
PROVISAO P/FERIAS	8.508,05 -	0,00	5.649,91	14.157,96 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	17.204,67 -	1.078,68	1.212,00	17.337,99 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**490,57 -**	**417,59**	**299,58**	**372,56 -**
INSS A RECOLHER	10.076,24 -	417,59	133,32	9.791,97 -
FGTS A RECOLHER	9.505,83	0,00	166,26	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**293,33**	**0,00**	**18,00**	**275,33**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	18,00	380,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**3.280,13 -**	**285,01**	**384,00**	**3.379,12 -**
HONORARIOS A PAGAR	3.280,13 -	285,01	384,00	3.379,12 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**2.078,23**	**12.157,87 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**10.079,64 -**	**0,00**	**2.078,23**	**12.157,87 -**
13. SALARIOS A PAGAR	10.079,64 -	0,00	2.078,23	12.157,87 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**902,36 -**	**21.199,20**	**9.787,00**	**10.509,84**
RECEITAS	**75.450,10 -**	**0,00**	**9.787,00**	**85.237,10 -**
RECEITA BRUTA	**75.450,10 -**	**0,00**	**9.787,00**	**85.237,10 -**
VENDAS DE SERVICOS	**49.330,10 -**	**0,00**	**9.487,00**	**58.817,10 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	49.330,10 -	0,00	9.487,00	58.817,10 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.120,00 -**	**0,00**	**300,00**	**26.420,00 -**
VENDAS A VISTA	26.120,00 -	0,00	300,00	26.420,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**3.816,70**	**814,47**	**0,00**	**4.631,17**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.470,18**	**18,00**	**0,00**	**1.488,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.470,18**	**18,00**	**0,00**	**1.488,18**
SIMPLES FEDERAL	1.470,18	18,00	0,00	1.488,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 22

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**2.346,52**	**796,47**	**0,00**	**3.142,99**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**2.346,52**	**796,47**	**0,00**	**3.142,99**
COMPRAS DE MERCADORIAS	2.346,52	796,47	0,00	3.142,99
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**52.571,04**	**20.384,73**	**0,00**	**72.955,77**
DESPESAS COM VENDAS	**27.491,11**	**14.712,73**	**0,00**	**42.203,84**
DESPESAS COM PESSOAL	**26.928,65**	**14.642,73**	**0,00**	**41.571,38**
SALARIOS E ORDENADOS	24.938,76	1.098,42	0,00	26.037,18
FERIAS E ADICIONAIS	0,00	11.299,82	0,00	11.299,82
13$ SALARIO	0,00	2.078,23	0,00	2.078,23
F.G.T.S.	0,00	166,26	0,00	166,26
PREVIDENCIA SOCIAL	1.989,89	0,00	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**562,46**	**70,00**	**0,00**	**632,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	562,46	70,00	0,00	632,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**25.079,93**	**5.672,00**	**0,00**	**30.751,93**
PESSOAL E ENCARGOS	**4.896,24**	**3.571,55**	**0,00**	**8.467,79**
VALE TRANSPORTE	0,00	2.078,23	0,00	2.078,23
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	3.963,00	1.360,00	0,00	5.323,00
PREVIDENCIA SOCIAL	933,24	133,32	0,00	1.066,56
UTILIDADES E SERVICOS	**11.699,69**	**888,45**	**0,00**	**12.588,14**
AGUA LUZ E TELEFONE	1.974,79	175,01	0,00	2.149,80
ALUGUEL E CONDOMINIO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	4.683,07	384,00	0,00	5.067,07
OUTRAS DESPESAS	2.341,83	329,44	0,00	2.671,27
DESPESAS GERAIS	**8.484,00**	**1.212,00**	**0,00**	**9.696,00**
PRO LABORE	8.484,00	1.212,00	0,00	9.696,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 23

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**356.902,34**	**7.526,03**	**1.616,46**	**362.811,91**
CIRCULANTE	**339.340,48**	**7.526,03**	**1.616,46**	**345.250,05**
DISPONIBILIDADES	**339.340,48**	**7.526,03**	**1.616,46**	**345.250,05**
CAIXAS	**339.340,48**	**7.526,03**	**1.616,46**	**345.250,05**
CAIXA GERAL	339.340,48	7.526,03	1.616,46	345.250,05
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**367.412,18 -**	**1.447,99**	**1.729,32**	**367.693,51 -**
CIRCULANTE	**34.649,65 -**	**1.447,99**	**1.729,32**	**34.930,98 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**22.491,78 -**	**1.447,99**	**1.729,32**	**22.773,11 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**18.990,15 -**	**1.078,68**	**1.212,00**	**19.123,47 -**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/FERIAS	14.157,96 -	0,00	0,00	14.157,96 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	17.337,99 -	1.078,68	1.212,00	17.471,31 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**372,56 -**	**351,31**	**133,32**	**154,57 -**
INSS A RECOLHER	9.791,97 -	351,31	133,32	9.573,98 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**275,33**	**18,00**	**0,00**	**293,33**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	380,07 -	18,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**3.379,12 -**	**0,00**	**384,00**	**3.763,12 -**
HONORARIOS A PAGAR	3.379,12 -	0,00	384,00	3.763,12 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
13. SALARIOS A PAGAR	12.157,87 -	0,00	0,00	12.157,87 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**10.509,84**	**1.897,79**	**7.526,03**	**4.881,60**
RECEITAS	**85.237,10 -**	**0,00**	**7.526,03**	**92.763,13 -**
RECEITA BRUTA	**85.237,10 -**	**0,00**	**7.526,03**	**92.763,13 -**
VENDAS DE SERVICOS	**58.817,10 -**	**0,00**	**7.526,03**	**66.343,13 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	58.817,10 -	0,00	7.526,03	66.343,13 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.420,00 -**	**0,00**	**0,00**	**26.420,00 -**
VENDAS A VISTA	26.420,00 -	0,00	0,00	26.420,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**4.631,17**	**0,00**	**0,00**	**4.631,17**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
SIMPLES FEDERAL	1.488,18	0,00	0,00	1.488,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 24

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
COMPRAS DE MERCADORIAS	3.142,99	0,00	0,00	3.142,99
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**72.955,77**	**1.897,79**	**0,00**	**74.853,56**
DESPESAS COM VENDAS	**42.203,84**	**0,00**	**0,00**	**42.203,84**
DESPESAS COM PESSOAL	**41.571,38**	**0,00**	**0,00**	**41.571,38**
SALARIOS E ORDENADOS	26.037,18	0,00	0,00	26.037,18
FERIAS E ADICIONAIS	11.299,82	0,00	0,00	11.299,82
13$ SALARIO	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
F.G.T.S.	166,26	0,00	0,00	166,26
PREVIDENCIA SOCIAL	1.989,89	0,00	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**632,46**	**0,00**	**0,00**	**632,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	632,46	0,00	0,00	632,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**30.751,93**	**1.897,79**	**0,00**	**32.649,72**
PESSOAL E ENCARGOS	**8.467,79**	**133,32**	**0,00**	**8.601,11**
VALE TRANSPORTE	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	5.323,00	0,00	0,00	5.323,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.066,56	133,32	0,00	1.199,88
UTILIDADES E SERVICOS	**12.588,14**	**552,47**	**0,00**	**13.140,61**
AGUA LUZ E TELEFONE	2.149,80	53,47	0,00	2.203,27
ALUGUEL E CONDOMINIO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	5.067,07	384,00	0,00	5.451,07
OUTRAS DESPESAS	2.671,27	115,00	0,00	2.786,27
DESPESAS GERAIS	**9.696,00**	**1.212,00**	**0,00**	**10.908,00**
PRO LABORE	9.696,00	1.212,00	0,00	10.908,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 25

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**362.811,91**	**8.437,00**	**2.353,60**	**368.895,31**
CIRCULANTE	**345.250,05**	**8.437,00**	**2.353,60**	**351.333,45**
DISPONIBILIDADES	**345.250,05**	**8.437,00**	**2.353,60**	**351.333,45**
CAIXAS	**345.250,05**	**8.437,00**	**2.353,60**	**351.333,45**
CAIXA GERAL	345.250,05	8.437,00	2.353,60	351.333,45
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**367.693,51 -**	**1.212,00**	**653,06**	**367.134,57 -**
CIRCULANTE	**34.930,98 -**	**1.212,00**	**653,06**	**34.372,04 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**22.773,11 -**	**1.212,00**	**653,06**	**22.214,17 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**19.123,47 -**	**1.078,68**	**242,40**	**18.287,19 -**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/FERIAS	14.157,96 -	0,00	0,00	14.157,96 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	17.471,31 -	1.078,68	242,40	16.635,03 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**154,57 -**	**133,32**	**26,66**	**47,91 -**
INSS A RECOLHER	9.573,98 -	133,32	26,66	9.467,32 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**293,33**	**0,00**	**0,00**	**293,33**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**3.763,12 -**	**0,00**	**384,00**	**4.147,12 -**
HONORARIOS A PAGAR	3.763,12 -	0,00	384,00	4.147,12 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
13. SALARIOS A PAGAR	12.157,87 -	0,00	0,00	12.157,87 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**4.881,60**	**1.794,66**	**8.437,00**	**1.760,74 -**
RECEITAS	**92.763,13 -**	**0,00**	**8.437,00**	**101.200,13 -**
RECEITA BRUTA	**92.763,13 -**	**0,00**	**8.437,00**	**101.200,13 -**
VENDAS DE SERVICOS	**66.343,13 -**	**0,00**	**8.437,00**	**74.780,13 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	66.343,13 -	0,00	8.437,00	74.780,13 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.420,00 -**	**0,00**	**0,00**	**26.420,00 -**
VENDAS A VISTA	26.420,00 -	0,00	0,00	26.420,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**4.631,17**	**0,00**	**0,00**	**4.631,17**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
SIMPLES FEDERAL	1.488,18	0,00	0,00	1.488,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 26

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
COMPRAS DE MERCADORIAS	3.142,99	0,00	0,00	3.142,99
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**74.853,56**	**1.794,66**	**0,00**	**76.648,22**
DESPESAS COM VENDAS	**42.203,84**	**70,00**	**0,00**	**42.273,84**
DESPESAS COM PESSOAL	**41.571,38**	**0,00**	**0,00**	**41.571,38**
SALARIOS E ORDENADOS	26.037,18	0,00	0,00	26.037,18
FERIAS E ADICIONAIS	11.299,82	0,00	0,00	11.299,82
13$ SALARIO	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
F.G.T.S.	166,26	0,00	0,00	166,26
PREVIDENCIA SOCIAL	1.989,89	0,00	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**632,46**	**70,00**	**0,00**	**702,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	632,46	70,00	0,00	702,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**32.649,72**	**1.724,66**	**0,00**	**34.374,38**
PESSOAL E ENCARGOS	**8.601,11**	**26,66**	**0,00**	**8.627,77**
VALE TRANSPORTE	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	5.323,00	0,00	0,00	5.323,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.199,88	26,66	0,00	1.226,54
UTILIDADES E SERVICOS	**13.140,61**	**1.455,60**	**0,00**	**14.596,21**
AGUA LUZ E TELEFONE	2.203,27	171,60	0,00	2.374,87
ALUGUEL E CONDOMINIO	2.700,00	900,00	0,00	3.600,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	5.451,07	384,00	0,00	5.835,07
OUTRAS DESPESAS	2.786,27	0,00	0,00	2.786,27
DESPESAS GERAIS	**10.908,00**	**242,40**	**0,00**	**11.150,40**
PRO LABORE	10.908,00	242,40	0,00	11.150,40

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 27

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**368.895,31**	**6.707,00**	**1.298,26**	**374.304,05**
CIRCULANTE	**351.333,45**	**6.707,00**	**1.298,26**	**356.742,19**
DISPONIBILIDADES	**351.333,45**	**6.707,00**	**1.298,26**	**356.742,19**
CAIXAS	**351.333,45**	**6.707,00**	**1.298,26**	**356.742,19**
CAIXA GERAL	351.333,45	6.707,00	1.298,26	356.742,19
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**367.134,57 -**	**242,40**	**1.729,32**	**368.621,49 -**
CIRCULANTE	**34.372,04 -**	**242,40**	**1.729,32**	**35.858,96 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**22.214,17 -**	**242,40**	**1.729,32**	**23.701,09 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**18.287,19 -**	**215,74**	**1.212,00**	**19.283,45 -**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/FERIAS	14.157,96 -	0,00	0,00	14.157,96 -
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	16.635,03 -	215,74	1.212,00	17.631,29 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**47,91 -**	**26,66**	**133,32**	**154,57 -**
INSS A RECOLHER	9.467,32 -	26,66	133,32	9.573,98 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**293,33**	**0,00**	**0,00**	**293,33**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	0,00	728,70
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**4.147,12 -**	**0,00**	**384,00**	**4.531,12 -**
HONORARIOS A PAGAR	4.147,12 -	0,00	384,00	4.531,12 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**0,00**	**0,00**	**12.157,87 -**
13. SALARIOS A PAGAR	12.157,87 -	0,00	0,00	12.157,87 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**332.762,53 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**0,00**	**272.762,53 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
CONTAS DE RESULTADO	**1.760,74 -**	**2.785,18**	**6.707,00**	**5.682,56 -**
RECEITAS	**101.200,13 -**	**0,00**	**6.707,00**	**107.907,13 -**
RECEITA BRUTA	**101.200,13 -**	**0,00**	**6.707,00**	**107.907,13 -**
VENDAS DE SERVICOS	**74.780,13 -**	**0,00**	**6.707,00**	**81.487,13 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	74.780,13 -	0,00	6.707,00	81.487,13 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.420,00 -**	**0,00**	**0,00**	**26.420,00 -**
VENDAS A VISTA	26.420,00 -	0,00	0,00	26.420,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**4.631,17**	**0,00**	**0,00**	**4.631,17**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.488,18**	**0,00**	**0,00**	**1.488,18**
SIMPLES FEDERAL	1.488,18	0,00	0,00	1.488,18

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Fl. 28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
COMPRAS DE MERCADORIAS	3.142,99	0,00	0,00	3.142,99
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**0,00**	**18.160,00**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
DESPESAS OPERACIONAS	**76.648,22**	**2.785,18**	**0,00**	**79.433,40**
DESPESAS COM VENDAS	**42.273,84**	**70,00**	**0,00**	**42.343,84**
DESPESAS COM PESSOAL	**41.571,38**	**0,00**	**0,00**	**41.571,38**
SALARIOS E ORDENADOS	26.037,18	0,00	0,00	26.037,18
FERIAS E ADICIONAIS	11.299,82	0,00	0,00	11.299,82
13$ SALARIO	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
F.G.T.S.	166,26	0,00	0,00	166,26
PREVIDENCIA SOCIAL	1.989,89	0,00	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**702,46**	**70,00**	**0,00**	**772,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	702,46	70,00	0,00	772,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**34.374,38**	**2.715,18**	**0,00**	**37.089,56**
PESSOAL E ENCARGOS	**8.627,77**	**1.033,32**	**0,00**	**9.661,09**
VALE TRANSPORTE	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	5.323,00	900,00	0,00	6.223,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.226,54	133,32	0,00	1.359,86
UTILIDADES E SERVICOS	**14.596,21**	**469,86**	**0,00**	**15.066,07**
AGUA LUZ E TELEFONE	2.374,87	85,86	0,00	2.460,73
ALUGUEL E CONDOMINIO	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	5.835,07	384,00	0,00	6.219,07
OUTRAS DESPESAS	2.786,27	0,00	0,00	2.786,27
DESPESAS GERAIS	**11.150,40**	**1.212,00**	**0,00**	**12.362,40**
PRO LABORE	11.150,40	1.212,00	0,00	12.362,40

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 29

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**374.304,05**	**18.240,12**	**16.656,94**	**375.887,23**
CIRCULANTE	**356.742,19**	**18.240,12**	**16.656,94**	**358.325,37**
DISPONIBILIDADES	**356.742,19**	**4.586,02**	**16.656,94**	**344.671,27**
CAIXAS	**356.742,19**	**4.586,02**	**16.656,94**	**344.671,27**
CAIXA GERAL	356.742,19	4.586,02	16.656,94	344.671,27
ESTOQUES	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	0,00	13.654,10	0,00	13.654,10
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**368.621,49 -**	**27.527,83**	**34.793,57**	**375.887,23 -**
CIRCULANTE	**35.858,96 -**	**27.527,83**	**2.458,02**	**10.789,15 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**23.701,09 -**	**15.369,96**	**2.458,02**	**10.789,15 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**19.283,45 -**	**15.236,64**	**1.212,00**	**5.258,81 -**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/FERIAS	14.157,96 -	14.157,96	0,00	0,00
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	17.631,29 -	1.078,68	1.212,00	17.764,61 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**154,57 -**	**133,32**	**133,32**	**154,57 -**
INSS A RECOLHER	9.573,98 -	133,32	133,32	9.573,98 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**293,33**	**0,00**	**728,70**	**435,37 -**
ISS A RECOLHER	728,70	0,00	728,70	0,00
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**4.531,12 -**	**0,00**	**384,00**	**4.915,12 -**
HONORARIOS A PAGAR	4.531,12 -	0,00	384,00	4.915,12 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**12.157,87**	**0,00**	**0,00**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**12.157,87 -**	**12.157,87**	**0,00**	**0,00**
13. SALARIOS A PAGAR	12.157,87 -	12.157,87	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**332.762,53 -**	**0,00**	**32.335,55**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**32.335,55**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**272.762,53 -**	**0,00**	**32.335,55**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	0,00	272.762,53 -
LUCRO DO EXERCICIO	0,00	0,00	32.335,55	32.335,55 -
CONTAS DE RESULTADO	**5.682,56 -**	**3.745,00**	**30.397,99**	**32.335,55 -**
RECEITAS	**107.907,13 -**	**0,00**	**4.586,02**	**112.493,15 -**
RECEITA BRUTA	**107.907,13 -**	**0,00**	**4.586,02**	**112.493,15 -**
VENDAS DE SERVICOS	**81.487,13 -**	**0,00**	**4.586,02**	**86.073,15 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	81.487,13 -	0,00	4.586,02	86.073,15 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**26.420,00 -**	**0,00**	**0,00**	**26.420,00 -**
VENDAS A VISTA	26.420,00 -	0,00	0,00	26.420,00 -

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.927.801/0001-28 Fl. 30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**4.631,17**	**728,70**	**0,00**	**5.359,87**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.488,18**	**728,70**	**0,00**	**2.216,88**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.488,18**	**728,70**	**0,00**	**2.216,88**
ISS S/ VENDAS	0,00	728,70	0,00	728,70
SIMPLES FEDERAL	1.488,18	0,00	0,00	1.488,18
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**3.142,99**	**0,00**	**0,00**	**3.142,99**
COMPRAS DE MERCADORIAS	3.142,99	0,00	0,00	3.142,99
CUSTOS DAS VENDAS	**18.160,00**	**0,00**	**13.654,10**	**4.505,90**
CUSTO SERVICOS	**18.160,00**	**0,00**	**13.654,10**	**4.505,90**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**18.160,00**	**0,00**	**13.654,10**	**4.505,90**
ESTQUE INICIAL	18.160,00	0,00	0,00	18.160,00
(-) ESTOQUE FINAL	0,00	0,00	13.654,10	13.654,10 -
DESPESAS OPERACIONAS	**79.433,40**	**3.016,30**	**12.157,87**	**70.291,83**
DESPESAS COM VENDAS	**42.343,84**	**0,00**	**0,00**	**42.343,84**
DESPESAS COM PESSOAL	**41.571,38**	**0,00**	**0,00**	**41.571,38**
SALARIOS E ORDENADOS	26.037,18	0,00	0,00	26.037,18
FERIAS E ADICIONAIS	11.299,82	0,00	0,00	11.299,82
13§ SALARIO	2.078,23	0,00	0,00	2.078,23
F.G.T.S.	166,26	0,00	0,00	166,26
PREVIDENCIA SOCIAL	1.989,89	0,00	0,00	1.989,89
UTILIDADES E SERVICOS	**772,46**	**0,00**	**0,00**	**772,46**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	772,46	0,00	0,00	772,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**37.089,56**	**3.016,30**	**12.157,87**	**27.947,99**
PESSOAL E ENCARGOS	**9.661,09**	**133,32**	**12.157,87**	**2.363,46** -
VALE TRANSPORTE	2.078,23	0,00	12.157,87	10.079,64 -
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	6.223,00	0,00	0,00	6.223,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.359,86	133,32	0,00	1.493,18
UTILIDADES E SERVICOS	**15.066,07**	**1.670,98**	**0,00**	**16.737,05**
AGUA LUZ E TELEFONE	2.460,73	167,25	0,00	2.627,98
ALUGUEL E CONDOMINIO	3.600,00	900,00	0,00	4.500,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	6.219,07	384,00	0,00	6.603,07
OUTRAS DESPESAS	2.786,27	219,73	0,00	3.006,00
DESPESAS GERAIS	**12.362,40**	**1.212,00**	**0,00**	**13.574,40**
PRO LABORE	12.362,40	1.212,00	0,00	13.574,40
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**32.335,55**	**0,00**	**32.335,55**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**32.335,55**	**0,00**	**32.335,55**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**32.335,55**	**0,00**	**32.335,55**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**32.335,55**	**0,00**	**32.335,55**
APURACAO DE RESULTADO	0,00	32.335,55	0,00	32.335,55

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170

Fl. 31

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

	2022	2021
A T I V O	**375.887,23**	**352.277,37**
CIRCULANTE	**358.325,37**	**334.715,51**
DISPONIBILIDADES	**344.671,27**	**316.555,51**
CAIXAS	344.671,27	316.555,51
ESTOQUES	**13.654,10**	**18.160,00**
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	13.654,10	18.160,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	17.561,86	17.561,86
TOTAL DO ATIVO	375.887,23	352.277,37

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170 Fl. 32

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

	2022	2021
P A S S I V O	**375.887,23**	**352.277,37**
CIRCULANTE	**10.789,15**	**19.514,84**
OBRIGACOES A PAGAR	**10.789,15**	**9.435,20**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	25,28	25,28
OBRIGACOES COM PESSOAL	5.258,81	8.968,30
OBRIGACOES SOCIAIS	154,57	72,98
OBRIGACOES FISCAIS	435,37	61,52
OUTRAS OBRIGACOES	4.915,12	307,12
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**0,00**	**10.079,64**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	0,00	10.079,64
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08**	**332.762,53**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00**	**60.000,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08**	**272.762,53**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	305.098,08	272.762,53
TOTAL DO PASSIVO	375.887,23	352.277,37

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 375.887,23 - Trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 Inscricao Estadual: 9062813170 Fl. 33

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) RECEITA BRUTA		
VENDAS DE SERVICOS	86.073,15	135.643,29
VENDAS DE MERCADORIAS	26.420,00	5.727,00
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	2.216,88	1.421,13
(-) ABATIMENTO RECEITA BRUTA		
DEVOLUCOES E DESCONTOS	3.142,99	5.260,99
(=) RECEITA LIQUIDA	**107.133,28**	**134.688,17**
(-) CUSTO SERVICOS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	4.505,90	6.546,41
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	0,00	104,00
(=) LUCRO BRUTO	**102.627,38**	**141.130,58**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS	0,00	345,85
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL	41.571,38	57.636,00
UTILIDADES E SERVICOS	772,46	1.440,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	2.363,46	17.412,99
UTILIDADES E SERVICOS	16.737,05	16.090,63
DESPESAS GERAIS	13.574,40	13.280,00
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	14.559,00
(-) DESPESA/RECEITA FINANCS.		
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	7,04
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**32.335,55**	**20.359,07**
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**32.335,55**	**20.359,07**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 32.335,55 - Trinta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 Inscricao Estadual: 9062813170 Fl. 34

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	272.762,53	252.403,46
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	32.335,55	20.359,07
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	305.098,08	272.762,53

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 305.098,08 - Trezentos e cinco mil noventa e oito reais e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2022

2021

HISTÓRICO	ÇAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	60.000,00	252.403,46	312.403,46
LUCRO DO EXERCICIO		20.359,07	20.359,07
SALDO FINAL	60.000,00	272.762,53	332.762,53

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	60.000,00	272.762,53	332.762,53
LUCRO DO EXERCICIO		32.335,55	32.335,55
SALDO FINAL	60.000,00	305.098,08	365.098,08

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 365.098,08 - trezentos e sessenta e cinco mil noventa e oito reais e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na AV MANOEL RIBAS, 94, CENTRO, CONGONHINHAS-PR, CEP: 86320000, NIRE 41207569871, CNPJ 17.827.801/0001-28, aberta desde 25 de Março de 2013, por prazo indeterminado, com atividade de serviços de funerárias

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2021 e Dezembro/2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(c) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2022
MERCADORIAS TRIBUTADAS	R$	17.561,86
Total dos Estoques	R$	17.561,86

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

Ativo Não Circulante

(d) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(e) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(f) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2022 no valor de R$ R$ 0,00 () é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS - 50%
2) GIOVANI DE FREITAS - 50%

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - PLANOS FUNERAIS

A referida empresa adota como receita planos funerais durante o mês que são pagos pelos seus clientes mensalmente, e que serão utilizados futuramente. Receita está que são lançadas conforme planilha recebidas durante cada mês

NOTA 07 - Até 31 de Dezembro de 2022, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 08 -Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 09 - - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

CONGONHINHAS, 31 de Dezembro de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Plano de Contas

Fl. 39

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		**A T I V O**	**N**
1.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
1.1.1. .		**DISPONIBILIDADES**	**N**
1.1.1.01.		**CAIXAS**	**N**
1.1.1.01.001	1	CAIXA GERAL	N
1.1.3. .		**ESTOQUES**	**N**
1.1.3.02.		**MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS**	**N**
1.1.3.02.001	189	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
1.4. . .		**ATIVO NAO CIRCULANTE**	**N**
1.4.3. .		**IMOBILIZADO**	**N**
1.4.3.01.		**BENS EM OPERACAO**	**N**
1.4.3.01.003	282	VEICULOS	N
2. . . .		**P A S S I V O**	**N**
2.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
2.1.1. .		**OBRIGACOES A PAGAR**	**N**
2.1.1.02.		**FORNECEDORES MAT.SERVICOS**	**N**
2.1.1.02.001	485	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.1.02.015	499	PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	N
2.1.1.02.018	502	ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	N
2.1.1.02.019	503	FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	N
2.1.1.02.020	504	MARLISE ROSSA 01042622906	N
2.1.1.03.		**OBRIGACOES COM PESSOAL**	**N**
2.1.1.03.002	581	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.1.03.003	583	PROVISAO P/FERIAS	N
2.1.1.03.004	584	PROVISAO P/13 SALARIO	N
2.1.1.03.005	585	PRO LABORE A PAGAR	N
2.1.1.03.006	586	INSALUBRIDADE A PAGAR	N
2.1.1.03.007	589	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	N
2.1.1.04.		**OBRIGACOES SOCIAIS**	**N**
2.1.1.04.001	598	INSS A RECOLHER	N
2.1.1.04.002	599	FGTS A RECOLHER	N
2.1.1.04.003	600	CONT.SINDICAIS A RECOLHER	N
2.1.1.05.		**OBRIGACOES FISCAIS**	**N**
2.1.1.05.002	624	ISS A RECOLHER	N
2.1.1.05.006	629	CONT.SOCIAL A RECOLHER	N
2.1.1.05.008	631	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.1.06.		**OUTRAS OBRIGACOES**	**N**
2.1.1.06.002	641	HONORARIOS A PAGAR	N
2.1.3. .		**OBRIGACOES COM O PESSOAL**	**N**
2.1.3.02.		**OBRIGACOES COM O PESSOAL**	**N**
2.1.3.02.009	588	13. SALARIOS A PAGAR	N
2.5. . .		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**N**
2.5.1. .		**CAPITAL SOCIAL**	**N**
2.5.1.01.		**CAPITAL SOCIAL REALIZADO**	**N**
2.5.1.01.001	725	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.5.5. .		**LUCROS OU PREJUIZOS**	**N**
2.5.5.01.		**LUCROS/PREJ. ACUMULADOS**	**N**
2.5.5.01.001	750	SALDO NO INIC. DO EXERC.	N
2.5.5.01.004	753	LUCRO DO EXERCICIO	N
8. . . .		**CONTAS DE RESULTADO**	**S**
8.1. . .		**RECEITAS**	**S**
8.1.1. .		**RECEITA BRUTA**	**S**
8.1.1.01.		**VENDAS DE SERVICOS**	**S**
8.1.1.01.001	765	VENDA A VISTA	S
8.1.1.01.002	766	VENDA A PRAZO	S
8.1.1.01.004	776	VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	S
8.1.1.02.		**VENDAS DE MERCADORIAS**	**S**
8.1.1.02.001	770	VENDAS A VISTA	S

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Plano de Contas

Fl. 40

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.2. . .		**DEDUCOES E ABATIMENTOS**	**S**
8.2.3. .		**DEDUCAO RECEITA BRUTA**	**S**
8.2.3.01.		**IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS**	**S**
8.2.3.01.002	792	ISS S/ VENDAS	S
8.2.3.01.006	796	SIMPLES FEDERAL	S
8.2.4. .		**ABATIMENTO RECEITA BRUTA**	**S**
8.2.4.01.		**DEVOLUCOES E DESCONTOS**	**S**
8.2.4.01.003	808	COMPRAS DE MERCADORIAS	S
8.3. . .		**CUSTOS DAS VENDAS**	**S**
8.3.2. .		**CUSTO SERVICOS**	**S**
8.3.2.01.		**CUSTO MERCADORIAS VENDIDA**	**S**
8.3.2.01.006	813	ESTQUE INICIAL	S
8.3.2.01.007	814	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.2.03.		**CUSTO SERVICOS VENDIDOS**	**S**
8.3.2.03.001	816	COMPRA MATERIAIS CONSUMO	S
8.5. . .		**DESPESAS OPERACIONAS**	**S**
8.5.1. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.1.06.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.1.06.027	995	IPVA	S
8.5.2. .		**DESPESAS COM VENDAS**	**S**
8.5.2.01.		**DESPESAS COM PESSOAL**	**S**
8.5.2.01.001	860	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.2.01.002	861	FERIAS E ADICIONAIS	S
8.5.2.01.003	862	13$ SALARIO	S
8.5.2.01.004	863	F.G.T.S.	S
8.5.2.01.005	864	PREVIDENCIA SOCIAL	S
8.5.2.02.		**UTILIDADES E SERVICOS**	**S**
8.5.2.02.001	870	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	S
8.5.3. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.3.01.		**PESSOAL E ENCARGOS**	**S**
8.5.3.01.005	919	VALE TRANSPORTE	S
8.5.3.01.009	925	OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	S
8.5.3.01.010	926	PREVIDENCIA SOCIAL	S
8.5.3.02.		**UTILIDADES E SERVICOS**	**S**
8.5.3.02.001	930	AGUA LUZ E TELEFONE	S
8.5.3.02.005	934	ALUGUEL E CONDOMINIO	S
8.5.3.02.008	937	SERVICOS PROFISSIONAIS	S
8.5.3.02.020	950	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.3.03.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.3.03.008	967	MANUTENCAO E REPAROS	S
8.5.3.03.009	968	PRO LABORE	S
8.5.3.04.		**IMPOSTOS E TAXAS**	**S**
8.5.3.04.004	984	TAXAS MUNICIPAIS	S
8.6. . .		**RESULTADO FINANCEIRO**	**S**
8.6.1. .		**DESPESA/RECEITA FINANCS.**	**S**
8.6.1.01.		**DESPESAS FINANCEIRAS**	**S**
8.6.1.01.004	1284	JUROS DE MORA	S
9. . . .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1. . .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1. .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1.01.		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1.01.002	997	BALANCO DE ABERTURA	S
9.1.1.01.003	998	APURACAO DE RESULTADO	S
9.1.1.01.004	999	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	N

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 41 (quarenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 041 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Endereço: **AV MANOEL RIBAS, 94**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **17.827.801/0001-28**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207569871 em 25/03/2013.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2022
Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2022.

CONGONHINHAS-PR. 31 de DEZEMBRO de 2022.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907-
REPRESENTADO POR ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10327674806	ROSELI PRADO MORAES

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/07/2023 09:23 SOB Nº 20234743093.
PROTOCOLO: 234743093 DE 06/07/2023. NIRE: 41207569871.
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 17/07/2023
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12310527419 em 17/07/2023, protocolo 234743093. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
Número de Registro:	41207569871
CNPJ:	17827801000128
Munícipio:	Congonhinhas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10327674806	ROSELI PRADO MORAES	PR035266O2

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/07/2023 09:23 SOB Nº 20234743093.
PROTOCOLO: 234743093 DE 06/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310527419. NIRE: 41207569871.
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 17/07/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28
Avenida Manoel Ribas, n° 94 Centro
CONGONHINHAS – PARANÁ
CEP 86.320-000

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Balanço 2022

LIQUIDEZ GERAL	LIQUIDEZ CORRENTE	SOLVÊNCIA GERAL
Ativo circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante + passivo não circulante 375.887,23/10.789,15 Total = 34,83	Ativo Circulante/Passivo Circulante 375.887,23/10.789,15 Total = 34,83	Ativo Circulante +Ativo Não Circulante/Passivo Circulante +Passivo Não Circulante 375.887,23/10.789,15 Total = 34,83

ROSELI PRADO MORAES:10327674806
Assinado de forma digital por ROSELI PRADO MORAES:10327674806
Dados: 2024.08.08 09:47:41 -03'00'

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2024.08.08 09:48:11 -03'00'

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 011

Este Livro Diário contém, 39 (trinta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 039 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Endereço: **AV MANOEL RIBAS, 94**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **17.827.801/0001-28**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207569871 em 25/03/2013.

.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2023..

CONGONHINHAS-PR. 01 de Janeiro de 2023

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907
SÓCIA ADMINISTRADORA

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Fl. 2

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2023	1.1.1.01.001	9.1.1.01.002		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2023	344.671,27
01/01/2023	1.1.3.02.001	9.1.1.01.002		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2023	13.654,10
01/01/2023	1.4.3.01.003	9.1.1.01.002		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2023	17.561,86
01/01/2023	2.1.1.02.001	9.1.1.01.002		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2023	2.810,12
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.015		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2023	247,00
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.018		0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2023	664,90
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.019		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2023	904,00
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.020		0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2023	1.019,50
01/01/2023	2.1.1.03.002	9.1.1.01.002		0100015	Balanço de Abertura em 01/01/2023	6.702,65
01/01/2023	2.1.1.03.004	9.1.1.01.002		0100016	Balanço de Abertura em 01/01/2023	5.968,55
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.03.005		0100017	Balanço de Abertura em 01/01/2023	17.764,61
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.03.006		0100018	Balanço de Abertura em 01/01/2023	238,70
01/01/2023	2.1.1.03.007	9.1.1.01.002		0100019	Balanço de Abertura em 01/01/2023	73,30
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.04.001		0100020	Balanço de Abertura em 01/01/2023	9.573,98
01/01/2023	2.1.1.04.002	9.1.1.01.002		0100021	Balanço de Abertura em 01/01/2023	9.339,57
01/01/2023	2.1.1.04.003	9.1.1.01.002		0100022	Balanço de Abertura em 01/01/2023	79,84
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.05.006		0100023	Balanço de Abertura em 01/01/2023	73,30
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.05.008		0100024	Balanço de Abertura em 01/01/2023	362,07
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.06.002		0100025	Balanço de Abertura em 01/01/2023	4.915,12
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.5.1.01.001		0100026	Balanço de Abertura em 01/01/2023	60.000,00
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.5.5.01.001		0100027	Balanço de Abertura em 01/01/2023	272.762,53
01/01/2023	2.5.5.01.004	2.5.5.01.001		0100028	Valor que se transfere	32.335,55
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.5.5.01.004		0100029	Balanço de Abertura em 01/01/2023	32.335,55
01/01/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0100033	Pagamento nesta data	9.533,00
01/01/2023	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0100034	Pagamento nesta data	8.100,00
01/01/2023	8.3.2.01.006	1.1.3.02.001		0100036	Valor que se transfere	13.654,10
01/01/2023	2.1.3.02.009	1.1.1.01.001		0100037	Pagamento nesta data	1.059,61
04/01/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0100004	Pagamento copel	39,72
06/01/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0100002	Pagamento telefone	48,04
06/01/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0100003	Pagamento telefone movel	14,73
10/01/2023	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0100005	Pagamento aluguel	900,00
31/01/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14454	0100001	Honorarios a pagar	418,00
31/01/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0100006	Pagamento mensalidades do mês 01/2023 conforme planilha em anexo	8.629,99
31/01/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0100030	Pro labore a pagar	1.302,00
31/01/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0100031	Inss s/ pro-labore a pagar	143,22
02/02/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0200005	Pagamento posto automais	174,00
03/02/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0200002	Pagamento sanepar	81,45
03/02/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0200003	Pagamento copel	40,34
03/02/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0200006	Pagamento supermercado ideal	29,98
05/02/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0200012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2023	1.158,78
13/02/2023	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0200004	Pagamento aluguel	900,00
16/02/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0200011	Pagamento GPS ref. 01/2023	143,22
28/02/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0200007	Pagamento mensalidades do mês 02/2023 conforme planilha em anexo	9.568,00
28/02/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14571	0200008	Honorarios a pagar	418,00
28/02/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0200009	Pro labore a pagar	1.302,00
28/02/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0200010	Inss s/ pro-labore a pagar	143,22
05/03/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0300005	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2023	1.158,78
20/03/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0300004	Pagamento GPS ref. 02/2023	143,22
31/03/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14696	0300001	Honorarios a pagar	418,00
31/03/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0300002	Pro labore a pagar	1.302,00
31/03/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0300003	Inss s/ pro-labore a pagar	143,22
03/04/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0400003	Pagamento sanepar	81,45
05/04/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0400012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2023	1.158,78
06/04/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0400004	Pagamento copel	44,82
10/04/2023	8.5.3.01.009	1.1.1.01.001		0400005	Pagamento diárias Luciane Ap J Fernandes	1.000,00
10/04/2023	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0400006	Pagamento propaganda Geraldo R dos Santo	70,00
14/04/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0400002	Pagamento telefone oi	47,42
20/04/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0400011	Pagamento GPS ref. 03/2023	143,22
24/04/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.003		0400008	Serviços tomados do dia cf. nota	441,00
30/04/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14809	0400001	Honorarios a pagar	418,00
30/04/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0400007	Pagamento mensalidades do mês 04/2023 conforme planilha em anexo	7.407,99
30/04/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0400009	Pro labore a pagar	1.302,00
30/04/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0400010	Inss s/ pro-labore a pagar	143,22
02/05/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500011	Pagamento posto de combustivel	150,00
05/05/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0500003	Pagamento copel	44,53
05/05/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0500008	Pagamento sanepar	81,45
05/05/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0500015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2023	1.158,78
10/05/2023	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0500004	Pagamento aluguel	10.000,00
10/05/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500005	Pagamento padaria	83,50

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Livro Diario

Fl. 3

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
10/05/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500007	Pagamento farmacia	5,85
10/05/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500010	Pagamento mercado	18,28
11/05/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500006	Pagamento padaria	50,00
20/05/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0500014	Pagamento GPS ref. 04/2023	143,22
30/05/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0500002	Pagamento mensalidades do mês 05/2023 conforme planilha em anexo	7.543,01
30/05/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0500009	Pagamento padaria	36,00
31/05/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14915	0500001	Honorarios a pagar	418,00
31/05/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0500012	Pro labore a pagar	1.320,00
31/05/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0500013	Inss s/ pro-labore a pagar	145,20
03/06/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600006	Pagamento padaria	97,50
05/06/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0600005	Pagamento copel	44,17
05/06/2023	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0600008	Pagamento propaganda Geraldo R dos Santo	140,00
05/06/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0600018	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2023	1.174,80
07/06/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600004	Pagamento papelaria	6,25
07/06/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600007	Pagamento auto posto jb	50,00
07/06/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600010	Pagamento despesas clinica	65,00
10/06/2023	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0600003	Pagamento aluguel	1.000,00
10/06/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0600009	Pagamento padaria	80,00
20/06/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0600017	Pagamento DarfWeb ref. 05/2023	145,20
22/06/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0600002	Pagamento telefone	45,99
30/06/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	15051	0600001	Honorarios a pagar	418,00
30/06/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0600011	Pagamento mensalidade do mês 06/2023 conforme planilha em anexo	5.922,97
30/06/2023	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0600012	Salario a pagar	1.088,40
30/06/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0600013	Pro labore a pagar	1.320,00
30/06/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0600014	Autonomos a pagar	87,07
30/06/2023	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0600015	Desconto de i.n.s.s.	81,63
30/06/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0600016	Inss s/ pro-labore a pagar	145,20
05/07/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0700004	Pagamento sanepar	88,16
05/07/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0700005	Pagamento copel	43,41
05/07/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700007	Pagamento gasolina	100,00
05/07/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700011	Pagamento farmacia	19,99
05/07/2023	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0700029	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2023	1.006,77
05/07/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0700030	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2023	1.174,80
06/07/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700009	Pagamento restaurante	21,00
06/07/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700010	Pagamento posto de gasolina	150,00
07/07/2023	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0700028	Pagamento SEFIP ref. 06/2023	87,07
08/07/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700014	Pagamento padaria	114,00
08/07/2023	8.2.4.01.003	2.1.1.02.022		0700019	Compra a prazo cf. nf. 004784	130,00
09/07/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700015	Pagamento padaria	48,00
10/07/2023	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0700003	Pagamento aluguel	1.000,00
10/07/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700006	Pagamento papelaria sulfite	35,90
10/07/2023	2.1.1.02.022	1.1.1.01.001	004784	0700021	Pagamento duplicata cf. nf. 004784	130,00
11/07/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700013	Pagamento mercado	17,18
12/07/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700008	Pagamento mercado	12,00
17/07/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0700002	Pagamento telefone	47,16
19/07/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700012	Pagamento posto de gasolina	200,00
20/07/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0700016	Pagamento padaria	168,00
20/07/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0700027	Pagamento DarfWeb ref. 06/2023	226,83
31/07/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.002		0700017	Pagamento mensalidade do mês 07/2023 conforme planilha em anexo	10.165,00
31/07/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	15207	0700018	Honorarios a pagar	418,00
31/07/2023	8.2.4.01.003	2.1.1.02.021		0700020	Compra a prazo cf. nf. 000291	1.079,50
31/07/2023	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0700022	Salario a pagar	1.718,52
31/07/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0700023	Pro labore a pagar	1.320,00
31/07/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0700024	Autonomos a pagar	137,48
31/07/2023	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0700025	Desconto de i.n.s.s.	134,86
31/07/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0700026	Inss s/ pro-labore a pagar	145,20
02/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800010	Pagamento padaria	136,00
04/08/2023	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		0800009	Pagamento propaganda Geraldo R Dos Santo	140,00
05/08/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0800005	Pagamento copel	47,41
05/08/2023	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0800029	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2023	1.583,66
05/08/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0800030	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2023	1.174,80
07/08/2023	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0800028	Pagamento SEFIP ref. 07/2023	137,48
08/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800018	Pagamento posto auto mais	150,00
08/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800020	Pagamento supermercado ideal	29,38
09/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800007	Pagamento padaria	74,00
10/08/2023	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0800006	Pagamento aluguel	1.000,00
10/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800011	Pagamento lava rapido	80,00
16/08/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0800004	Pagamento telefone	47,14
17/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800012	Pagamento posto auto mais	200,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Fl. 4

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
17/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800014	Pagamento padaria	71,00
17/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800015	Pagamento padaria	29,50
18/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800017	Pagamento mercado central	20,98
18/08/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0800027	Pagamento DarfWeb ref. 07/2023	280,06
21/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800016	Pagamento posto auto mais	200,00
22/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800013	Pagamento mercado central	24,00
28/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800019	Pagamento posto euro	100,00
29/08/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0800008	Pagamento padaria	136,00
31/08/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	15358	0800001	Honorarios a pagar	418,00
31/08/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	15352	0800002	Honorarios a pagar	418,00
31/08/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0800003	Pagamento mensalidade do mês 08/2023 conforme planilha em anexo	6.440,00
31/08/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0800021	Simples a recolher	7,92
31/08/2023	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0800022	Salario a pagar	1.718,52
31/08/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0800023	Pro labore a pagar	1.320,00
31/08/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0800024	Autonomos a pagar	137,48
31/08/2023	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0800025	Desconto de i.n.s.s.	134,86
31/08/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0800026	Inss s/ pro-labore a pagar	145,20
01/09/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0900005	Pagamento sulfite	35,90
01/09/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0900006	Pagamento padaria	97,00
01/09/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		0900007	Pagamento posto de gasolina	200,00
04/09/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		0900004	Pagamento copel	52,40
05/09/2023	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0900003	Pagamento sanepar	88,16
05/09/2023	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0900016	Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2023	1.583,66
05/09/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0900017	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2023	1.174,80
07/09/2023	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		0900015	Pagamento SEFIP ref. 08/2023	137,48
11/09/2023	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		0900002	Pagamento aluguel	1.000,00
20/09/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0900008	Pagto Simples ref. 08/2023	7,92
20/09/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0900014	Pagamento DarfWeb ref. 08/2023	280,06
30/09/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		0900001	Pagamento mensalidade do mês 09/2023 conforme planilha em anexo	5.900,01
30/09/2023	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0900009	Salario a pagar	1.718,52
30/09/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0900010	Pro labore a pagar	1.320,00
30/09/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0900011	Autonomos a pagar	137,48
30/09/2023	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0900012	Desconto de i.n.s.s.	134,86
30/09/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0900013	Inss s/ pro-labore a pagar	145,20
02/10/2023	8.2.4.01.003	2.1.1.02.022		1000010	Compra a prazo cf. nf. 004995	377,08
02/10/2023	2.1.1.02.022	1.1.1.01.001	004995	1000011	Pagamento duplicata cf. nf. 004995	377,08
05/10/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1000005	Pagamento copel	53,74
05/10/2023	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		1000019	Pagamento SEFIP ref. 09/2023	137,48
05/10/2023	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		1000020	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2023	1.583,66
05/10/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1000021	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2023	1.174,80
10/10/2023	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		1000004	Pagamento aluguel	1.000,00
11/10/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1000007	Saidas do dia cf. nota	3.330,00
14/10/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		1000006	Pagamento padaria	138,00
20/10/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1000018	Pagamento DarfWeb ref. 09/2023	280,06
26/10/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1000008	Saidas do dia cf. nota	2.880,00
26/10/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1000009	Serviços do dia cf. nota	1.016,00
28/10/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1000003	Pagamento sulfite	35,00
30/10/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1000002	Pagamento telefone	48,29
31/10/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		1000001	Pagamento mensalidade do mês 10/2023 conforme planilha em anexo	8.647,01
31/10/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		1000012	Simples a recolher	224,90
31/10/2023	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		1000013	Salario a pagar	1.718,52
31/10/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1000014	Pro labore a pagar	1.320,00
31/10/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		1000015	Autonomos a pagar	137,48
31/10/2023	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		1000016	Desconto de i.n.s.s.	134,86
31/10/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1000017	Inss s/ pro-labore a pagar	145,20
04/11/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1100002	Pagamento sanepar	88,16
04/11/2023	8.5.3.02.001	1.1.1.01.001		1100003	Pagamento copel	77,04
05/11/2023	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		1100018	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2023	1.583,66
05/11/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1100019	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2023	1.174,80
06/11/2023	8.5.2.02.001	1.1.1.01.001		1100004	Pagamento propaganda Geraldo R dos Santo	140,00
07/11/2023	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		1100017	Pagamento SEFIP ref. 10/2023	137,48
13/11/2023	8.5.3.02.005	1.1.1.01.001		1100005	Pagamento aluguel	1.000,00
20/11/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1100009	Pagto Simples ref. 10/2023	224,90
20/11/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1100016	Pagamento DarfWeb ref. 10/2023	280,06
23/11/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		1100007	Pagamento farmacia master farma	6,99
30/11/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		1100001	Pagamento mensalidade do mês 11/2023 conforme planilha em anexo	6.329,99
30/11/2023	8.5.3.02.020	1.1.1.01.001		1100006	Pagamento mercado	14,00
30/11/2023	2.1.1.02.021	1.1.1.01.001	000291	1100008	Pagamento duplicata cf. nf. 000291	359,84

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Livro Diario

Fl. 5

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/11/2023	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		1100010	Salario a pagar	1.718,52
30/11/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1100011	Pro labore a pagar	1.320,00
30/11/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		1100012	Autonomos a pagar	137,48
30/11/2023	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		1100013	Desconto de i.n.s.s.	134,86
30/11/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1100014	Inss s/ pro-labore a pagar	145,20
30/11/2023	8.3.3.03.002	2.1.3.02.009		1100015	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	34,37
05/12/2023	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		1200018	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2023	1.583,66
05/12/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1200019	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2023	1.174,80
07/12/2023	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001		1200017	Pagamento SEFIP ref. 11/2023	171,85
19/12/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200002	Serviços do dia cf. nota	4.728,12
20/12/2023	8.5.2.01.003	2.1.3.02.009		1200010	13o. salario a pagar	1.059,61
20/12/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1200015	Pagamento DarfWeb ref. 11/2023	280,06
20/12/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1200016	Pagamento DarfWeb ref. 13/2023	79,47
28/12/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.01.004		1200001	Pagamento mensalidades do mês 12/2023 conforme planilha em anexo	6.785,02
30/12/2023	2.1.1.02.021	1.1.1.01.001	000291	1200003	Pagamento duplicata cf. nf. 000291	359,83
31/12/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		1200004	Simples a recolher	397,95
31/12/2023	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		1200005	Salario a pagar	1.816,48
31/12/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1200006	Pro labore a pagar	1.320,00
31/12/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		1200007	Autonomos a pagar	145,32
31/12/2023	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		1200008	Desconto de i.n.s.s.	143,68
31/12/2023	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1200009	Inss s/ pro-labore a pagar	145,20
31/12/2023	8.3.3.03.002	2.1.3.02.009		1200011	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	50,40
31/12/2023	8.5.2.01.004	2.1.1.04.001		1200012	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	79,47
31/12/2023	8.5.2.01.004	8.3.3.03.002		1200013	Desconto adiantamento 13o.	84,77
31/12/2023	2.1.3.02.009	8.5.3.01.005		1200014	Ajuste de provisao 13o.	84,77
31/12/2023	1.1.3.02.001	8.3.2.01.007		1200020	Valor estoque cf. inventário 31/12/2023	13.654,10
31/12/2023	9.1.1.01.003	2.5.5.01.004		1200021	Lucro do periodo	33.700,96
31/12/2023	8.1.1.01.002	9.1.1.01.004		1200022	Encerramento do Exercício.	10.165,00
31/12/2023	8.1.1.01.003	9.1.1.01.004		1200023	Encerramento do Exercício.	441,00
31/12/2023	8.1.1.01.004	9.1.1.01.004		1200024	Encerramento do Exercício.	73.173,99
31/12/2023	8.1.1.02.001	9.1.1.01.004		1200025	Encerramento do Exercício.	11.954,12
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.2.3.01.006		1200026	Encerramento do Exercício.	630,77
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.2.4.01.003		1200027	Encerramento do Exercício.	1.586,58
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.3.2.01.006		1200028	Encerramento do Exercício.	13.654,10
31/12/2023	8.3.2.01.007	9.1.1.01.004		1200029	Encerramento do Exercício.	13.654,10
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.2.01.001		1200030	Encerramento do Exercício.	11.497,48
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.2.01.003		1200031	Encerramento do Exercício.	1.059,61
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.2.01.004		1200032	Encerramento do Exercício.	164,24
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.2.01.005		1200033	Encerramento do Exercício.	899,61
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.2.02.001		1200034	Encerramento do Exercício.	490,00
31/12/2023	8.5.3.01.005	9.1.1.01.004		1200035	Encerramento do Exercício.	84,77
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.3.01.009		1200036	Encerramento do Exercício.	1.000,00
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.3.01.010		1200037	Encerramento do Exercício.	1.734,48
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.3.02.001		1200038	Encerramento do Exercício.	1.242,02
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.3.02.005		1200039	Encerramento do Exercício.	17.888,16
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.3.02.008		1200040	Encerramento do Exercício.	4.681,79
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.3.02.020		1200041	Encerramento do Exercício.	3.475,18
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.3.03.009		1200042	Encerramento do Exercício.	15.768,00
31/12/2023	9.1.1.01.004	9.1.1.01.003		1200043	Encerramento do Exercício.	33.700,96

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 6

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**375.887,23**	**8.629,99**	**33.349,20**	**351.168,02**
CIRCULANTE	**358.325,37**	**8.629,99**	**33.349,20**	**333.606,16**
DISPONIBILIDADES	**344.671,27**	**8.629,99**	**19.695,10**	**333.606,16**
CAIXAS	**344.671,27**	**8.629,99**	**19.695,10**	**333.606,16**
CAIXA GERAL	344.671,27	8.629,99	19.695,10	333.606,16
ESTOQUES	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	13.654,10	0,00	13.654,10	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**375.887,23 -**	**51.028,16**	**34.198,77**	**359.057,84 -**
CIRCULANTE	**10.789,15 -**	**18.692,61**	**1.863,22**	**6.040,24**
OBRIGACOES A PAGAR	**10.789,15 -**	**17.633,00**	**1.863,22**	**4.980,63**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**5.258,81 -**	**9.533,00**	**1.302,00**	**2.972,19**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	17.764,61 -	9.533,00	1.302,00	9.533,61 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**154,57 -**	**0,00**	**143,22**	**297,79 -**
INSS A RECOLHER	9.573,98 -	0,00	143,22	9.717,20 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**435,37 -**	**0,00**	**0,00**	**435,37 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**4.915,12 -**	**8.100,00**	**418,00**	**2.766,88**
HONORARIOS A PAGAR	4.915,12 -	8.100,00	418,00	2.766,88
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**0,00**	**1.059,61**	**0,00**	**1.059,61**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**0,00**	**1.059,61**	**0,00**	**1.059,61**
13. SALARIOS A PAGAR	0,00	1.059,61	0,00	1.059,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**32.335,55**	**32.335,55**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**32.335,55**	**32.335,55**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**32.335,55**	**32.335,55**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.762,53 -	0,00	32.335,55	305.098,08 -
LUCRO DO EXERCICIO	32.335,55 -	32.335,55	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO	**0,00**	**16.519,81**	**8.629,99**	**7.889,82**
RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**8.629,99**	**8.629,99 -**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**0,00**	**8.629,99**	**8.629,99 -**
VENDAS DE SERVICOS	**0,00**	**0,00**	**8.629,99**	**8.629,99 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	0,00	0,00	8.629,99	8.629,99 -
CUSTOS DAS VENDAS	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO SERVICOS	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**
ESTQUE INICIAL	0,00	13.654,10	0,00	13.654,10

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 7

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS OPERACIONAS	**0,00**	**2.865,71**	**0,00**	**2.865,71**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**2.865,71**	**0,00**	**2.865,71**
PESSOAL E ENCARGOS	**0,00**	**143,22**	**0,00**	**143,22**
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	143,22	0,00	143,22
UTILIDADES E SERVICOS	**0,00**	**1.420,49**	**0,00**	**1.420,49**
AGUA LUZ E TELEFONE	0,00	102,49	0,00	102,49
ALUGUEL E CONDOMINIO	0,00	900,00	0,00	900,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	0,00	418,00	0,00	418,00
DESPESAS GERAIS	**0,00**	**1.302,00**	**0,00**	**1.302,00**
PRO LABORE	0,00	1.302,00	0,00	1.302,00
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**400.861,26**	**400.861,26**	**0,00**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**400.861,26**	**400.861,26**	**0,00**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**400.861,26**	**400.861,26**	**0,00**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**400.861,26**	**400.861,26**	**0,00**
BALANCO DE ABERTURA	0,00	400.861,26	400.861,26	0,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 8

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**351.168,02**	**9.568,00**	**2.527,77**	**358.208,25**
CIRCULANTE	**333.606,16**	**9.568,00**	**2.527,77**	**340.646,39**
DISPONIBILIDADES	**333.606,16**	**9.568,00**	**2.527,77**	**340.646,39**
CAIXAS	**333.606,16**	**9.568,00**	**2.527,77**	**340.646,39**
CAIXA GERAL	333.606,16	9.568,00	2.527,77	340.646,39
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**359.057,84 -**	**1.302,00**	**1.863,22**	**359.619,06 -**
CIRCULANTE	**6.040,24**	**1.302,00**	**1.863,22**	**5.479,02**
OBRIGACOES A PAGAR	**4.980,63**	**1.302,00**	**1.863,22**	**4.419,41**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**2.972,19**	**1.158,78**	**1.302,00**	**2.828,97**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	9.533,61 -	1.158,78	1.302,00	9.676,83 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**297,79 -**	**143,22**	**143,22**	**297,79 -**
INSS A RECOLHER	9.717,20 -	143,22	143,22	9.717,20 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**435,37 -**	**0,00**	**0,00**	**435,37 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**2.766,88**	**0,00**	**418,00**	**2.348,88**
HONORARIOS A PAGAR	2.766,88	0,00	418,00	2.348,88
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
13. SALARIOS A PAGAR	1.059,61	0,00	0,00	1.059,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	305.098,08 -	0,00	0,00	305.098,08 -
CONTAS DE RESULTADO	**7.889,82**	**3.088,99**	**9.568,00**	**1.410,81**
RECEITAS	**8.629,99 -**	**0,00**	**9.568,00**	**18.197,99 -**
RECEITA BRUTA	**8.629,99 -**	**0,00**	**9.568,00**	**18.197,99 -**
VENDAS DE SERVICOS	**8.629,99 -**	**0,00**	**9.568,00**	**18.197,99 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	8.629,99 -	0,00	9.568,00	18.197,99 -
CUSTOS DAS VENDAS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO SERVICOS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
ESTQUE INICIAL	13.654,10	0,00	0,00	13.654,10
DESPESAS OPERACIONAS	**2.865,71**	**3.088,99**	**0,00**	**5.954,70**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**2.865,71**	**3.088,99**	**0,00**	**5.954,70**
PESSOAL E ENCARGOS	**143,22**	**143,22**	**0,00**	**286,44**
PREVIDENCIA SOCIAL	143,22	143,22	0,00	286,44

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 9

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
UTILIDADES E SERVICOS	**1.420,49**	**1.643,77**	**0,00**	**3.064,26**
AGUA LUZ E TELEFONE	102,49	121,79	0,00	224,28
ALUGUEL E CONDOMINIO	900,00	900,00	0,00	1.800,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	418,00	418,00	0,00	836,00
OUTRAS DESPESAS	0,00	203,98	0,00	203,98
DESPESAS GERAIS	**1.302,00**	**1.302,00**	**0,00**	**2.604,00**
PRO LABORE	1.302,00	1.302,00	0,00	2.604,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**358.208,25**	**0,00**	**1.302,00**	**356.906,25**
CIRCULANTE	**340.646,39**	**0,00**	**1.302,00**	**339.344,39**
DISPONIBILIDADES	**340.646,39**	**0,00**	**1.302,00**	**339.344,39**
CAIXAS	**340.646,39**	**0,00**	**1.302,00**	**339.344,39**
CAIXA GERAL	340.646,39	0,00	1.302,00	339.344,39
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**359.619,06 -**	**1.302,00**	**1.863,22**	**360.180,28 -**
CIRCULANTE	**5.479,02**	**1.302,00**	**1.863,22**	**4.917,80**
OBRIGACOES A PAGAR	**4.419,41**	**1.302,00**	**1.863,22**	**3.858,19**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**2.828,97**	**1.158,78**	**1.302,00**	**2.685,75**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	9.676,83 -	1.158,78	1.302,00	9.820,05 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**297,79 -**	**143,22**	**143,22**	**297,79 -**
INSS A RECOLHER	9.717,20 -	143,22	143,22	9.717,20 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**435,37 -**	**0,00**	**0,00**	**435,37 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**2.348,88**	**0,00**	**418,00**	**1.930,88**
HONORARIOS A PAGAR	2.348,88	0,00	418,00	1.930,88
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
13. SALARIOS A PAGAR	1.059,61	0,00	0,00	1.059,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	305.098,08 -	0,00	0,00	305.098,08 -
CONTAS DE RESULTADO	**1.410,81**	**1.863,22**	**0,00**	**3.274,03**
RECEITAS	**18.197,99 -**	**0,00**	**0,00**	**18.197,99 -**
RECEITA BRUTA	**18.197,99 -**	**0,00**	**0,00**	**18.197,99 -**
VENDAS DE SERVICOS	**18.197,99 -**	**0,00**	**0,00**	**18.197,99 -**
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	18.197,99 -	0,00	0,00	18.197,99 -
CUSTOS DAS VENDAS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO SERVICOS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
ESTQUE INICIAL	13.654,10	0,00	0,00	13.654,10
DESPESAS OPERACIONAS	**5.954,70**	**1.863,22**	**0,00**	**7.817,92**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**5.954,70**	**1.863,22**	**0,00**	**7.817,92**
PESSOAL E ENCARGOS	**286,44**	**143,22**	**0,00**	**429,66**
PREVIDENCIA SOCIAL	286,44	143,22	0,00	429,66

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 11

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
UTILIDADES E SERVICOS	**3.064,26**	**418,00**	**0,00**	**3.482,26**
AGUA LUZ E TELEFONE	224,28	0,00	0,00	224,28
ALUGUEL E CONDOMINIO	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	836,00	418,00	0,00	1.254,00
OUTRAS DESPESAS	203,98	0,00	0,00	203,98
DESPESAS GERAIS	**2.604,00**	**1.302,00**	**0,00**	**3.906,00**
PRO LABORE	2.604,00	1.302,00	0,00	3.906,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**356.906,25**	**7.848,99**	**2.545,69**	**362.209,55**
CIRCULANTE	**339.344,39**	**7.848,99**	**2.545,69**	**344.647,69**
DISPONIBILIDADES	**339.344,39**	**7.848,99**	**2.545,69**	**344.647,69**
CAIXAS	**339.344,39**	**7.848,99**	**2.545,69**	**344.647,69**
CAIXA GERAL	339.344,39	7.848,99	2.545,69	344.647,69
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**360.180,28 -**	**1.302,00**	**1.863,22**	**360.741,50 -**
CIRCULANTE	**4.917,80**	**1.302,00**	**1.863,22**	**4.356,58**
OBRIGACOES A PAGAR	**3.858,19**	**1.302,00**	**1.863,22**	**3.296,97**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**2.685,75**	**1.158,78**	**1.302,00**	**2.542,53**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	9.820,05 -	1.158,78	1.302,00	9.963,27 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**297,79 -**	**143,22**	**143,22**	**297,79 -**
INSS A RECOLHER	9.717,20 -	143,22	143,22	9.717,20 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**435,37 -**	**0,00**	**0,00**	**435,37 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**1.930,88**	**0,00**	**418,00**	**1.512,88**
HONORARIOS A PAGAR	1.930,88	0,00	418,00	1.512,88
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
13. SALARIOS A PAGAR	1.059,61	0,00	0,00	1.059,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	305.098,08 -	0,00	0,00	305.098,08 -
CONTAS DE RESULTADO	**3.274,03**	**3.106,91**	**7.848,99**	**1.468,05 -**
RECEITAS	**18.197,99 -**	**0,00**	**7.848,99**	**26.046,98 -**
RECEITA BRUTA	**18.197,99 -**	**0,00**	**7.848,99**	**26.046,98 -**
VENDAS DE SERVICOS	**18.197,99 -**	**0,00**	**7.848,99**	**26.046,98 -**
VENDA DE SERVIÇÇOS	0,00	0,00	441,00	441,00 -
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	18.197,99 -	0,00	7.407,99	25.605,98 -
CUSTOS DAS VENDAS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO SERVICOS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
ESTQUE INICIAL	13.654,10	0,00	0,00	13.654,10
DESPESAS OPERACIONAS	**7.817,92**	**3.106,91**	**0,00**	**10.924,83**
DESPESAS COM VENDAS	**0,00**	**70,00**	**0,00**	**70,00**
UTILIDADES E SERVICOS	**0,00**	**70,00**	**0,00**	**70,00**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 13

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	70,00	0,00	70,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**7.817,92**	**3.036,91**	**0,00**	**10.854,83**
PESSOAL E ENCARGOS	**429,66**	**1.143,22**	**0,00**	**1.572,88**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	429,66	143,22	0,00	572,88
UTILIDADES E SERVICOS	**3.482,26**	**591,69**	**0,00**	**4.073,95**
AGUA LUZ E TELEFONE	224,28	173,69	0,00	397,97
ALUGUEL E CONDOMINIO	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	1.254,00	418,00	0,00	1.672,00
OUTRAS DESPESAS	203,98	0,00	0,00	203,98
DESPESAS GERAIS	**3.906,00**	**1.302,00**	**0,00**	**5.208,00**
PRO LABORE	3.906,00	1.302,00	0,00	5.208,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 14

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**362.209,55**	**7.543,01**	**11.771,61**	**357.980,95**
CIRCULANTE	**344.647,69**	**7.543,01**	**11.771,61**	**340.419,09**
DISPONIBILIDADES	**344.647,69**	**7.543,01**	**11.771,61**	**340.419,09**
CAIXAS	**344.647,69**	**7.543,01**	**11.771,61**	**340.419,09**
CAIXA GERAL	344.647,69	7.543,01	11.771,61	340.419,09
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**360.741,50 -**	**1.302,00**	**1.883,20**	**361.322,70 -**
CIRCULANTE	**4.356,58**	**1.302,00**	**1.883,20**	**3.775,38**
OBRIGACOES A PAGAR	**3.296,97**	**1.302,00**	**1.883,20**	**2.715,77**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**2.542,53**	**1.158,78**	**1.320,00**	**2.381,31**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	0,00	6.702,65
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	9.963,27 -	1.158,78	1.320,00	10.124,49 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**297,79 -**	**143,22**	**145,20**	**299,77 -**
INSS A RECOLHER	9.717,20 -	143,22	145,20	9.719,18 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**435,37 -**	**0,00**	**0,00**	**435,37 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**1.512,88**	**0,00**	**418,00**	**1.094,88**
HONORARIOS A PAGAR	1.512,88	0,00	418,00	1.094,88
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
13. SALARIOS A PAGAR	1.059,61	0,00	0,00	1.059,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	305.098,08 -	0,00	0,00	305.098,08 -
CONTAS DE RESULTADO	**1.468,05 -**	**12.352,81**	**7.543,01**	**3.341,75**
RECEITAS	**26.046,98 -**	**0,00**	**7.543,01**	**33.589,99 -**
RECEITA BRUTA	**26.046,98 -**	**0,00**	**7.543,01**	**33.589,99 -**
VENDAS DE SERVICOS	**26.046,98 -**	**0,00**	**7.543,01**	**33.589,99 -**
VENDA DE SERVIÇÇOS	441,00 -	0,00	0,00	441,00 -
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	25.605,98 -	0,00	7.543,01	33.148,99 -
CUSTOS DAS VENDAS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO SERVICOS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
ESTQUE INICIAL	13.654,10	0,00	0,00	13.654,10
DESPESAS OPERACIONAS	**10.924,83**	**12.352,81**	**0,00**	**23.277,64**
DESPESAS COM VENDAS	**70,00**	**0,00**	**0,00**	**70,00**
UTILIDADES E SERVICOS	**70,00**	**0,00**	**0,00**	**70,00**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 15

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	70,00	0,00	0,00	70,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**10.854,83**	**12.352,81**	**0,00**	**23.207,64**
PESSOAL E ENCARGOS	**1.572,88**	**145,20**	**0,00**	**1.718,08**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	572,88	145,20	0,00	718,08
UTILIDADES E SERVICOS	**4.073,95**	**10.887,61**	**0,00**	**14.961,56**
AGUA LUZ E TELEFONE	397,97	125,98	0,00	523,95
ALUGUEL E CONDOMINIO	1.800,00	10.000,00	0,00	11.800,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	1.672,00	418,00	0,00	2.090,00
OUTRAS DESPESAS	203,98	343,63	0,00	547,61
DESPESAS GERAIS	**5.208,00**	**1.320,00**	**0,00**	**6.528,00**
PRO LABORE	5.208,00	1.320,00	0,00	6.528,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 16

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**357.980,95**	**5.922,97**	**2.848,91**	**361.055,01**
CIRCULANTE	**340.419,09**	**5.922,97**	**2.848,91**	**343.493,15**
DISPONIBILIDADES	**340.419,09**	**5.922,97**	**2.848,91**	**343.493,15**
CAIXAS	**340.419,09**	**5.922,97**	**2.848,91**	**343.493,15**
CAIXA GERAL	340.419,09	5.922,97	2.848,91	343.493,15
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**361.322,70 -**	**1.320,00**	**3.140,30**	**363.143,00 -**
CIRCULANTE	**3.775,38**	**1.320,00**	**3.140,30**	**1.955,08**
OBRIGACOES A PAGAR	**2.715,77**	**1.320,00**	**3.140,30**	**895,47**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**0,00**	**0,00**	**25,28 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**2.381,31**	**1.174,80**	**2.408,40**	**1.147,71**
SALARIOS A PAGAR	6.702,65	0,00	1.088,40	5.614,25
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	10.124,49 -	1.174,80	1.320,00	10.269,69 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**299,77 -**	**145,20**	**226,83**	**381,40 -**
INSS A RECOLHER	9.719,18 -	145,20	226,83	9.800,81 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**435,37 -**	**0,00**	**0,00**	**435,37 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**1.094,88**	**0,00**	**505,07**	**589,81**
HONORARIOS A PAGAR	1.094,88	0,00	505,07	589,81
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
13. SALARIOS A PAGAR	1.059,61	0,00	0,00	1.059,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	305.098,08 -	0,00	0,00	305.098,08 -
CONTAS DE RESULTADO	**3.341,75**	**4.669,21**	**5.922,97**	**2.087,99**
RECEITAS	**33.589,99 -**	**0,00**	**5.922,97**	**39.512,96 -**
RECEITA BRUTA	**33.589,99 -**	**0,00**	**5.922,97**	**39.512,96 -**
VENDAS DE SERVICOS	**33.589,99 -**	**0,00**	**5.922,97**	**39.512,96 -**
VENDA DE SERVIÇÇOS	441,00 -	0,00	0,00	441,00 -
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	33.148,99 -	0,00	5.922,97	39.071,96 -
CUSTOS DAS VENDAS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO SERVICOS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
ESTQUE INICIAL	13.654,10	0,00	0,00	13.654,10
DESPESAS OPERACIONAS	**23.277,64**	**4.669,21**	**0,00**	**27.946,85**
DESPESAS COM VENDAS	**70,00**	**1.310,03**	**0,00**	**1.380,03**
DESPESAS COM PESSOAL	**0,00**	**1.170,03**	**0,00**	**1.170,03**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 17

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
SALARIOS E ORDENADOS	0,00	1.088,40	0,00	1.088,40
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	81,63	0,00	81,63
UTILIDADES E SERVICOS	**70,00**	**140,00**	**0,00**	**210,00**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	70,00	140,00	0,00	210,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**23.207,64**	**3.359,18**	**0,00**	**26.566,82**
PESSOAL E ENCARGOS	**1.718,08**	**145,20**	**0,00**	**1.863,28**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	718,08	145,20	0,00	863,28
UTILIDADES E SERVICOS	**14.961,56**	**1.893,98**	**0,00**	**16.855,54**
AGUA LUZ E TELEFONE	523,95	90,16	0,00	614,11
ALUGUEL E CONDOMINIO	11.800,00	1.000,00	0,00	12.800,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.090,00	505,07	0,00	2.595,07
OUTRAS DESPESAS	547,61	298,75	0,00	846,36
DESPESAS GERAIS	**6.528,00**	**1.320,00**	**0,00**	**7.848,00**
PRO LABORE	6.528,00	1.320,00	0,00	7.848,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 18

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**361.055,01**	**10.165,00**	**4.690,27**	**366.529,74**
CIRCULANTE	**343.493,15**	**10.165,00**	**4.690,27**	**348.967,88**
DISPONIBILIDADES	**343.493,15**	**10.165,00**	**4.690,27**	**348.967,88**
CAIXAS	**343.493,15**	**10.165,00**	**4.690,27**	**348.967,88**
CAIXA GERAL	343.493,15	10.165,00	4.690,27	348.967,88
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**363.143,00 -**	**2.625,47**	**5.083,56**	**365.601,09 -**
CIRCULANTE	**1.955,08**	**2.625,47**	**5.083,56**	**503,01 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**895,47**	**2.625,47**	**5.083,56**	**1.562,62 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**25,28 -**	**130,00**	**1.209,50**	**1.104,78 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
INDUSTRIA GLORIA LTDA	0,00	0,00	1.079,50	1.079,50 -
JORGE SEEWALD CIA LTDA	0,00	130,00	130,00	0,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	**1.147,71**	**2.181,57**	**3.038,52**	**290,76**
SALARIOS A PAGAR	5.614,25	1.006,77	1.718,52	4.902,50
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	10.269,69 -	1.174,80	1.320,00	10.414,89 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**381,40 -**	**226,83**	**280,06**	**434,63 -**
INSS A RECOLHER	9.800,81 -	226,83	280,06	9.854,04 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**435,37 -**	**0,00**	**0,00**	**435,37 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**589,81**	**87,07**	**555,48**	**121,40**
HONORARIOS A PAGAR	589,81	87,07	555,48	121,40
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
13. SALARIOS A PAGAR	1.059,61	0,00	0,00	1.059,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	305.098,08 -	0,00	0,00	305.098,08 -
CONTAS DE RESULTADO	**2.087,99**	**7.148,36**	**10.165,00**	**928,65 -**
RECEITAS	**39.512,96 -**	**0,00**	**10.165,00**	**49.677,96 -**
RECEITA BRUTA	**39.512,96 -**	**0,00**	**10.165,00**	**49.677,96 -**
VENDAS DE SERVICOS	**39.512,96 -**	**0,00**	**10.165,00**	**49.677,96 -**
VENDA A PRAZO	0,00	0,00	10.165,00	10.165,00 -
VENDA DE SERVIÇÇOS	441,00 -	0,00	0,00	441,00 -
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	39.071,96 -	0,00	0,00	39.071,96 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**0,00**	**1.209,50**	**0,00**	**1.209,50**
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**0,00**	**1.209,50**	**0,00**	**1.209,50**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**0,00**	**1.209,50**	**0,00**	**1.209,50**
COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	1.209,50	0,00	1.209,50

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 19

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
CUSTOS DAS VENDAS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO SERVICOS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
ESTQUE INICIAL	13.654,10	0,00	0,00	13.654,10
DESPESAS OPERACIONAS	**27.946,85**	**5.938,86**	**0,00**	**33.885,71**
DESPESAS COM VENDAS	**1.380,03**	**1.853,38**	**0,00**	**3.233,41**
DESPESAS COM PESSOAL	**1.170,03**	**1.853,38**	**0,00**	**3.023,41**
SALARIOS E ORDENADOS	1.088,40	1.718,52	0,00	2.806,92
PREVIDENCIA SOCIAL	81,63	134,86	0,00	216,49
UTILIDADES E SERVICOS	**210,00**	**0,00**	**0,00**	**210,00**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	210,00	0,00	0,00	210,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**26.566,82**	**4.085,48**	**0,00**	**30.652,30**
PESSOAL E ENCARGOS	**1.863,28**	**145,20**	**0,00**	**2.008,48**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	863,28	145,20	0,00	1.008,48
UTILIDADES E SERVICOS	**16.855,54**	**2.620,28**	**0,00**	**19.475,82**
AGUA LUZ E TELEFONE	614,11	178,73	0,00	792,84
ALUGUEL E CONDOMINIO	12.800,00	1.000,00	0,00	13.800,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.595,07	555,48	0,00	3.150,55
OUTRAS DESPESAS	846,36	886,07	0,00	1.732,43
DESPESAS GERAIS	**7.848,00**	**1.320,00**	**0,00**	**9.168,00**
PRO LABORE	7.848,00	1.320,00	0,00	9.168,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 20

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**366.529,74**	**6.440,00**	**5.661,41**	**367.308,33**
CIRCULANTE	**348.967,88**	**6.440,00**	**5.661,41**	**349.746,47**
DISPONIBILIDADES	**348.967,88**	**6.440,00**	**5.661,41**	**349.746,47**
CAIXAS	**348.967,88**	**6.440,00**	**5.661,41**	**349.746,47**
CAIXA GERAL	348.967,88	6.440,00	5.661,41	349.746,47
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**365.601,09 -**	**3.176,00**	**4.299,98**	**366.725,07 -**
CIRCULANTE	**503,01 -**	**3.176,00**	**4.299,98**	**1.626,99 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**1.562,62 -**	**3.176,00**	**4.299,98**	**2.686,60 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**1.104,78 -**	**0,00**	**0,00**	**1.104,78 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
INDUSTRIA GLORIA LTDA	1.079,50 -	0,00	0,00	1.079,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**290,76**	**2.758,46**	**3.038,52**	**10,70**
SALARIOS A PAGAR	4.902,50	1.583,66	1.718,52	4.767,64
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE-A PAGAR	10.414,89 -	1.174,80	1.320,00	10.560,09 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**434,63 -**	**280,06**	**280,06**	**434,63 -**
INSS A RECOLHER	9.854,04 -	280,06	280,06	9.854,04 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**435,37 -**	**0,00**	**7,92**	**443,29 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	7,92	369,99 -
OUTRAS OBRIGACOES	**121,40**	**137,48**	**973,48**	**714,60 -**
HONORARIOS A PAGAR	121,40	137,48	973,48	714,60 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
13. SALARIOS A PAGAR	1.059,61	0,00	0,00	1.059,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	305.098,08 -	0,00	0,00	305.098,08 -
CONTAS DE RESULTADO	**928,65 -**	**6.785,39**	**6.440,00**	**583,26 -**
RECEITAS	**49.677,96 -**	**0,00**	**6.440,00**	**56.117,96 -**
RECEITA BRUTA	**49.677,96 -**	**0,00**	**6.440,00**	**56.117,96 -**
VENDAS DE SERVICOS	**49.677,96 -**	**0,00**	**6.440,00**	**56.117,96 -**
VENDA A PRAZO	10.165,00 -	0,00	0,00	10.165,00 -
VENDA DE SERVIÇÇOS	441,00 -	0,00	0,00	441,00 -
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	39.071,96 -	0,00	6.440,00	45.511,96 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**1.209,50**	**7,92**	**0,00**	**1.217,42**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**0,00**	**7,92**	**0,00**	**7,92**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**0,00**	**7,92**	**0,00**	**7,92**
SIMPLES FEDERAL	0,00	7,92	0,00	7,92
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**1.209,50**	**0,00**	**0,00**	**1.209,50**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 21

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**1.209,50**	**0,00**	**0,00**	**1.209,50**
COMPRAS DE MERCADORIAS	1.209,50	0,00	0,00	1.209,50
CUSTOS DAS VENDAS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO SERVICOS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
ESTQUE INICIAL	13.654,10	0,00	0,00	13.654,10
DESPESAS OPERACIONAS	**33.885,71**	**6.777,47**	**0,00**	**40.663,18**
DESPESAS COM VENDAS	**3.233,41**	**1.993,38**	**0,00**	**5.226,79**
DESPESAS COM PESSOAL	**3.023,41**	**1.853,38**	**0,00**	**4.876,79**
SALARIOS E ORDENADOS	2.806,92	1.718,52	0,00	4.525,44
PREVIDENCIA SOCIAL	216,49	134,86	0,00	351,35
UTILIDADES E SERVICOS	**210,00**	**140,00**	**0,00**	**350,00**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	210,00	140,00	0,00	350,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**30.652,30**	**4.784,09**	**0,00**	**35.436,39**
PESSOAL E ENCARGOS	**2.008,48**	**145,20**	**0,00**	**2.153,68**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.008,48	145,20	0,00	1.153,68
UTILIDADES E SERVICOS	**19.475,82**	**3.318,89**	**0,00**	**22.794,71**
AGUA LUZ E TELEFONE	792,84	94,55	0,00	887,39
ALUGUEL E CONDOMINIO	13.800,00	1.000,00	0,00	14.800,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	3.150,55	973,48	0,00	4.124,03
OUTRAS DESPESAS	1.732,43	1.250,86	0,00	2.983,29
DESPESAS GERAIS	**9.168,00**	**1.320,00**	**0,00**	**10.488,00**
PRO LABORE	9.168,00	1.320,00	0,00	10.488,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Fl. 22

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**367.308,33**	**5.900,01**	**4.657,38**	**368.550,96**
CIRCULANTE	**349.746,47**	**5.900,01**	**4.657,38**	**350.989,10**
DISPONIBILIDADES	**349.746,47**	**5.900,01**	**4.657,38**	**350.989,10**
CAIXAS	**349.746,47**	**5.900,01**	**4.657,38**	**350.989,10**
CAIXA GERAL	349.746,47	5.900,01	4.657,38	350.989,10
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**366.725,07 -**	**3.183,92**	**3.456,06**	**366.997,21 -**
CIRCULANTE	**1.626,99 -**	**3.183,92**	**3.456,06**	**1.899,13 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**2.686,60 -**	**3.183,92**	**3.456,06**	**2.958,74 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**1.104,78 -**	**0,00**	**0,00**	**1.104,78 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
INDUSTRIA GLORIA LTDA	1.079,50 -	0,00	0,00	1.079,50 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**10,70**	**2.758,46**	**3.038,52**	**269,36 -**
SALARIOS A PAGAR	4.767,64	1.583,66	1.718,52	4.632,78
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	10.560,09 -	1.174,80	1.320,00	10.705,29 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**434,63 -**	**280,06**	**280,06**	**434,63 -**
INSS A RECOLHER	9.854,04 -	280,06	280,06	9.854,04 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**443,29 -**	**7,92**	**0,00**	**435,37 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	369,99 -	7,92	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**714,60 -**	**137,48**	**137,48**	**714,60 -**
HONORARIOS A PAGAR	714,60 -	137,48	137,48	714,60 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
13. SALARIOS A PAGAR	1.059,61	0,00	0,00	1.059,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	305.098,08 -	0,00	0,00	305.098,08 -
CONTAS DE RESULTADO	**583,26 -**	**4.929,52**	**5.900,01**	**1.553,75 -**
RECEITAS	**56.117,96 -**	**0,00**	**5.900,01**	**62.017,97 -**
RECEITA BRUTA	**56.117,96 -**	**0,00**	**5.900,01**	**62.017,97 -**
VENDAS DE SERVICOS	**56.117,96 -**	**0,00**	**5.900,01**	**62.017,97 -**
VENDA A PRAZO	10.165,00 -	0,00	0,00	10.165,00 -
VENDA DE SERVIÇÇOS	441,00 -	0,00	0,00	441,00 -
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	45.511,96 -	0,00	5.900,01	51.411,97 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**1.217,42**	**0,00**	**0,00**	**1.217,42**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**7,92**	**0,00**	**0,00**	**7,92**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**7,92**	**0,00**	**0,00**	**7,92**
SIMPLES FEDERAL	7,92	0,00	0,00	7,92
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**1.209,50**	**0,00**	**0,00**	**1.209,50**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 23

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2023

Descriçao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**1.209,50**	**0,00**	**0,00**	**1.209,50**
COMPRAS DE MERCADORIAS	1.209,50	0,00	0,00	1.209,50
CUSTOS DAS VENDAS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO SERVICOS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
ESTQUE INICIAL	13.654,10	0,00	0,00	13.654,10
DESPESAS OPERACIONAS	**40.663,18**	**4.929,52**	**0,00**	**45.592,70**
DESPESAS COM VENDAS	**5.226,79**	**1.853,38**	**0,00**	**7.080,17**
DESPESAS COM PESSOAL	**4.876,79**	**1.853,38**	**0,00**	**6.730,17**
SALARIOS E ORDENADOS	4.525,44	1.718,52	0,00	6.243,96
PREVIDENCIA SOCIAL	351,35	134,86	0,00	486,21
UTILIDADES E SERVICOS	**350,00**	**0,00**	**0,00**	**350,00**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	350,00	0,00	0,00	350,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**35.436,39**	**3.076,14**	**0,00**	**38.512,53**
PESSOAL E ENCARGOS	**2.153,68**	**145,20**	**0,00**	**2.298,88**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.153,68	145,20	0,00	1.298,88
UTILIDADES E SERVICOS	**22.794,71**	**1.610,94**	**0,00**	**24.405,65**
AGUA LUZ E TELEFONE	887,39	52,40	0,00	939,79
ALUGUEL E CONDOMINIO	14.800,00	1.088,16	0,00	15.888,16
SERVICOS PROFISSIONAIS	4.124,03	137,48	0,00	4.261,51
OUTRAS DESPESAS	2.983,29	332,90	0,00	3.316,19
DESPESAS GERAIS	**10.488,00**	**1.320,00**	**0,00**	**11.808,00**
PRO LABORE	10.488,00	1.320,00	0,00	11.808,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 24

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**368.550,96**	**15.873,01**	**4.828,11**	**379.595,86**
CIRCULANTE	**350.989,10**	**15.873,01**	**4.828,11**	**362.034,00**
DISPONIBILIDADES	**350.989,10**	**15.873,01**	**4.828,11**	**362.034,00**
CAIXAS	**350.989,10**	**15.873,01**	**4.828,11**	**362.034,00**
CAIXA GERAL	350.989,10	15.873,01	4.828,11	362.034,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**366.997,21 -**	**3.553,08**	**4.058,04**	**367.502,17 -**
CIRCULANTE	**1.399,13 -**	**3.553,08**	**4.058,04**	**2.404,09 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**2.958,74 -**	**3.553,08**	**4.058,04**	**3.463,70 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**1.104,78 -**	**377,08**	**377,08**	**1.104,78 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRC TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
INDUSTRIA GLORIA LTDA	1.079,50 -	0,00	0,00	1.079,50 -
JORGE SEEWALD CIA LTDA	0,00	377,08	377,08	0,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	**269,36 -**	**2.758,46**	**3.038,52**	**549,42 -**
SALARIOS A PAGAR	4.632,78	1.583,66	1.718,52	4.497,92
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	10.705,29 -	1.174,80	1.320,00	10.850,49 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**434,63 -**	**280,06**	**280,06**	**434,63 -**
INSS A RECOLHER	9.854,04 -	280,06	280,06	9.854,04 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**435,37 -**	**0,00**	**224,90**	**660,27 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	224,90	586,97 -
OUTRAS OBRIGACOES	**714,60 -**	**137,48**	**137,48**	**714,60 -**
HONORARIOS A PAGAR	714,60 -	137,48	137,48	714,60 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**0,00**	**1.059,61**
13. SALARIOS A PAGAR	1.059,61	0,00	0,00	1.059,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	305.098,08 -	0,00	0,00	305.098,08 -
CONTAS DE RESULTADO	**1.553,75 -**	**5.333,07**	**15.873,01**	**12.093,69 -**
RECEITAS	**62.017,97 -**	**0,00**	**15.873,01**	**77.890,98 -**
RECEITA BRUTA	**62.017,97 -**	**0,00**	**15.873,01**	**77.890,98 -**
VENDAS DE SERVICOS	**62.017,97 -**	**0,00**	**8.647,01**	**70.664,98 -**
VENDA A PRAZO	10.165,00 -	0,00	0,00	10.165,00 -
VENDA DE SERVIÇÇOS	441,00 -	0,00	0,00	441,00 -
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	51.411,97 -	0,00	8.647,01	60.058,98 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**0,00**	**0,00**	**7.226,00**	**7.226,00 -**
VENDAS A VISTA	0,00	0,00	7.226,00	7.226,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**1.217,42**	**601,98**	**0,00**	**1.819,40**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**7,92**	**224,90**	**0,00**	**232,82**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 25

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**7,92**	**224,90**	**0,00**	**232,82**
SIMPLES FEDERAL	7,92	224,90	0,00	232,82
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**1.209,50**	**377,08**	**0,00**	**1.586,58**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**1.209,50**	**377,08**	**0,00**	**1.586,58**
COMPRAS DE MERCADORIAS	1.209,50	377,08	0,00	1.586,58
CUSTOS DAS VENDAS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO SERVICOS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
ESTQUE INICIAL	13.654,10	0,00	0,00	13.654,10
DESPESAS OPERACIONAS	**45.592,70**	**4.731,09**	**0,00**	**50.323,79**
DESPESAS COM VENDAS	**7.080,17**	**1.853,38**	**0,00**	**8.933,55**
DESPESAS COM PESSOAL	**6.730,17**	**1.853,38**	**0,00**	**8.583,55**
SALARIOS E ORDENADOS	6.243,96	1.718,52	0,00	7.962,48
PREVIDENCIA SOCIAL	486,21	134,86	0,00	621,07
UTILIDADES E SERVICOS	**350,00**	**0,00**	**0,00**	**350,00**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	350,00	0,00	0,00	350,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**38.512,53**	**2.877,71**	**0,00**	**41.390,24**
PESSOAL E ENCARGOS	**2.298,88**	**145,20**	**0,00**	**2.444,08**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.298,88	145,20	0,00	1.444,08
UTILIDADES E SERVICOS	**24.405,65**	**1.412,51**	**0,00**	**25.818,16**
AGUA LUZ E TELEFONE	939,79	137,03	0,00	1.076,82
ALUGUEL E CONDOMINIO	15.888,16	1.000,00	0,00	16.888,16
SERVICOS PROFISSIONAIS	4.261,51	137,48	0,00	4.398,99
OUTRAS DESPESAS	3.316,19	138,00	0,00	3.454,19
DESPESAS GERAIS	**11.808,00**	**1.320,00**	**0,00**	**13.128,00**
PRO LABORE	11.808,00	1.320,00	0,00	13.128,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28

Fl. 26

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**379.595,86**	**6.329,99**	**5.086,93**	**380.838,92**
CIRCULANTE	**362.034,00**	**6.329,99**	**5.086,93**	**363.277,06**
DISPONIBILIDADES	**362.034,00**	**6.329,99**	**5.086,93**	**363.277,06**
CAIXAS	**362.034,00**	**6.329,99**	**5.086,93**	**363.277,06**
CAIXA GERAL	362.034,00	6.329,99	5.086,93	363.277,06
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**367.502,17 -**	**3.760,74**	**3.490,43**	**367.231,86 -**
CIRCULANTE	**2.404,09 -**	**3.760,74**	**3.490,43**	**2.133,78 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**3.463,70 -**	**3.760,74**	**3.456,06**	**3.159,02 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**1.104,78 -**	**359,84**	**0,00**	**744,94 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
FLOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
INDUSTRIA GLORIA LTDA	1.079,50 -	359,84	0,00	719,66 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**549,42 -**	**2.758,46**	**3.038,52**	**829,48 -**
SALARIOS A PAGAR	4.497,92	1.583,66	1.718,52	4.363,06
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	10.850,49 -	1.174,80	1.320,00	10.995,69 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**434,63 -**	**280,06**	**280,06**	**434,63 -**
INSS A RECOLHER	9.854,04 -	280,06	280,06	9.854,04 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**660,27 -**	**224,90**	**0,00**	**435,37 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	586,97 -	224,90	0,00	362,07 -
OUTRAS OBRIGACOES	**714,60 -**	**137,48**	**137,48**	**714,60 -**
HONORARIOS A PAGAR	714,60 -	137,48	137,48	714,60 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**34,37**	**1.025,24**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.059,61**	**0,00**	**34,37**	**1.025,24**
13. SALARIOS A PAGAR	1.059,61	0,00	34,37	1.025,24
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**365.098,08 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**0,00**	**305.098,08 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	305.098,08 -	0,00	0,00	305.098,08 -
CONTAS DE RESULTADO	**12.093,69 -**	**4.816,62**	**6.329,99**	**13.607,06 -**
RECEITAS	**77.890,98 -**	**0,00**	**6.329,99**	**84.220,97 -**
RECEITA BRUTA	**77.890,98 -**	**0,00**	**6.329,99**	**84.220,97 -**
VENDAS DE SERVICOS	**70.664,98 -**	**0,00**	**6.329,99**	**76.994,97 -**
VENDA A PRAZO	10.165,00 -	0,00	0,00	10.165,00 -
VENDA DE SERVIÇÇOS	441,00 -	0,00	0,00	441,00 -
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	60.058,98 -	0,00	6.329,99	66.388,97 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**7.226,00 -**	**0,00**	**0,00**	**7.226,00 -**
VENDAS A VISTA	7.226,00 -	0,00	0,00	7.226,00 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**1.819,40**	**0,00**	**0,00**	**1.819,40**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**232,82**	**0,00**	**0,00**	**232,82**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**232,82**	**0,00**	**0,00**	**232,82**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 27

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
SIMPLES FEDERAL	232,82	0,00	0,00	232,82
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**1.586,58**	**0,00**	**0,00**	**1.586,58**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**1.586,58**	**0,00**	**0,00**	**1.586,58**
COMPRAS DE MERCADORIAS	1.586,58	0,00	0,00	1.586,58
CUSTOS DAS VENDAS	**13.654,10**	**34,37**	**0,00**	**13.688,47**
CUSTO SERVICOS	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**13.654,10**	**0,00**	**0,00**	**13.654,10**
ESTQUE INICIAL	13.654,10	0,00	0,00	13.654,10
CUST. DOS SERV. PRESTADOS	**0,00**	**34,37**	**0,00**	**34,37**
CUST. DOS SERV. PRESTADOS	**0,00**	**34,37**	**0,00**	**34,37**
13. SALARIO	0,00	34,37	0,00	34,37
DESPESAS OPERACIONAS	**50.323,79**	**4.782,25**	**0,00**	**55.106,04**
DESPESAS COM VENDAS	**8.933,55**	**1.993,38**	**0,00**	**10.926,93**
DESPESAS COM PESSOAL	**8.583,55**	**1.853,38**	**0,00**	**10.436,93**
SALARIOS E ORDENADOS	7.962,48	1.718,52	0,00	9.681,00
PREVIDENCIA SOCIAL	621,07	134,86	0,00	755,93
UTILIDADES E SERVICOS	**350,00**	**140,00**	**0,00**	**490,00**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	350,00	140,00	0,00	490,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**41.390,24**	**2.788,87**	**0,00**	**44.179,11**
PESSOAL E ENCARGOS	**2.444,08**	**145,20**	**0,00**	**2.589,28**
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.444,08	145,20	0,00	1.589,28
UTILIDADES E SERVICOS	**25.818,16**	**1.323,67**	**0,00**	**27.141,83**
AGUA LUZ E TELEFONE	1.076,82	165,20	0,00	1.242,02
ALUGUEL E CONDOMINIO	16.888,16	1.000,00	0,00	17.888,16
SERVICOS PROFISSIONAIS	4.398,99	137,48	0,00	4.536,47
OUTRAS DESPESAS	3.454,19	20,99	0,00	3.475,18
DESPESAS GERAIS	**13.128,00**	**1.320,00**	**0,00**	**14.448,00**
PRO LABORE	13.128,00	1.320,00	0,00	14.448,00

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	**380.838,92**	**25.167,24**	**3.649,67**	**402.356,49**
CIRCULANTE	**363.277,06**	**25.167,24**	**3.649,67**	**384.794,63**
DISPONIBILIDADES	**363.277,06**	**11.513,14**	**3.649,67**	**371.140,53**
CAIXAS	**363.277,06**	**11.513,14**	**3.649,67**	**371.140,53**
CAIXA GERAL	363.277,06	11.513,14	3.649,67	371.140,53
ESTOQUES	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	0,00	13.654,10	0,00	13.654,10
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
IMOBILIZADO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
BENS EM OPERACAO	**17.561,86**	**0,00**	**0,00**	**17.561,86**
VEICULOS	17.561,86	0,00	0,00	17.561,86
P A S S I V O	**367.231,86 -**	**3.734,44**	**38.859,07**	**402.356,49 -**
CIRCULANTE	**2.133,78 -**	**3.734,44**	**5.158,11**	**3.557,45 -**
OBRIGACOES A PAGAR	**3.159,02 -**	**3.649,67**	**4.048,10**	**3.557,45 -**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	**744,94 -**	**359,83**	**0,00**	**385,11 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	2.810,12	0,00	0,00	2.810,12
PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	247,00 -	0,00	0,00	247,00 -
ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	664,90 -	0,00	0,00	664,90 -
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	904,00 -	0,00	0,00	904,00 -
MARLISE ROSSA 01042622906	1.019,50 -	0,00	0,00	1.019,50 -
INDUSTRIA GLORIA LTDA	719,66 -	359,83	0,00	359,83 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	**829,48 -**	**2.758,46**	**3.136,48**	**1.207,50 -**
SALARIOS A PAGAR	4.363,06	1.583,66	1.816,48	4.130,24
PROVISAO P/13 SALARIO	5.968,55	0,00	0,00	5.968,55
PRO LABORE A PAGAR	10.995,69 -	1.174,80	1.320,00	11.140,89 -
INSALUBRIDADE A PAGAR	238,70 -	0,00	0,00	238,70 -
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	73,30	0,00	0,00	73,30
OBRIGACOES SOCIAIS	**434,63 -**	**359,53**	**368,35**	**443,45 -**
INSS A RECOLHER	9.854,04 -	359,53	368,35	9.862,86 -
FGTS A RECOLHER	9.339,57	0,00	0,00	9.339,57
CONT.SINDICAIS A RECOLHER	79,84	0,00	0,00	79,84
OBRIGACOES FISCAIS	**435,37 -**	**0,00**	**397,95**	**833,32 -**
CONT.SOCIAL A RECOLHER	73,30 -	0,00	0,00	73,30 -
SIMPLES A RECOLHER	362,07 -	0,00	397,95	760,02 -
OUTRAS OBRIGACOES	**714,60 -**	**171,85**	**145,32**	**688,07 -**
HONORARIOS A PAGAR	714,60 -	171,85	145,32	688,07 -
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.025,24**	**84,77**	**1.110,01**	**0,00**
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**1.025,24**	**84,77**	**1.110,01**	**0,00**
13. SALARIOS A PAGAR	1.025,24	84,77	1.110,01	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**365.098,08 -**	**0,00**	**33.700,96**	**398.799,04 -**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**60.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00 -**
CAPITAL INTEGRALIZADO	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**33.700,96**	**338.799,04 -**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**305.098,08 -**	**0,00**	**33.700,96**	**338.799,04 -**
SALDO NO INIC. DO EXERC.	305.098,08 -	0,00	0,00	305.098,08 -
LUCRO DO EXERCICIO	0,00	0,00	33.700,96	33.700,96 -
CONTAS DE RESULTADO	**13.607,06 -**	**5.242,88**	**25.336,78**	**33.700,96 -**
RECEITAS	**84.220,97 -**	**0,00**	**11.513,14**	**95.734,11 -**
RECEITA BRUTA	**84.220,97 -**	**0,00**	**11.513,14**	**95.734,11 -**
VENDAS DE SERVICOS	**76.994,97 -**	**0,00**	**6.785,02**	**83.779,99 -**
VENDA A PRAZO	10.165,00 -	0,00	0,00	10.165,00 -
VENDA DE SERVIÇÇOS	441,00 -	0,00	0,00	441,00 -
VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	66.388,97 -	0,00	6.785,02	73.173,99 -
VENDAS DE MERCADORIAS	**7.226,00 -**	**0,00**	**4.728,12**	**11.954,12 -**

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 Fl. 29

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
VENDAS A VISTA	7.226,00 -	0,00	4.728,12	11.954,12 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**1.819,40**	**397,95**	**0,00**	**2.217,35**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**232,82**	**397,95**	**0,00**	**630,77**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**232,82**	**397,95**	**0,00**	**630,77**
SIMPLES FEDERAL	232,82	397,95	0,00	630,77
ABATIMENTO RECEITA BRUTA	**1.586,58**	**0,00**	**0,00**	**1.586,58**
DEVOLUCOES E DESCONTOS	**1.586,58**	**0,00**	**0,00**	**1.586,58**
COMPRAS DE MERCADORIAS	1.586,58	0,00	0,00	1.586,58
CUSTOS DAS VENDAS	**13.688,47**	**50,40**	**13.738,87**	**0,00**
CUSTO SERVICOS	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**13.654,10**	**0,00**	**13.654,10**	**0,00**
ESTQUE INICIAL	13.654,10	0,00	0,00	13.654,10
(-) ESTOQUE FINAL	0,00	0,00	13.654,10	13.654,10 -
CUST. DOS SERV. PRESTADOS	**34,37**	**50,40**	**84,77**	**0,00**
CUST. DOS SERV. PRESTADOS	**34,37**	**50,40**	**84,77**	**0,00**
13. SALARIO	34,37	50,40	84,77	0,00
DESPESAS OPERACIONAS	**55.106,04**	**4.794,53**	**84,77**	**59.815,80**
DESPESAS COM VENDAS	**10.926,93**	**3.184,01**	**0,00**	**14.110,94**
DESPESAS COM PESSOAL	**10.436,93**	**3.184,01**	**0,00**	**13.620,94**
SALARIOS E ORDENADOS	9.681,00	1.816,48	0,00	11.497,48
13§ SALARIO	0,00	1.059,61	0,00	1.059,61
F.G.T.S.	0,00	164,24	0,00	164,24
PREVIDENCIA SOCIAL	755,93	143,68	0,00	899,61
UTILIDADES E SERVICOS	**490,00**	**0,00**	**0,00**	**490,00**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	490,00	0,00	0,00	490,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**44.179,11**	**1.610,52**	**84,77**	**45.704,86**
PESSOAL E ENCARGOS	**2.589,28**	**145,20**	**84,77**	**2.649,71**
VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	84,77	84,77 -
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.589,28	145,20	0,00	1.734,48
UTILIDADES E SERVICOS	**27.141,83**	**145,32**	**0,00**	**27.287,15**
AGUA LUZ E TELEFONE	1.242,02	0,00	0,00	1.242,02
ALUGUEL E CONDOMINIO	17.888,16	0,00	0,00	17.888,16
SERVICOS PROFISSIONAIS	4.536,47	145,32	0,00	4.681,79
OUTRAS DESPESAS	3.475,18	0,00	0,00	3.475,18
DESPESAS GERAIS	**14.448,00**	**1.320,00**	**0,00**	**15.768,00**
PRO LABORE	14.448,00	1.320,00	0,00	15.768,00
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**33.700,96**	**0,00**	**33.700,96**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**33.700,96**	**0,00**	**33.700,96**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**33.700,96**	**0,00**	**33.700,96**
CONTA TRANSITORIA	**0,00**	**33.700,96**	**0,00**	**33.700,96**
APURACAO DE RESULTADO	0,00	33.700,96	0,00	33.700,96

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
A T I V O	402.356,49	375.887,23
CIRCULANTE	384.794,63	358.325,37
DISPONIBILIDADES	371.140,53	344.671,27
CAIXAS	371.140,53	344.671,27
ESTOQUES	13.654,10	13.654,10
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	13.654,10	13.654,10
ATIVO NAO CIRCULANTE	17.561,86	17.561,86
IMOBILIZADO	17.561,86	17.561,86
BENS EM OPERACAO	17.561,86	17.561,86
TOTAL DO ATIVO	402.356,49	375.887,23

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170 Fl. 31

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
P A S S I V O	**402.356,49**	**375.887,23**
CIRCULANTE	**3.557,45**	**10.789,15**
OBRIGACOES A PAGAR	**3.557,45**	**10.789,15**
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	385,11	25,28
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.207,50	5.258,81
OBRIGACOES SOCIAIS	443,45	154,57
OBRIGACOES FISCAIS	833,32	435,37
OUTRAS OBRIGACOES	688,07	4.915,12
PATRIMONIO LIQUIDO	**398.799,04**	**365.098,08**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00**	**60.000,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**338.799,04**	**305.098,08**
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	338.799,04	305.098,08
TOTAL DO PASSIVO	402.356,49	375.887,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 402.356,49 - Quatrocentos e dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e nove centavos

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907
SÓCIA ADMINISTRADORA

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 Inscricao Estadual: 9062813170 Fl. 32

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) RECEITA BRUTA		
VENDAS DE SERVICOS	83.779,99	86.073,15
VENDAS DE MERCADORIAS	11.954,12	26.420,00
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	630,77	2.216,88
(-) ABATIMENTO RECEITA BRUTA		
DEVOLUCOES E DESCONTOS	1.586,58	3.142,99
(=) RECEITA LIQUIDA	**93.516,76**	**107.133,28**
(-) CUSTO SERVICOS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	0,00	4.505,90
(=) LUCRO BRUTO	**93.516,76**	**102.627,38**
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL	13.620,94	41.571,38
UTILIDADES E SERVICOS	490,00	772,46
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	2.649,71	2.363,46
UTILIDADES E SERVICOS	27.287,15	16.737,05
DESPESAS GERAIS	15.768,00	13.574,40
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**33.700,96**	**32.335,55**
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**33.700,96**	**32.335,55**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 33.700,96 - Trinta e três mil setecentos reais e noventa e seis centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907
SÓCIA ADMINISTRADORA

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 Inscricao Estadual: 9062813170 Fl. 33

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	305.098,08	272.762,53
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	33.700,96	32.335,55
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	338.799,04	305.098,08

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 338.799,04 - Trezentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907
SÓCIA ADMINISTRADORA

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	60.000,00	272.762,53	332.762,53
LUCRO DO EXERCICIO		32.335,55	32.335,55
SALDO FINAL	60.000,00	305.098,08	365.098,08

2023

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2022	60.000,00	305.098,08	365.098,08
LUCRO DO EXERCICIO		33.700,96	33.700,96
SALDO FINAL	60.000,00	338.799,04	398.799,04

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 398.799,04 - trezentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907
SÓCIA ADMINISTRADORA

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170 Fl. 35

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na AV MANOEL RIBAS, 94, CENTRO, CONGONHINHAS-PR, CEP: 86320000, NIRE 41207569871, CNPJ 17.827.801/0001-28, aberta desde 25 de Março de 2013, por prazo indeterminado, com atividade de serviços de funerárias

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2022 e Dezembro/2023), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(c) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2023
Total dos Estoques	R$	13.654,10

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-28 I.E.: 9062813170 Fl. 36

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS
CPF: 05829300907
SÓCIA ADMINISTRADORA

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		A T I V O	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.1. .		DISPONIBILIDADES	N
1.1.1.01.		CAIXAS	N
1.1.1.01.001	1	CAIXA GERAL	N
1.1.3. .		ESTOQUES	N
1.1.3.02.		MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	N
1.1.3.02.001	189	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
1.4. . .		ATIVO NAO CIRCULANTE	N
1.4.3. .		IMOBILIZADO	N
1.4.3.01.		BENS EM OPERACAO	N
1.4.3.01.003	282	VEICULOS	N
2. . . .		P A S S I V O	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.1. .		OBRIGACOES A PAGAR	N
2.1.1.02.		FORNECEDORES MAT.SERVICOS	N
2.1.1.02.001	485	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.1.02.015	499	PRO TANATO IND COM DE PROD E EQUIP FUNER	N
2.1.1.02.018	502	ELOI ALTREIDER COMERCIO DE FLORES	N
2.1.1.02.019	503	FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	N
2.1.1.02.020	504	MARLISE ROSSA 01042622906	N
2.1.1.02.021	505	INDUSTRIA GLORIA LTDA	N
2.1.1.02.022	506	JORGE SEEWALD CIA LTDA	N
2.1.1.03.		OBRIGACOES COM PESSOAL	N
2.1.1.03.002	581	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.1.03.004	584	PROVISAO P/13 SALARIO	N
2.1.1.03.005	585	PRO LABORE A PAGAR	N
2.1.1.03.006	586	INSALUBRIDADE A PAGAR	N
2.1.1.03.007	589	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	N
2.1.1.04.		OBRIGACOES SOCIAIS	N
2.1.1.04.001	598	INSS A RECOLHER	N
2.1.1.04.002	599	FGTS A RECOLHER	N
2.1.1.04.003	600	CONT.SINDICAIS A RECOLHER	N
2.1.1.05.		OBRIGACOES FISCAIS	N
2.1.1.05.006	629	CONT.SOCIAL A RECOLHER	N
2.1.1.05.008	631	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.1.06.		OUTRAS OBRIGACOES	N
2.1.1.06.002	641	HONORARIOS A PAGAR	N
2.1.3. .		OBRIGACOES COM O PESSOAL	N
2.1.3.02.		OBRIGACOES COM O PESSOAL	N
2.1.3.02.009	588	13. SALARIOS A PAGAR	N
2.5. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.5.1. .		CAPITAL SOCIAL	N
2.5.1.01.		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	N
2.5.1.01.001	725	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.5.5. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.5.5.01.		LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	N
2.5.5.01.001	750	SALDO NO INIC. DO EXERC.	N
2.5.5.01.004	753	LUCRO DO EXERCICIO	N
8. . . .		CONTAS DE RESULTADO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.1. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.1.01.		VENDAS DE SERVIÇOS	S
8.1.1.01.002	766	VENDA A PRAZO	S
8.1.1.01.003	775	VENDA DE SERVIÇÇOS	S
8.1.1.01.004	776	VENDA SERVIÇOS FUTUROS (FUNERARIOS)	S
8.1.1.02.		VENDAS DE MERCADORIAS	S
8.1.1.02.001	770	VENDAS A VISTA	S

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.2. . .		**DEDUCOES E ABATIMENTOS**	**S**
8.2.3. .		**DEDUCAO RECEITA BRUTA**	**S**
8.2.3.01.		**IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS**	**S**
8.2.3.01.002	792	ISS S/ VENDAS	S
8.2.3.01.006	796	SIMPLES FEDERAL	S
8.2.4. .		**ABATIMENTO RECEITA BRUTA**	**S**
8.2.4.01.		**DEVOLUCOES E DESCONTOS**	**S**
8.2.4.01.003	808	COMPRAS DE MERCADORIAS	S
8.3. . .		**CUSTOS DAS VENDAS**	**S**
8.3.2. .		**CUSTO SERVIÇOS**	**S**
8.3.2.01.		**CUSTO MERCADORIAS VENDIDA**	**S**
8.3.2.01.006	813	ESTQUE INICIAL	S
8.3.2.01.007	814	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.3. .		**CUST. DOS SERV. PRESTADOS**	**S**
8.3.3.03.		**CUST. DOS SERV. PRESTADOS**	**S**
8.3.3.03.002	852	13. SALARIO	S
8.5. . .		**DESPESAS OPERACIONAS**	**S**
8.5.2. .		**DESPESAS COM VENDAS**	**S**
8.5.2.01.		**DESPESAS COM PESSOAL**	**S**
8.5.2.01.001	860	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.2.01.002	861	FERIAS E ADICIONAIS	S
8.5.2.01.003	862	13$ SALARIO	S
8.5.2.01.004	863	F.G.T.S.	S
8.5.2.01.005	864	PREVIDENCIA SOCIAL	S
8.5.2.02.		**UTILIDADES E SERVICOS**	**S**
8.5.2.02.001	870	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	S
8.5.3. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.3.01.		**PESSOAL E ENCARGOS**	**S**
8.5.3.01.005	919	VALE TRANSPORTE	S
8.5.3.01.009	925	OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	S
8.5.3.01.010	926	PREVIDENCIA SOCIAL	S
8.5.3.02.		**UTILIDADES E SERVICOS**	**S**
8.5.3.02.001	930	AGUA LUZ E TELEFONE	S
8.5.3.02.005	934	ALUGUEL E CONDOMINIO	S
8.5.3.02.008	937	SERVICOS PROFISSIONAIS	S
8.5.3.02.020	950	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.3.03.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.3.03.009	968	PRO LABORE	S
9. . . .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1. . .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1. .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1.01.		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1.01.002	997	BALANCO DE ABERTURA	S
9.1.1.01.003	998	APURACAO DE RESULTADO	S
9.1.1.01.004	999	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	N

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALEXANDRE SCHEMBERG, sob a autenticidade n° 12410971327 em 02/08/2024, protocolo 245643184. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
Número de Registro:	41207569871
CNPJ:	17827801000128
Munícipio:	Congonhinhas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05829300907	ANA CAROLINA BUENO DE FREITAS	
10327674806	ROSELI PRADO MORAES	PR035266O2

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/08/2024 10:34 SOB N° 20245643184.
PROTOCOLO: 245643184 DE 01/08/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12410971327. NIRE: 41207569871.
RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/08/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 17.827.801/0001-28
Avenida Manoel Ribas, n° 94 Centro
CONGONHINHAS – PARANÁ
CEP 86.320-000

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Balanço 2023

LIQUIDEZ GERAL	LIQUIDEZ CORRENTE	SOLVÊNCIA GERAL
Ativo circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante + passivo não circulante 402.356,49/3.557,45 Total = 113,10	Ativo Circulante/Passivo Circulante 402.356,49/3.557,45 Total = 113,10	Ativo Circulante +Ativo Não Circulante/Passivo Circulante +Passivo Não Circulante 402.356,49/3.557,45 Total = 113,10

ROSELI PRADO MORAES:10327674806
Assinado de forma digital por ROSELI PRADO MORAES:10327674806
Dados: 2024.08.07 10:09:28 -03'00'

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Assinado de forma digital por RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA:17827801000128
Dados: 2024.08.07 10:28:46 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, execução, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA CNPJ 17.827.801/0001-28 situada em Congonhinhas, estado do Paraná, prestou serviços funerários e correlatos à Prefeitura do Município de Congonhinhas, Paraná no ano de 2019.

Registramos ainda que a entrega acima referida, apresentou ótimo desempenho, tendo a empresa RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA cumprindo fielmente suas obrigações, como qualidade do produto, prazo de entrega e nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Congonhinhas, 12 de julho de 2023.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.07.12 10:05:55 -03'00'

Rosana Cristina Sumbach
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, entidade jurídica de direito público interno, com a Avenida Dr David Xavier da Silva, 266 centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n°75.825.828/0001-88, neste ato representada por Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RENASCER SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 17.827.801/0001-28, acima descrita tem contrato ativo com nosso município desde 22/08/2023 no fornecimento de SERVIÇOS FUNERIOS , atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativo e quantitativo exigido por essa contratante.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram desempenho com competência e qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente as suas obrigações.

Congonhinhas,em 26 de julho2024

Neisa de Oliveira Costa
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90018/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços aquisição de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas-PR.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 08:51:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 08:51:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 79.960,0000
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 79.300,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 79.300,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 79.960,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 08:30:06	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 08:46:04	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 79.462,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:51:04 do dia 08/08/2024.
Sistema	08/08/2024 08:51:05	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 79.300,0000.
Sistema	08/08/2024 08:51:05	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.827.801/0001-28	08/08/2024 08:52:32	Sr. Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata, Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR..
pelo participante 17.827.801/0001-28	08/08/2024 10:19:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:45 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28.
Sistema para o participante 17.827.801/0001-28	08/08/2024 10:38:12	Senhor fornecedor sua proposta ajusta consta erro de calculo item 6. Solicito correção.
Sistema para o participante 17.827.801/0001-28	08/08/2024 10:38:33	Sr. Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Proposta ajustada corrigida..
pelo participante 17.827.801/0001-28	08/08/2024 11:01:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:45 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28.
Sistema	08/08/2024 11:06:44	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:16:44.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 11:18:07	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:28:07.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 08:30:06	Item aberto para lances.
08/08/2024 08:46:00	Item com etapa aberta encerrada.
08/08/2024 08:46:04	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 79.462,0000.
08/08/2024 08:51:05	Item com etapa fechada encerrada.
08/08/2024 08:51:05	Item encerrado para lances.
08/08/2024 08:52:32	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 10:53:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata, Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR..
08/08/2024 10:19:45	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 10:38:33	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 12:39:00. Motivo: Proposta ajustada corrigida..
08/08/2024 11:01:45	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 11:06:44	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 79.300,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa. .
08/08/2024 11:18:07	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 foi habilitado.
08/08/2024 11:28:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Paramentação 24 horas - com velas

Valor estimado:	R$ 350,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	28	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 344,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 344,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 350,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 28

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:26	17.827.801/0001-28	R$ 345,0000
08/08/2024 08:49:13	17.827.801/0001-28	R$ 344,0000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 0,60 mt

Valor estimado:	R$ 395,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 389,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 389,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 395,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:31	17.827.801/0001-28	R$ 390,0000
08/08/2024 08:49:19	17.827.801/0001-28	R$ 389,0000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 0,80 mt

Valor estimado:	R$ 545,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 539,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 539,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 545,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:36	17.827.801/0001-28	R$ 540,0000
08/08/2024 08:49:24	17.827.801/0001-28	R$ 539,0000

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna Funerária 1,20mt

Valor estimado:	R$ 745,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 739,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 739,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 745,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:42	17.827.801/0001-28	R$ 740,0000
08/08/2024 08:49:29	17.827.801/0001-28	R$ 739,0000

Item 5 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna Funerária 1,60 mt

Valor estimado:	R$ 895,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 889,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 889,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 895,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:47	17.827.801/0001-28	R$ 890,0000
08/08/2024 08:49:35	17.827.801/0001-28	R$ 889,0000

Item 6 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna Funerária de 2,00 mt

Valor estimado:	R$ 1.450,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 1.444,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.444,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:54	17.827.801/0001-28	R$ 1.445,0000
08/08/2024 08:49:41	17.827.801/0001-28	R$ 1.444,0000

Item 7 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Véu simples (Tule) 1,20 mt

Valor estimado:	R$ 40,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 38,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 38,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:35:05	17.827.801/0001-28	R$ 39,0000
08/08/2024 08:49:45	17.827.801/0001-28	R$ 38,0000

Item 8 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Véu simples (Tule) 1,90 mt

Valor estimado:	R$ 64,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 62,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 62,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 64,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:35:12	17.827.801/0001-28	R$ 63,0000
08/08/2024 08:49:49	17.827.801/0001-28	R$ 62,0000

Item 9 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Transporte para fora do município

Valor estimado:	R$ 3,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	4000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 3,3800

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3,3800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:35:17	17.827.801/0001-28	R$ 3,3900
08/08/2024 08:49:59	17.827.801/0001-28	R$ 3,3800

Item 10 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Higienização e preparação do corpo

Valor estimado:	R$ 600,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	28	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 594,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 594,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 28

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:35:27	17.827.801/0001-28	R$ 595,0000
08/08/2024 08:50:05	17.827.801/0001-28	R$ 594,0000

Item 11 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Coroa de Flores Simples

Valor estimado:	R$ 400,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 398,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 398,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:35:36	17.827.801/0001-28	R$ 399,0000
08/08/2024 08:50:11	17.827.801/0001-28	R$ 398,0000

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90018/2024

Às 13:23 horas do dia 08 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 42, Pregão nª 90018/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços aquisição de aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas-PR.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 08:51:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 08:51:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 79.960,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 79.300,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 79.300,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 79.960,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 08:30:06	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 08:46:04	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 79.462,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:51:04 do dia 08/08/2024.
Sistema	08/08/2024 08:51:05	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 79.300,0000.
Sistema	08/08/2024 08:51:05	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.827.801/0001-28	08/08/2024 08:52:32	Sr. Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata, Balanço e(Indice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR..
pelo participante 17.827.801/0001-28	08/08/2024 10:19:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:45 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28.
Sistema para o participante 17.827.801/0001-28	08/08/2024 10:38:12	Senhor fornecedor sua proposta ajusta consta erro de calculo item 6. Solicito correção.
Sistema para o participante 17.827.801/0001-28	08/08/2024 10:38:33	Sr. Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Proposta ajustada corrigida..
pelo participante 17.827.801/0001-28	08/08/2024 11:01:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:45 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28.
Sistema	08/08/2024 11:06:44	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:16:44.
Sistema	08/08/2024 11:18:07	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 11:18:07	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:28:07.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 08:52:32	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 10:53:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata, Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR..
08/08/2024 10:19:45	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 10:38:33	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 12:39:00. Motivo: Proposta ajustada corrigida..
08/08/2024 11:01:45	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 13:23:18	Fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 79.300,0000.
08/08/2024 13:23:28	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Paramentação 24 horas - com velas

Valor estimado:	R$ 350,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	28	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 344,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 344,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 350,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 28

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:26	17.827.801/0001-28	R$ 345,0000
08/08/2024 08:49:13	17.827.801/0001-28	R$ 344,0000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 0,60 mt

Valor estimado:	R$ 395,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 389,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 389,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 395,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:31	17.827.801/0001-28	R$ 390,0000
08/08/2024 08:49:19	17.827.801/0001-28	R$ 389,0000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna funerária 0,80 mt

Valor estimado:	R$ 545,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 539,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 539,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 545,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:36	17.827.801/0001-28	R$ 540,0000
08/08/2024 08:49:24	17.827.801/0001-28	R$ 539,0000

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna Funerária 1,20mt

Valor estimado:	R$ 745,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 739,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 739,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 745,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:42	17.827.801/0001-28	R$ 740,0000
08/08/2024 08:49:29	17.827.801/0001-28	R$ 739,0000

Item 5 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna Funerária 1,60 mt

Valor estimado:	R$ 895,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 889,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 889,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 895,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:47	17.827.801/0001-28	R$ 890,0000
08/08/2024 08:49:35	17.827.801/0001-28	R$ 889,0000

Item 6 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Urna Funerária de 2,00 mt

Valor estimado:	R$ 1.450,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 1.444,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.444,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:34:54	17.827.801/0001-28	R$ 1.445,0000
08/08/2024 08:49:41	17.827.801/0001-28	R$ 1.444,0000

Item 7 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Véu simples (Tule) 1,20 mt

Valor estimado:	R$ 40,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 38,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 38,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:35:05	17.827.801/0001-28	R$ 39,0000
08/08/2024 08:49:45	17.827.801/0001-28	R$ 38,0000

Item 8 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Véu simples (Tule) 1,90 mt

Valor estimado:	R$ 64,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 62,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 62,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 64,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:35:12	17.827.801/0001-28	R$ 63,0000
08/08/2024 08:49:49	17.827.801/0001-28	R$ 62,0000

Item 9 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Transporte para fora do município

Valor estimado:	R$ 3,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	4000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 3,3800

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3,3800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:35:17	17.827.801/0001-28	R$ 3,3900
08/08/2024 08:49:59	17.827.801/0001-28	R$ 3,3800

Item 10 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Higienização e preparação do corpo

Valor estimado:	R$ 600,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	28	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 594,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 594,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 28

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:35:27	17.827.801/0001-28	R$ 595,0000
08/08/2024 08:50:05	17.827.801/0001-28	R$ 594,0000

Item 11 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Coroa de Flores Simples

Valor estimado:	R$ 400,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 17.827.801/0001-28, melhor lance: R$ 398,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.827.801/0001-28 - RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 398,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 08:35:36	17.827.801/0001-28	R$ 399,0000
08/08/2024 08:50:11	17.827.801/0001-28	R$ 398,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/08/2024 11:16:44
Intenção de recurso na habilitação:	08/08/2024 11:28:07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2024 - PROCESSO Nº 042/2024

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços funerários correlatos e aquisição de urnas funerárias, para atender as famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas - PR.

VENCEDOR:

- RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ: 17.827.801/0001-28.
  - **GRUPO:** 1
    Valor total: R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

Congonhinhas, 08 de agosto de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.08.09 07:58:24 -03'00'

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024.
PROCESSO Nº 035/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa RENY MESQUITA NUNES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Supressão de valores ao item 1 do Contrato nº 055/2024, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, conforme tabela abaixo;

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após supressão
1	Locação de imóvel residencial semimobiliado e de fácil acesso contendo no mínimo: 1 Sala 6 quartos 3 banheiros 1 dispensa 1 Edícula com churrasqueira 1 lavanderia 1 garagem	Mês	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.044 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

258 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Recursos Livres

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de julho de 2024 –
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024 – FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço de Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (Preventiva e/ou Corretiva) de Aparelhos de Ar Condicionados, objetivando atender os prédios públicos que pertencem a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES:
NVNAR CONDICIONADO LTDA - CNPJ - 21.431.687/0001-90
GRUPO: 1 (itens 1 e 2).
Valor total: R$ 24.000,0000 (vinte e quatro mil reais).
Congonhinhas, 08 de agosto de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024 – FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ - 52.423.265/0001-04

ITENS: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

Valor total: R$ 7.316,76 (sete mil trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)

OBS.: O ITEM 05 foi considerado DESERTO, por não haver empresas interessadas em participar do certame. Congonhinhas, 08 de agosto de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024 – FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES: RHR ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ - 51.231.745/0001-00

ITENS: 1, 2, 3, 5, 6 e 7.

Valor total: R$ 1.930,50 (um mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ - 32.111.081/0001-93

ITENS: 8 e 9.

Valor total: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ - 27.084.275/0001-07

ITEM: 4.

Valor total: R$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Congonhinhas, 08 de agosto de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Congonhinhas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2024 - PROCESSO Nº 042/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços funerários correlatos e aquisição de urnas funerárias, para atender as famílias em vulnerabilidade do Município de Congonhinhas - PR.

VENCEDOR: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ: 17.827.801/0001-28.

GRUPO: 1

Valor total: R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

Congonhinhas, 08 de agosto de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
DISPENÇA ELETRÔNICA Nº90.008/2024 - PROCESSO Nº 048/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação para a aquisição de colchonetes para os alunos do CMEI Ana Lopo Canet e CMEI Laura Garrido Pereira.

VENCEDORES: FRANCIELE GOULARTE SOUZA DA SILVA
CNPJ: 55.199.570/0001-44- ME/EPP
ITEM: 1.
Valor total: R$ R$ 9.962,00 (nove mil e novecentos e sessenta e dois reais).

Congonhinhas, 08 de agosto de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023
PROCESSO Nº 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS 001/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa RB CONSTRUTURA E ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais, referente aos itens da Planilha de Serviços, com a inclusão de paver para finalização da calçada de entrada, e itens de glosa que não foram executados na obra, ficando acrescido o valor de R$ 12.889,69 (doze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de agosto de 2024.
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

H. FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 50.472.616/0001-33, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença de Operação - LO, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, instalado na Rodovia PR 160 KM 84,5, Jardim Nova Fátima, Nova Fátima – PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

H. FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 50.472.616/0001-33, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença de Operação – LO (nº 134869-R1), para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, instalado na Rodovia PR 160 KM 84,5, Jardim Nova Fátima, Nova Fátima – PR.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

PROCESSO LICITATÓRIO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em respeito ao recurso administrativo interposto pela empresa Vale Construções Ltda, inscrita no CNPJ de nº 47.147.314/0001-85 em face da decisão que reconheceu a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ de nº 46.534.246/0001-44 como vencedora da sessão de propostas do Edital de Concorrência Eletrônica de nº 02/2024 que tem por a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 11.897,53 m², conforme projetos e planilhas que acompanham o edital, que em razão de sua tempestividade, reclama ser conhecida, para ao final ser indeferida, conforme se passa a expor.

Aduz a empresa recorrente a necessidade de reversão da decisão que declarou a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda vencedora do certame por ter apresentado a proposta com menor preço, sob o fundamento de que o preço ofertado pela empresa vencedora é inexequível, muito abaixo da média de mercado, não demonstrando a viabilidade de suas reais condições de cumprir com os preços ofertados, sendo que a empresa recorrente apresentada diversos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais. A empresa Vale Construções Ltda requer ao final o provimento de seu recurso para que se reconheça a mesma como vencedora do certame.

Em respeito ao contraditório e a ampla defesa, foi oportunizado a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda, tendo apresentado suas contrarrazões, momento em que rechaçou os argumentos da empresa recorrente, requerendo o indeferimento de seus pedidos.

Pois bem.

Primeiramente, informamos que em momento algum pretendemos fazer exigências que impeçam a participação de qualquer empresa, o que se pretende assegurar é que tenhamos propostas aptas a atenderem as necessidades desta Administração.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo à obtenção da proposta mais vantajosa.

A participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e, principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir.

Quanto à exequibilidade das propostas consta no edital de concorrência eletrônica:

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade; 6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital; 6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação; 6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. 6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante. 6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

No caso em apreço, tem-se que cinco empresas se credenciaram e apresentaram suas propostas, sendo que seguindo a ordem de classificação de menor preço definida na edital, a empresa Pemaq Terraplanagem Ltda restou vencedora por ter apresentado o menor

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ANJ/ABRIL

Assistência Social, no período de MARÇO à ABRIL de 2024, fazendo este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2024
Processo Administrativo n° 042/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.018/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 24/07/2024, processo administrativo n.º 042/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas, especificado(s) no(s) item(ns) 6 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Manoel Ribas, n° 94, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.827.801/0001-28, neste ato representado pela sua sócia, Sra. **Ana Carolina Bueno Freitas**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.460.589-0, inscrita no CPF/MF sob nº 058.293.009-07, telefone (43) 3554-1979					
X	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Paramentação 24 horas – com	4170	Serv.	28	R$ 344,00	R$ 9.632,00

	velas					
2	Urna funerária 0,60mt	483059	Peça	2	R$ 389,00	R$ 778,00
3	Urna funerária 0,80mt	483059	Peça	2	R$ 539,00	R$ 1.078,00
4	Urna funerária 1,20mt	483055	Peça	2	R$ 739,00	R$ 1.478,00
5	Urna funerária 1,60mt	225442	Peça	2	R$ 889,00	R$ 1.778,00
6	Urna funerária 2,00mt	225437	Peça	20	R$ 1.444,00	R$ 28.880,00
7	Véu simples (tule) 1,20mt	325337	Peça	8	R$ 38,00	R$ 304,00
8	Véu simples (tule) 1,90mt	325337	Peça	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
9	Transporte para fora do município	4170	KM	4.000	R$ 3,38	R$ 13.520,00
10	Higienização e preparação do corpo	4170	Serv.	28	R$ 594,00	R$ 16.632,00
11	Coroa de flores simples	325337	UN	10	R$ 398,00	R$ 3.980,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 08 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
Ana Carolina Bueno Freitas – Sócia

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

[illegible]

Nova Fátima (PR), 13 de agosto de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS [illegible]

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024
PROCESSO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento e a contratação de Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saude e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema e-social), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até doz dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de julho de 2024. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2024
Processo Administrativo nº 042/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.018/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornelio Procópio, de 24/07/2024, processo administrativo n.º 042/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas, especificado(s) no(s) item(ns) 0 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Manoel Ribas, nº 94, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.827.801/0001-78, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Ana Carolina Bueno Freitas, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrita no CPF/MF sob nº [redacted], telefone (43) 3564-1979					
X	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Paramentação 21 horas - com velas	1170	Serv	28	R$ 344,00	R$ 9.632,00
2	Urna funerária 0,40cm	483059	Peça	2	R$ 389,00	R$ 778,00
3	Urna funerária 0,80cm	483059	Peça	2	R$ 539,00	R$ 1.078,00
4	Urna funerária 1,20m	483065	Peça	2	R$ 739,00	R$ 1.478,00
5	Urna funerária 1,60m	225447	Peça	2	R$ 889,00	R$ 1.778,00
6	Urna funerária 2,10m	225437	Peça	20	R$ 1.441,00	R$ 28.820,00
7	Véu simples (tule) 1,20m	225437	Peça	6	R$ 39,00	R$ 301,00
8	Véu simples (tule) 1,60m	225437	Peça	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
9	Transporte para [illegible]	1170	KM	1.000	R$ 3,39	R$ 11.520,00
10	[illegible]	1170	Serv	28	R$ 541,00	R$ 14.832,00
11	Coroa de flores simples	225437	UN	10	R$ 398,00	R$ 3.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original,

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas,

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada sera por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2° do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 156 da Lei nº 14.133, de 2021

Na hipotese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, podera o órgão ou a entidade gerenciadora podera, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão do interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente apos terem assinado a ata

É da competencia do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos orgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 08 de agosto do 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegario Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

Ana Carolina Bueno Freitas – Sócia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

PROCESSO Nº 048/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas

CONTRATADO 55.199.570 FRANCIELE GOULART E SOUZA DA SILVA

OBJETO. O objeto do presente instrumento é a aquisição de colchonetes para os alunos do CMEI Ana Lopo Canet e CMEI Laura Garrido Pereira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL. R$ 9.962,00 (nove mil e novecentos e sessenta e dois reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O pagamento sera efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

PRAZO DE EXECUÇÃO. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de agosto de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024
Processo Administrativo nº 027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roven, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município do Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.025/2024, publicada no Diário Oficial do Municipio e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 19/07/2024, processo administrativo n.º 027/2024, RESOLVE registrar os preços daempresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naquantidadecotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (Preventiva e/ou Corretiva) de Aparelhos de Ar Condicionados, objetivando atender os prédios públicos que pertencem a Secretaria Municipal de Saude e Saneamento de Congonhinhas/PR, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades minimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NVH AR CONDICIONADO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Henrique Mansano, nº 2000, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.075.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.431.087/0001-90, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Valmir da Silva Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob [redacted] telefone (43) 3337-5969 / 99208 6769, e-mail [illegible]

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (Preventiva e/ou Corretiva - Trimestral) de Aparelhos de Ar Condicionado - Modelos convencionais ou com Tecnologia Inverter - De marcas diversas, com a finalidade de atender às necessidades destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Serv	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
2	Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos dos Aparelhos de Ar Condicionados - Conforme tabela do ANEXO I	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

SECRETARIA GERENCIADORA

A Secretaria gerenciadora será a Secretaria de Saúde e Saneamento

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Durante a vigência da ata os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de prováveldesabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal da vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do numero de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo medico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

A adesão à ata de registro de preços por orgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal podera ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocontratodecorrentedaatadoregistrodepreçosterásuavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a provisão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

Será incluido na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no Termo de Referência; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores sera divulgado no PNCPe ficara disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação podera ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada e que a justificativa seja aceita pela Administração

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos no Termo de Referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.